O Regional JORNAL SEMANAL

57 anos

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 57 ..... Nº 2895
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 41 ..... Nº 1982
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 14 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi

www.oregionaljornal.com.br

Nova Esperança, Domingo, 04 de Junho de 2017

COLORADO

Prefeito Marcos Mello empenhado em trazer novas indústrias e empresas

Na manhã da última quarta-feira (dia 31/maio) o prefeito Marcos Mello reuniu-se com empresários do município para buscar alternativas para a expansão de projetos agroindustriais, industriais, comerciais e prestação de serviços, objetivando a criação de novas oportunidades de negócio e renda.

A reunião aconteceu no sentido de se criar no município um planejamento urbano equilibrado, proporcionando crescimento sustentável às empresas que geram emprego e renda. Com um resultado muito produtivo, várias ações foram levantadas para atendimento dos interesses dos empreendedores locais e expansão urbana do município.

Participaram desta reunião aproximadamente 11 empresários, além do secretário de Obras, Gabriel Romanini Valério, o vereador, Elias Vicente de Souza e a diretora de Assuntos Jurídicos, Caroline Castelucci.

Nova Esperança projeta 270 novas moradias

Na 5ª feira, dia 01 o prefeito Moacir Olivatti que se fazia acompanhar do Vice-Prefeito Rafael Kreling, do Secretário da Administração Dalberto Toná e o Engenheiro Civil Alisson Osako recebeu em seu gabinete o pessoal da Cohapar Daniel Mattos, Coordenador Regional acompanhado do Chefe do Escritório Regional Djalma Timóteo e o Gerente da Unidade da Sanepar local, Aparecido Diniz.

No encontro, foi discutido sobre projetos para a construção de 270 novas moradias populares na cidade.

O projeto se divide em duas etapas, com 133 e 137 moradias respectivamente, com investimentos R$ 18,4 milhões financiados pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). As obras serão executadas pelas construtoras Village e Implantec, contratadas por meio de licitação.

No próximo dia 19, os técnicos dos órgãos iniciarão o recolhimento da documentação das famílias interessadas em adquirir um imóvel dos empreendimentos. O cadastro das famílias junto ao município e à empresa é fundamental para que elas possam participar do processo seletivo.

Regularização fundiária – Durante a reunião, o prefeito também oficializou o interesse em participar do programa Morar Bem Paraná, que consiste na regularização de imóveis sem documentação por empresas especializadas contratadas pela Cohapar. "É uma demanda de parte da população que possui casa, mas que sofre com dificuldades por não possuir escritura", relata o prefeito.

Prefeito concede entrevista coletiva de imprensa

A coletiva à imprensa foi transmitida ao vivo pela Rádio Comunitária Tamara FM , tendo Joseir Sversutti como mediador. Participou também o Vice-Prefeito Rafael Kreling (ASCOM)

O Prefeito Moacir Olivatti, concede entrevista coletiva, pela segunda vez, nestes 120 dias de governo e destacou a participação geral: "Todos Somos Responsáveis" pelo momento do qual estamos vivendo.

Destaque para cinco temas abordados e esclarecidos de forma clara e sucinta: situação econômica do município, licitações, ações tomadas, implantação do ecoponto e redes sociais. O prefeito começou abordando o desgaste do município em relação ao alto índice de inadimplência, aproximadamente R$10 milhões que a prefeitura tem para receber de IPTU, ISS, alvará, licença sanitária, contribuição de melhorias e demais taxas que o contribuinte ao deixar de pagar, prejudica a todos, principalmente as pessoas mais carentes.

Desde o início do ano até o momento, várias medidas foram tomadas para reduzir e enxugar gastos – e de olhos bem abertos, a prefeitura tem observado cada detalhe para economizar.

Com isso, muitas licitações foram canceladas este ano, muitas por suspeita de fraudes, irregularidades ou superfaturamento de preços.

As obras em execução, interrompidas e paralisadas também foram colocas em pauta. O município tem muitos projetos em andamento, bem como, recapeamento de ruas e conjuntos, manutenção e colocação de cascalho nas estradas rurais e conquista de recursos para execução de galerias nos bairros: Shangri-lá, Cidade Alta e Parque Industrial – mas também há duas obras paradas, uma delas é a super creche por falta de repasses do Governo Federal e a outra que foi interrompida é a reforma do Hospital Municipal, devido a irregularidades no contrato de licitação.

O prefeito Moacir também falou sobre o seu compromisso com o meio ambiente e garantiu que até o fim deste ano, um eco-ponto bem estruturado será implantando na cidade – uma solução eficiente para diminuir o estoque de lixo e entulhos depositados em calçadas, ruas, praças e terrenos baldios.

Finalizando a explanação, deixou clara a sua opinião sobre o uso das redes sociais, solicitando aos cidadãos que a usem para propagar o bem. Na oportunidade, também esclareceu a forma correta de buscar respostas sobre dúvidas pertinentes a administração. A discursiva teve aproximadamente uma hora e foi registrada por vários veículos de comunicação da cidade. (ASCOM)

Paranacity no Sistema de Informações do SI-PNI

Foi realizada na ultima semana de maio em Paranacity encontro de profissionais da saúde, sob a coordenação da Décima Quinta Regional de Saúde, participando enfermeiras ,auxiliares de enfermagem e técnicas de enfermagem e de técnicas em Sistema de Informação de Vacina de Colorado e da cidade anfitriã.

O evento aconteceu no centro de informática da Escola Ligia Bortoleto onde a Diretora Patrícia com sua equipe recebeu todos com carinho, inclusive a prefeita Sueli Terezinha Wanderbrook, que agradeceu às Secretárias de Educação Tânia Tomiazzi e Marisa Andrade secretária da Saúde pelo envolvimento conjunto culminando num evento de conhecimentos na capacitação dos profissionais, e concluindo disse: "Obrigado pela participação e responsabilidade de todos os envolvidos".

Acompanhou o curso a Coordenadora da Vigilância Epidemiológica Enfermeira Patrícia Zanoli Capacitar para melhor servir a comunidade.

O objetivo fundamental do SI-PNI é possibilitar aos gestores envolvidos no programa uma avaliação dinâmica do risco quanto à ocorrência de surtos ou epidemias, a partir do registro dos imunos aplicados e do quantitativo populacional vacinado, que são agregados por faixa etária, em determinado período de tempo, em uma área geográfica.

Por outro lado, possibilita também o controle do estoque de imunos necessário aos administradores que têm a incumbência de programar sua aquisição e distribuição.

Campanha recolheu mais de uma tonelada de lixo eletrônico em São Jorge do Ivaí

No domingo, dia 28, foi realizado um mutirão para recolhimento de lixo eletrônico. O evento contou grande mobilização de pessoas e fez parte da Semana Municipal da Família. O resultado foi o recolhimento de 1 tonelada e meia de lixo eletrônico.

O material recolhido foi entregue na Coopercanção, uma cooperativa localizada em Maringá. Apesar da quantidade, quando recolhido e corretamente destinado, praticamente é totalmente reaproveitável.

Este tipo de lixo é um dos grandes problemas do mundo, hoje. A América Latina gerou 9% dos resíduos eletrônicos do mundo em 2014, a maioria no Brasil (36,16%), enquanto Chile e Uruguai foram os maiores produtores per capita desse tipo lixo na região, segundo um relatório divulgado pela Associação de Empresas da Indústria Móvel (GSMA) e a Universidade das Nações Unidas.

No mundo o lixo eletrônico superou as 40 milhões de toneladas, em 2014, deve subir, até 2018, entre 5% e 7% por ano na América Latina. São Jorge do Ivaí está fazendo a sua parte, ajudando a recolher e a encaminhá-lo para a reciclagem.

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 19 de junho do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2 - Centro, **PREGÃO PRESENCIAL,** para seleção de melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento de uma geladeira para guarda de vacinas com registro na ANVISA, conforme descrição completa no Termo de Referência desta licitação, tipo **MENOR PREÇO,** a preços fixos e sem reajuste.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos do PROGRAMA INCENTIVO Á ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Recurso Estadual.

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seu regulamento, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, observado o disposto no inciso II e III do artigo 49[1] da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 01 de junho de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

[1] **Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**
-II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: M.E e E.P.P

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017.

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 20 de Junho do ano de 2017**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e sem reajuste para seleção das melhores propostas para contratação de empresas do ramo para locação de Camarotes, Arena, Brete com Curral compatível para provas funcionais, Iluminação/Arena/Cenário, Palco Coberto 14x10M, Gerador de Energia Mínimo 260 KVA, Barracas tipo Pirâmide, Fechamentos, Grade de Contensão, Banheiros Químicos, Som e Luz Completo para atendimentos aos artistas já contratados "Day & Lara" e "Edson & Hudson" para realização de festividades neste município 2017/2018, a ser realizado no Parque de Eventos Pioneiro Atílio Siroti.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados ***MEI, ME, E EPP*** devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em ***MEI, ME, E EPP.***

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 02 de junho de 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

>> >> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "" >>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:
##NOTA 1>> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;
##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

DECRETO Nº 067/2017

de 01 de junho de 2017.

CANCELA DESPESA EMPENHADA, INSCRITA EM RESTOS A PAGAR, DOS EXERCÍCIOS DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Atalaia Estado do Paraná, no uso das atribuições próprias do cargo:

DECRETA:

Artigo 1º Fica cancelado o valor de **R$ 14.000,00** (quatorze mil), relativo a despesa empenhada e inscrita em Resto a Pagar do exercício financeiro 2016, assim caracterizada:

- Pelo cancelamento de empenho total – Despesas sem comprovação da efetiva liquidação nos termos dos incisos I à III do § 1º do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais do direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal:

Empenho	Recurso	Emissão	Credor/Contrato-Nome	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
3757/2016	3.1.500	07/10/2016	JV EMPREENDIMENTOS LTDA – ME	-	14.000,00

Artigo 2º Fica a Fazenda Municipal, através do Setor de Contabilidade, autorizada a proceder a baixa no Passivo Financeiro da Contabilidade Geral do Município, dos Restos a Pagar constantes do presente Decreto.

Parágrafo Único – o recurso acima mencionado será reutilizado nas mesma fonte, e aberto no exercício com a nomenclatura **Despesas de Exercícios Anteriores.**

Artigo 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia PR., em 01 de junho de 2017.

Fabio Fumagalli Vilhena de Paiva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – N º 004/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através do Exmo. Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, torna público a abertura do presente chamamento público em caráter de URGENCIA, para credenciamento de interessados em locação de imóvel na área urbana de Cruzeiro do Sul, destinado a instalação imediata do Departamento Gestor para atendimento da Proteção Social Especial, destinado ao atendimento as famílias assistidas pelo Departamento de Ação Social através de profissionais na área de psicologia e assistente social, atendendo as exigências contidas na integra do presente Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600, Fone (44) 3465-1299.

Cruzeiro do Sul – PR. 02 de Junho de 2017.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

MARIO LOURUCE FERREIRA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para AVICULTURA DE CORTE a ser implantada LOTE DE TERRAS N 82/A/1, SOB MATRICULA N 2.339, GLEBA AURORA. LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE ASTORGA, DISTRITO DE TUPINAMBA.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MARIO LOURUCE FERREIRA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para AVICULTURA DE CORTE instalada LOTE DE TERRAS N 82/A/1, SOB MATRICULA N 2.339, GLEBA AURORA. LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE ASTORGA, DISTRITO DE TUPINAMBA.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CIRO BORGES torna público que recebeu do IAP a Licença de Operação N° 124755 para Avicultura de Corte. End.: Sítio N. Sra. Aparecida - Lotes 161, 162 e 163 da Matrícula N° 13.190, Zona Rural de Itaguajé - PR em 22/05/2017.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SANTO INÁCIO – PR

RESOLUÇÃO 03/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 1124/2015, e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 24/04/2017;

RESOLVE:

Art. 1º- A presente Resolução tem por finalidade esclarecer as obrigações e atribuições de competência dos membros do Conselho Tutelar e as penalidades aplicadas a estes em caso de não observância às regras a eles impostas.

Art. 2º - A carga horária de trabalho semanal é de 40 horas semanais, prestados de segunda-feira a sexta-feira no horário compreendido entre às 08h:00min às 18h:00min ininterruptamente, devendo haver no mínimo dois conselheiros trabalhando.

I - O Plantão noturno se dará das 18:00 às 08:00 do dia seguinte;

II - O conselheiro que trabalhar durante o plantão previsto no inciso "I" acima, receberá folga durante um dia da semana em que entregou o plantão;

III – Nos finais de semana (sábado e domingo) e feriados nacionais, reconhecidos por norma federal e feriados municipais, reconhecidos por norma municipal, haverá plantão de 24 horas;

IV - O conselheiro que trabalhar durante o plantão previsto no inciso "III" acima, receberá folga de um dia na semana em que entregou o plantão de trabalho, ficando vedado o acúmulo de folgas;

V - Durante os plantões noturnos e de final de semana/feriado será previamente estabelecida escala, também nos termos do respectivo regimento interno, observando-se sempre a necessidade de previsão de segunda chamada para o Conselheiro Tutelar de apoio;

Art. 3º – O descumprimento injustificado das regras estabelecidas neste Regimento e na Lei Municipal nº 1.124/2015, bem como das previstas no respectivo regimento interno, acarretará a aplicação de sanções disciplinares de Advertência, Suspensão e perda do mandato.

Art. 4º - Durante o plantão noturno e de finais de semana o veículo do conselho poderá ficar estacionado na residência do conselheiro que estiver de plantão e este passará a ser usado exclusivamente para atendimento, se necessário, à assuntos relacionados ao conselho tutelar.

§ 1º – Caso seja constatado que o conselheiro de plantão fez uso do veículo para fins particulares este será advertido formalmente por este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Em caso de reincidência este Conselho aplicará a pena de perda de direito de folga semanal adquirido devido ao trabalho no plantão.

Art. 5º - Cada conselho terá direito a 02 (duas) horas de almoço diária, sendo que um dos conselheiros terá seu período de almoço entre as 10:30h e as 12:30h e o outro terá seu horário de almoço entre as 12:30h e as 14:30h para que sempre haja um conselheiro na sede do conselho tutelar.

Art. 6º - Toda diligência externa do Conselho Tutelar deve ser anotada em formulário próprio com a especificação da finalidade de diligência. A referida anotação deverá conter, no mínimo o horário do atendimento, o endereço do atendimento, nomes dos cidadãos envolvidos.

Art. 7º- O celular do conselho tutelar deve sempre estar de posse de um conselheiro tutelar, não sendo admissível ele estar na sede do conselho.

Art. 8º -No horário de almoço a sede do conselho tutelar não poderá ficar fechado, portanto os conselheiros precisam organizar os horários de almoço, sugerimos que seja feito escala com rodizio dos conselheiros, conforme sugerido no art. 5º.

Art. 9º- O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

II – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

III – manter conduta compatível com a moralidade exigida ao desempenho da função;

IV – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, no horário de trabalho;

V – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

VI – representar a autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder, cometido contra conselheiro tutelar.

Art.10 – Ao Conselheiro Tutelar é proibido:

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.

Art. 12 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 28 de abril de 2017.

Terezinha Zeloi Souza Corrêa
Presidente CMDCA

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2017

DATA: 02/06/2017 **PROTOCOLO:** 54 / 2017 **PROCESSO:** 54

CONTRATANTE

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: RODRIGO VIALLI DA REISSUREIÇAO
CNPJ: 23.068.496/0001-30 **Insc. Estadual:** ISENTO
Endereço: CURITIBA, 834
Bairro: CENTRO **Cidade:** Santa Fé - PR **CEP:** 86.770-000
Telefone:

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINÁRIO DA FROTA MUNICIPAL MOTO NIVELADORA CATERPILLAR CAT 120K

JUSTIFICATIVA

Diante da solicitação do Departamento de Viação onde solicita em carater de urgência aquisição de peças para manutenção da maquina MOTO NIVELADORA, uma vez que esta máquina é utilizada para fazer manutenção das estradas municipais, e diante do grande fluxo de chuvas onde as estradas acabaram sendo danificadas dificultando do fluxo de veiculos nos escoamentos das safras e também do transporte escolar, e também diante dos valores estarem dentro dos limites legais abrimos procedimento licitatório na modalide de dispensa de licitação respeitando todos os requisitos legais.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
05004154510005204333903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
05004154510034204433903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
05004154510034204533903000000	1504	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	18263	PARAFUSO DE AÇO CATERPILLAR CAT 120K	PCS	26.00	18.0000	468.00
1	2	18264	PORCA DE AÇO CATERPILLAR CAT 120K	PCS	26.00	10.0000	260.00
1	3	18265	LAMINA DE AÇO CATERPILLAR CAT 120K	PCS	2.00	760.0000	1,520.00
1	4	18266	TIRA DE BRONZE PARA LAMINA CAT 120K	PCS	4.00	414.0000	1,656.00
1	5	18267	CALÇO DA LAMINA CAT 120K	PCS	4.00	50.0000	200.00
						Total:	**4,104.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal
Lucimar de Souza Morais

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO INÁCIO – PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO INÁCIO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Municipal Nº 1140/2015 de 12/12/2015, RESOLVE:

Art.1º- **CONVOCAR** a Conferência Municipal da Assistência Social, a realizar-se no dia **13/06/17, às 13:00 horas** no **Salão Paroquial,** com o Tema: *GARANTIA DE DIREITOS NO FORTALECIMENTO DO SUAS.*

Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 30 de Maio de 2017.

Elza Maciel Matos
Presidente do CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua Governador Munhoz da Rocha, nº 210 Cep: 86.660-000
Email: cmas_stainespr@hotmail.com Telefone: (44) 3313-1240 Santa Inês - PR

RESOLUÇÃO Nº005/2017

Súmula: Dispõe sobre a criação da Instância de Controle Social/ ICS designada através do Comitê Permanente de Controle Social do Programa Bolsa Família/CPCS/PBF e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Inês - PR, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei Municipal:

Considerando, a Resolução do CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013, que estabelece, como metas até 2017, regularizar os conselhos municipais de assistência social como instância de Controle Social do Programa Bolsa Família;

Considerando reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Santa Inês – PR, realizada na Secretaria de Assistência Social, sito na rua Governador Munhoz da Rocha, nº 210, Centro, no dia 01 do Junho de 2017;

Resolve:

Art. 1º - Criar o Comitê de controle social do Programa Bolsa Família do Município de Santa Inês - PR (PBF), com o objetivo de debater e propor diretrizes no âmbito da Assistência Social.

Art. 2º - O Comitê de Controle Social do Programa Bolsa Família será composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) representantes do Poder Público essencialmente Representantes da Educação, Saúde e Gestão do programa Bolsa Família e 03 (três) representantes da sociedade civil essencialmente pelo menos 1 (um) representante de usuários do Programa Bolsa Família.

Art. 3º - O Comitê de Controle Social do PBF tem como objetivo assessorar e apoiar as atividades do Conselho Municipal de Assistência Social em questões sobre gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda, assim como outras estratégias para este fim.

Art. 4º - Caberá ao Comitê de Controle Social do PBF:

I. estimular a integração e a oferta de ações que reforcem a proteção social e conduzam à superação da condição de exclusão social enfrentada pelas famílias beneficiárias do PBF, em especial das famílias em acompanhamento familiar, de forma articulada com os conselhos setoriais existentes, os outros entes federativos e a sociedade civil; e

II. comunicar ao MDS e às instituições integrantes de controle e fiscalização dos entes federados a existência de eventual irregularidade no município no que se refere à gestão e execução do PBF, abrangendo aquelas vinculadas às atividades realizadas pelo Agente Operador (CAIXA), órgão gestor e por sua rede vinculada ao SUAS.

III. realizar atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e operacionalização do Programa Bolsa Família em seu âmbito, sem prejuízo de outras fixadas por sua norma de criação, especialmente:

IV. acompanhar e fiscalizar os espaços e equipe de referência responsável pelo preenchimento do Cadastro Único, para que sua base de dados seja composta de informações fidedignas, que reflitam a realidade socioeconômica do município;

V. acompanhar e fiscalizar, junto à gestão local, as estratégias de busca ativa de potenciais beneficiários do PBF, sobretudo das famílias em maior grau de pobreza e daquelas que integram grupos de populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e de risco social e pessoal.

VI. acompanhar e fiscalizar os procedimentos relacionados à gestão de benefícios, executados pela gestão municipal, zelando para que as normas que disciplinam o Programa Bolsa Família sejam observadas no âmbito local.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Santa Inês, 02 de Junho de 2017.

Silvana Monteiro de Oliveira
Presidente do CMAS

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21-2017
PROCESSO LICITATORIO Nº. 56-2017

AVISO DE SUSPENSÃO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA PARA ATUAR NA ÁREA DE DEFENSORIA PUBLICA, NO ATENDIMENTO DE PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ,** por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 03/2017, informa que a sessão de abertura da licitação em epígrafe, marcada para o dia 01/06/2017, às 09:15 horas, foi suspensa por impugnação ao edital e a necessidade de análise das questões impugnadas. A nova data para realização do certame será oportunamente publicada.

Itaguajé, 30 de Maio de 2017.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA de licitação nº 28/2017, em atendimento as disposições do inciso II, Art. 24 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 63/2017 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2017**	
Contratado: M. A. BERTOLINI GONÇALVES – ME	**CNPJ: 05.156.182/0001-08**
Objeto do Contrato: Aquisição de 01(um) Bebedouro em Inox, capacidade 200(duzentos) litros, c/ 04(quatro) torneiras, sendo 03(três) água gelada e 01(uma) c/ água natural para atender as necessidades do Ginásio de Esportes, deste Município.	
Valor: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).	
Data da Assinatura: 30 de Maio de 2017	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 30 de Maio de 2017.

Crisógono Noleto e Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Além do site, você pode retirar seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos comerciais a seguir:

Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Panificadora e Confeitaria União
Farmácia Santa Inês
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Panificadora Primor
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Farmácia Popular
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Auto Posto Garoto
Panificadora Uniflor
Lanchonete e Restaurante O Caseiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL SEMANAL

Editado pela Empresa Del Grossi & Cia Ltda
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, nº 500 (sede própria)
Telefone: 9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: jornaloregional@homenett.com.br
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes nº 549
1º Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado - Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcídio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoreti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Diário do Noroeste - Paranavaí
Tiragem: 3.000 exemplares
É permitida a reprodução de qualquer matéria Veiculada, sem prévia autorização da Direção, Desde que conste a fonte; "Jornal o Regional".
Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e Decreto Municipal nº 020/2006, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de 14 de agosto de 2007, lei complementar n. 147 de 7 de agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade pregão presencial nº. 020/2017 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, e que, as 09:00 horas do dia 21 de Junho de 2017, na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná - CEP 87.650-000, realizará a sessão de abertura das propostas e documentação para a contratação de empresa para fornecimento de pão francês e pão de leite, pré-pronto congelados, com entrega semanal, condicionado a cessão de uso de equipamentos, sem ônus, conforme descrição e valor máximo previsto no anexo II do edital. O Edital estará disponível de forma presencial ou, por meio eletrônico, através de requerimento específico por meio do e-mail: secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul - PR, em 02 de Junho de 2017.

ADEMIR MULON - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – MENOR PREÇO GLOBAL - O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pela Sr. Ademir Mulon, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação no dia 20/06/2017, às 08:30 horas, na Sala da Divisão de Licitações e Compras do Paço Municipal, sita Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS objetivando a contratação de empresa especializada em administração pública para prestação de serviços técnicos profissionais na área jurídica visando auxiliar o sistema de controle interno, com vistas a orientar os procedimentos internos da Administração Municipal a despeito do que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acompanhamento de processos e formulação de defesas e recursos perante o Tribunal de Contas que envolva a administração municipal, através de profissional gabaritado na área de direito, bem como oferecimento de defesas em procedimentos preparatórios e/ou inquérito civil instaurados pelo Ministério Público que envolvam atos administrativos praticados pela administração municipal, de acordo com especificações constantes do Anexo I deste edital.

Os interessados poderão obter informações pelo telefone (44) 3465.1299 – Divisão de Licitações e Compras, das 8:30 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas.

Cruzeiro do Sul, 30 de Maio de 2017.

Ademir Mulon - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: D.M. DE ALMEIDA CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.917.637/0001-06, com sede na Avenida Paraná, 190 – Centro – Colorado – Pr

OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento, os objetos constantes dos LOTES N. 01 e 02, previstos no anexo II do Edital de Pregão Presencial 015/2017.

VALOR
R$ 172.300,00
O pagamento a empresa vencedora correrá por conta de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
26 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
27 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01510 MATERIAL DE CONSUMO
28 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01511 MATERIAL DE CONSUMO
89 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
90 05.001.26.782.0004.2.020.3.3.90.30.00.00. 01504 MATERIAL DE CONSUMO

- DA VIGÊNCIA
12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato do presente contrato.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity – Pr.

Cruzeiro do Sul, 02 de Junho de 2017.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL – Contratante
D.M. DE ALMEIDA CIA LTDA – ME. – Contratada

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2017
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto, contratação de empresa para fornecimento de pneus, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, bem como pequenos serviços de reparos em pneus usados, destinados a frota municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses, tipo menor preço por lote, em favor das empresas:
LOTE 1 - Empresa: D.M. DE ALMEIDA & CIA LTDA. - ME
CNPJ: 04.917.637/0001-06
Endereço: Avenida Paraná, 190 – Colorado - Estado do Paraná.
Valor total do lote: R$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis reais e quinhentos reais)
LOTE 2 - Empresa: D.M. DE ALMEIDA & CIA LTDA. - ME
CNPJ: 04.917.637/0001-06
Endereço: Avenida Paraná, 190 – Colorado - Estado do Paraná.
Valor total do lote: R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)
LOTE 3 - Empresa: SUELI ROQUE DA SILVA – ME.
CNPJ: 08.718100/0001-60
Endereço: Rua Assungui nº 540 - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná.
Valor total do lote: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Cruzeiro do Sul, 31 de Maio de 2017.

Ademir Mulon
Prefeito municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 047/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL

CONTRATADA: SUELI ROQUE DA SILVA – ME., inscrita no CNPJ sob nº. 08.718100/0001-60, com sede na Rua Assungui, nº 540, Centro, na cidade de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná.

OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento, os objetos constantes do LOTE N. 03, previsto no anexo II do Edital de Pregão Presencial 015/2017.

VALOR
R$ 14.300,00
O pagamento a empresa vencedora correrá por conta de recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:
26 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01000 MATERIAL DE CONSUMO
27 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01510 MATERIAL DE CONSUMO
28 03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.30.00.00. 01511 MATERIAL DE CONSUMO

DA VIGÊNCIA
12 (doze) meses a contar da data da publicação do extrato do presente contrato.

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity – Pr.

Cruzeiro do Sul, 02 de Junho de 2017.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL – Contratante
SUELI ROQUE DA SILVA – ME – Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2017

PROCESSO ADM 45/2017 DISPENSA 18/2017

***CONTRATANTE*: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,** endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. nº 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor **ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL**,

***CONTRATADA*: CARLOS ALESSANDRO PAIVA - ME (PAVFRIO-SUL),** micro empreendedor individual inscrita no 22.674.690/0001-05, Com endereço Rua Odecam Macedo Campos, 283 CEP 87810-000 Guaporema Estado do Paraná, representada pelo Sr CARLOS ALESSANDRO PAIVA

OBJETO

Uni	Qtd	Descrição do produto	Vlr Unit	Vlr total
sacos	371	Reparador de Pavimento Asfáltico, concreto usinado quentes para aplicação a frio, preparado com agregados pétreo, CAP 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, podendo ser aplicado em buracos com água, no período de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, estocável por até 12 meses em sacos de 25kg.:	21,50	9.976,50

O VALOR O valor global para a execução dos serviços previsto deste contrato é de R$ 9.976,50 (Nove Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais, e Cinquenta Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

80 – 05.001.26.782.0004.2.019.3.3.90.30.00.00 – 01512 – MATERIAL DE CONSUMO

A VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente contrato é até 31 de Dezembro de 2017.

DO FORO As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante a Comarca de Paranacity - Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e Contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

CRUZEIRO DO SUL, 31 Maio de 2017.

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL
CONTRATANTE

CARLOS ALESSANDRO PAIVA - ME (PAVFRIO-SUL)
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____ _____

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº3 Termo do contrato nº.76/2015, objetivando a MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ÁREA DE INFORMÁTICA. decorrente de Pregão nº 9/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DASMAI COMÉRCIO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.117.187/0001-10. aditivam o contrato com término 31/05/2017 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 30 de maio de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº4 Termo do contrato nº.76/2015, objetivando a MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA NA ÁREA DE INFORMÁTICA. decorrente de Pregão nº 9/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a DASMAI COMÉRCIO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 08.117.187/0001-10. aditivam o contrato na importância de R$ 73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 30 de maio de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº12 Termo do contrato nº.4/2013, objetivando a Assessoria, consultoria e análise nas áreas jurídicas e administrativa !in loco" e via fax, telefone ou internet, por um período de 12 meses.. decorrente de Convite nº 1/2013, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MALACRIDA E MADEIRA ADV ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob nº. 07.422.359/0001-04. aditivam o contrato com término 31/07/2017 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 12 de maio de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº13 Termo do contrato nº.4/2013, objetivando a Assessoria, consultoria e análise nas áreas jurídicas e administrativa !in loco" e via fax, telefone ou internet, por um período de 12 meses.. decorrente de Convite nº 1/2013, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a MALACRIDA E MADEIRA ADV ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob nº. 07.422.359/0001-04. aditivam o contrato na importância de R$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 12 de maio de 2017.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação 18/2017

EMPRESA: CARLOS ALESSANDRO PAIVA - ME (PAVFRIO-SUL),

ENDEREÇO: Rua Odecam Macedo Campos, 283 CEP 87810-000 Guaporema Pr
CNPJ: 22.674.690/0001-05

OBJETO: Para fornecimento de 371 sacos de reparador de pavimento Asfáltico, concreto usinado quentes para aplicação a frio, preparado com agregados pétreo, cap 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, podendo ser aplicado em buracos com água, no período de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, estocável por até 12 meses em sacos de 25kg,

VALOR: Sendo o Valor no montante de R$ 9.976,50 (Nove Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais, e Cinquenta Centavos)

Cruzeiro do Sul – PR, 31 de maio de 2017.

Ademir Mulon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO

CONVENIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA 03/1006

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL – PR

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL CRUZEIRENSE

ADITIVO: ATÉ 20 DE JUNHO DE 2017

OBJETO: O MESMO

VALOR DO CONVENIO: O MESMO

CRUZEIRO DO SUL , 30 DE DEZEMBRO DE 2016

ADEMIR MULON
PREFEITO

CARLA ARRUDA PAULO
PRESIDENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA DE FUNDAÇÃO

A comissão provisória constituída para viabilizar a fundação do Instituto "O SEMEADOR" de Colorado – PR, também denominado pela sigla ISESAC – **FAZ SABER**, através deste Edital, a quem o vir ou dele conhecimento tiver, que no **dia 10 de julho de 2017**, às **no horário de 10:00 horas em primeira chamada e as 11:00 horas em segunda e última chamada,** nas dependências do prédio n. 387, da Rua Cerro Azul, Jardim Cairi – Colorado – PR, se realizará a ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, a fim de serem deliberados os seguintes itens, conforme ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do estatuto;

b) Fundação do Instituto "O SEMEADOR" de Colorado – PR.

c) Outros assuntos de interesse do instituto;

Colorado, 26 de maio de 2017.

PAULO LEPRIQUE – DIRIGENTE PROVISÓRIO

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio Portaria nº. 03/2017, torna público que a licitação realizada em 23/05/2017 ás 09:hs15min, na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 19/2017 – Processo Licitatório nº. 46-2017,** do tipo menor preço por Item, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** que objetiva **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS DE USO ESCOLAR, COM RETIRADAS PARCELADAS PARA SUPRIR NECESSIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL FABIO DIAS DA SILVA, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO JESUS, CASA DA CULTURA E BIBLIOTECA CIDADÃO, DESTE MUNICIPIO,** foi considerada FRACASSADA, tendo em vista a desclassificação de todas as empresas participantes e a necessidade de revisão do referido Pregão.

Itaguajé, 24 de Maio de 2017.

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 04/2017, com base no Art. 57 inciso II da Lei Nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 04/2017	
Contratado: FLAVIA RIBEIRO DA CRUZ 06627165902	**CNPJ/MF sob nº. 26.922.156/0001-13**
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 22/05/2017 para 22/02/2018.	

Itaguajé, 22 de Maio de 2017

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Crisógono Noleto e Silva Júnior, ratifica a DISPENSA de licitação nº 29/2017, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 64/2017 **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2017**	
Contratada: VERRI COMÉRCIO ELETROELETRONICOS LTDA - ME	**CNPJ: 10.194.889/0001-49**
Objeto do Certame: Contratação de Empresa especializada no comercio de eletroeletrônicos e equipamentos de áudio e vídeo, para fornecimento e instalação de sistema de segurança eletrônico, a ser instaladas no Almoxarifado Municipal desta Prefeitura.	
Valor:R$7.894,75 (sete mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).	
Data da Assinatura: 30 de Maio de 2017.	
Foro: Comarca de Colorado, Estado do Paraná.	

Itaguajé, 30 de Maio de 2017.

Crisógono Noleto e Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua: Conde Francisco Matarazzo, nº 482 – Centro.
Fone: 44 33521398 Itaguajé - Pr.

RESOLUÇÃO Nº 04/2017

Súmula: Dispõe sobre Plano de Ação para co-financiamento do governo federal sistema unico da Assistência Social – ano 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Itaguajé – Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 726/2009 de 16 de Novembro de 2009. Considerando a deliberação realizada na plenária realizada em 18 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Plano de Ação da Assistência Social – ano de 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 18 de Maio de 2017

Daniela Rocha R. de Medeiros
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Santo Antônio – centro – fone: (44) 3440-1155 – CEP: 87670-000
Município: Inajá – PR

RESOLUÇÃO Nº. 04/2017

Aprova o Incentivo Financeiro do Transporte Sanitário - APSUS para o Município de Inajá – PR. Aprova Regimento Interno da X conferência Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INAJÁ, em reunião extraordinária realizadas em 29 de Maio de 2017, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 888 de 23 de Maio de 2014, no art. 2ª, inciso I e IV.

RESOLVE

Art. 1° Aprovar o Repasse de Recursos para o Transporte Sanitário do Incentivo de Investimento do APSUS sendo regulamentado pela Resolução do Secretário de Estado da Saúde do Paraná nº. 169/2016 no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinqüenta mil reais) para aquisição de um ônibus (0 km) de pelo menos 40 lugares e com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre serviços de saúde do município ou para outros municípios.
Art. 2º Aprovar Regimento Interno da X conferência Municipal de Saúde de Inajá – PR
A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Inajá, 30 de Maio de 2017.

Olga Teledenzinski Matauch
Presidente do Conselho Municipal de saúde
Inajá - PR

Conselho Municipal de Saúde de Itaguajé
Rua Rio de Janeiro n.º 683
CEP: 86670-000 Itaguajé - Paraná

RESOLUÇÃO N. 004/2017

SUMULA= dispõe sobre Descritivo de Apreciação da Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores – ano 2017

Pleno do conselho municipal de saúde de Itaguajé, em reunião extraordinária no dia (17/05/2017) Dezessete de Maio de Dois Mil e dezessete..
No uso das prerrogativas conferidas pela LEI FEDERAL N. 8.142, de 28/12/90 e pela LEI MUNICIPAL N: 835/2013;
Considerando a Resolução N. 453/na LEI complementar N. 141, de 13 de janeiro de 2012 (treze de janeiro de dois mil e doze).

RESOLVE:

Art. 1 – APROVAR A PACTUAÇÃO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES – ANO 2017.
1,1 - Deverá ser aplicado respeitando as Leis deste Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ITAGUAJÉ 17/05/2017

Sandra Maria Rodrigues Camargo
Presidente do CMS Itaguajé

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PORTARIA Nº 77/2017

O Prefeito do Município de Inajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o §1° do art. 228 da Lei Municipal n° 402 de 28 de agosto de 1990.

CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis irregularidade praticadas pelo servidor ADEMILSON MARTINS, tipificadas no artigo 206, incisos XIII, XV e XVI da lei n° 402/90;

CONSIDERANDO o afastamento preventivo do referido servidor pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do dia 29 de março de 2017, data da publicação da Portaria n° 56/2017;

CONSIDERANDO que a medida cautelar de afastamento preventivo justifica-se pela preservação da instrução processual a fim de evitar interferência do servidor imputado sobre os trabalhos investigatórios;

CONSIDERANDO que o afastamento preventivo possui expressa previsão legal por intermédio do art. 228 da Lei n° 402/90;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar não foi concluído e que o mesmo encontra-se em sua fase de instrução;

CONSIDERANDO que o Cargo de controlador Interno, sendo este exercido pelo Sr. ADEMILSON MARTINS, é considerado cargo fiscalizador, na qual detém, o servidor, livre acesso a todas as documentações do município;

CONSIDERANDO que, o município possui em seu quadro de funcionários outro servidor que exerce função de Controlador Interno, motivo pelo qual, o afastamento do Sr. ADEMILSON MARTINS não acarretará em prejuízo ao município com relação ao exercício da função.

CONSIDERANDO que, a manutenção do servidor em sua função poderá resultar em interferências do agente público sobre os trabalhos investigatórios ou processuais, face a sua prerrogativa diante do cargo de Controlador Interno, a fim de intimidar outros servidores que encontram-se citados no processo.

CONSDEIRANDO que o afastamento preventivo do servidor poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, a contar do prazo inicial, conforme previsão do §1° do art. 228 da Lei n° 402/90.

RESOLVE:

Art. 1° - PRORROGAR, o afastamento preventivo do servidor público ADEMILSON MARTINS, que exerce o cargo de Controlador Interno, pelo prazo de 30 (trinta) dias do exercício de suas funções, a contar do prazo final do afastamento preventivo contido na Portaria n° 062/2017, sendo a data do dia 28 de abril de 2017, sem prejuízo de sua remuneração, nos termos do §1° do art. 228 da Lei n° 402/90.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Certifique-se.
Município de Inajá, 26 de maio de 2017

EDUARDO CINTRA LUGLI
Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)

ROLF VALMOR DRAEGER, torna publico que recebeu do IAP, a renovação de licença de instalação para construção de aviários para engorda de frangos de corte, a ser implantado no lote 1-D-Rem-1, secção salto das bananeiras, localizado na gleba Rio Mourão, município de Engenheiro Beltrão- Paraná.

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

LEI Nº 2.747/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ:

Faço saber a todos, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2017, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2017 e alterar o Plano Plurianual de 2014 à 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.	Secretaria Municipal de Administração	
05.001	Administração Municipal	
05.001.04	Administração	
05.001.04.122	Administração Municipal	
05.001.04.122.0003	Desenvolvimento Administrativo	
05.001.04.122.0003.2007	Manter as Atividades Administrativas e Paço Municipal	
3.3.90.08.00.00.00 000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e Militar	30.000,00

Total das Suplementações .....R$ 30.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional especial, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA		FONTE	VALOR
1.6.0.0.41.00.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	000	30.000,00

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 30.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 200/2017

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL, ALTERA AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2014/2017 DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a lei Municipal nº 2.747/2017 de 30/05/2017 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2017, alterar as Diretrizes Orçamentárias de 2017 e alterar o Plano Plurianual de 2014 à 2017 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2017, crédito adicional especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.	Secretaria Municipal de Administração	
05.001	Administração Municipal	
05.001.04	Administração	
05.001.04.122	Administração Municipal	
05.001.04.122.0003	Desenvolvimento Administrativo	
05.001.04.122.0003.2007	Manter as Atividades Administrativas e Paço Municipal	
3.3.90.08.00.00.00 000	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e Militar	30.000,00

Total das Suplementações .....R$ 30.000,00

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional especial, fica indicado o provável excesso de arrecadação:

RECURSOS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

REESTIMATIVA DA RECEITA ORÇAMENTARIA		FONTE	VALOR
1.6.0.0.41.00.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	000	30.000,00

Total do Excesso de Arrecadação.....R$ 30.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº. 052/2017

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o Art. 62 da Lei Complementar nº 02/2014 de 19/12/2014;

RESOLVE:

I – **CONSTITUIR COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO NA CARREIRA** Composta por 05(cinco) membros efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal;

II – Para composição da referida Comissão ficam designados os Servidores abaixo relacionados, os quais terão a incumbência e responsabilidade de avaliar o desempenho e qualificação profissional dos Servidores interessados na progressão funcional.
1-ALESSANDRO SILVA DIAS RG Nº 9.475.075-0 e CPF Nº 786.542.01-63
2-LAUDETE DE O. LIMA SILVA RG N°3.969.979-6 e CPF N° 605.830.709-06
3-ADINALDO DE OLIVEIRA LIMA RG Nº. 5.617.712-4 e CPF Nº.772.580.889-20
4-TALITA DANTAS FERREIRA RG Nº 9.321.606-7 e CPF Nº 064.372.609/80
5-SIMONE ALVES DA SILVA RG. Nº 2.563.488-7 e CPF nº. 153.875.478-99

III – A Comissão referida será Coordenada pelo Senhor ALESSANDRO SILVA DIAS, servidor lotado no Setor de Recursos Humanos e terá as atribuições a que se refere o Art. 63 da Lei Complementar nº 02/2014.

IV - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 31 de Maio de 2017

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 053/2017

O Prefeito Municipal de Itaguajé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições pertinentes da avaliação do Estagio Probatório e de Desempenho constante na Lei Complementar nº 02/2014(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Serviços Públicos) da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão Municipal de AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO E DE DESEMPENHO dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo na Prefeitura Municipal;

II – DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão:
1 – KLEVERSON ARMANDO DE AQUINO, RG N°5.425.309-5 e CPF N° 004.288.809-32;
2 – THIARA BERGAMASCHI FERREIRA, RG Nº. 7.408.485-0 e CPF Nº. 035.715.619-61;
3 – GESSY VICENTE DA SILVA, RG N° 3.770.887-9 e CPF N° 576.022.809-97;
4 – ADRIANA CARVALHO DA SILVA, RG N°29.857.641-7 e CPF N° 021.519.789-58;
5 – FRANCISCA DE S. SANTOS EDERLI, RG Nº 3.784.208-7 e CPF Nº 590.972.999-34.

III – A Comissão terá a finalidade de realizar Avaliação dos Servidores Públicos recém contratados submetidos á sua apreciação apurando os requisitos necessários á comprovação de sua aptidão para o cargo;

IV – A Secretária Municipal a qual o Servidor estiver lotado apresentará a Comissão relatórios ou documentos, instrumentos necessários para avaliação da situação do Servidor;

V – Concluída a Avaliação de Estagio Probatório e de Desempenho, o Servidor considerado APTO será confirmado no cargo e o Servidor que não preencher os requisitos necessários para desempenho de suas funções será considerado INAPTO, sendo submetido a processo administrativo para exoneração;

VI - A Comissão referida será Coordenada pelo Servidor Municipal KLEVERSON ARMANDO DE AQUINO, que terá a incumbência de organizar a Comissão para as avaliações e demais atos que se fizerem necessários para consecução do estabelecido na Lei Complementar nº 02/2014;

VII - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 31 de Maio de 2017

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017– PMO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR avisa aos eventuais interessados que até as**13:30horas** do dia 19/06/2017 em seu Departamento de Licitação, sito à Rua Bela Vista, nº 1.014, estará recebendo os envelopes relativos ao**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSNº 58/2017**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto o seguinte:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Os envelopes de habilitação serão abertos às**14:00 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR, 31 de maio de 2017.
MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 54/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS DE TINTA PARA OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA

A Comissão Permanente de Licitações, designada pelo decreto 04/2017, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do edital supramencionado.

Tal retificação se faz necessária após o recebimento de pedidos de esclarecimentos acerca do item 7.2.4.

Após consulta ao Departamento Jurídico e ao órgão competente (IAP), faz-se necessário as seguintes alterações:

a) Inclusão do subitem a.1 ao item 7.2.4

b) Inclusão do subitem f ao item 7.2.4

Ficam inalterados os demais itens do edital.

Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Rua Bela Vista, 1014, Ourizona – PR, pelo e-mail licitacao@ourizona.pr.gov.br.br ou através do telefone (44) 3278-1591

Ourizona, 02 de junho de 2017.
Marcia Schinaider
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 10/2017 - CONTRATO N° 81/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: FRATELLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, PEDIATRIA E NEUROLOGIA INFANTIL.
Duração: 12 (doze) meses

Valor: R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais)
Data da Assinatura: 02 de junho de 2017.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 02 de junho de 2017.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 10/2017 - CONTRATO N° 82/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: G. D. BENITEZ E ROZADA LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, PEDIATRIA E NEUROLOGIA INFANTIL.
Duração: 12 (doze) meses

Valor: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)
Data da Assinatura: 02 de junho de 2017.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 02 de junho de 2017.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 10/2017 - CONTRATO N° 83/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: HEBERLE E SÁ FERREIRA S/S ME
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE DE PROFISSIONAIS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, PEDIATRIA E NEUROLOGIA INFANTIL.
Duração: 12 (doze) meses

Valor: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais)
Data da Assinatura: 02 de junho de 2017.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 02 de junho de 2017.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2017 - IL

Processo Administrativo:	89/2017
Processo de Licitação:	81/2017
Data do Processo:	27/04/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 81/2017
b) Licitação Nr.: 10/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 02/06/2017
e) Data da Adjudicação: 02/06/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE DE PROFISSIONAIS MEDICOS NAS ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, PEDIATRIA E NEUROLOGIA INFANTIL.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003416 - FRATELLO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	1	0,0000	28.800,00
- 000091 - G.D. BENITEZ & ROZADA LTDA	1	0,0000	108.000,00
- 002913 - HEBERLE E SA FERREIRA SS ME	1	0,0000	108.000,00
	3		244.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.043.3.3.90.39.00.00.00.00 (253), 2.053.3.3.90.39.00.00.00.00 (330)

Ourizona, 2 de Junho de 2017.
MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 107/2017

SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 104/2014, DATADO DE 12 DE AGOSTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO que o município de Ourizona, não tem mais interesse em adquirir a área de 30.000 m2 (trinta mil metros quadrados), parte do lote de terras 146L, Quinhão 01, remanescente do lote nº 146, localizado na Gleba Condor, neste município e declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, constante do artigo 1º do referido DECRETO.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica por força deste Decreto, revogado em todos os seus termos o Decreto nº 104/2014, datado de 12 de agosto de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2017.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

LEI Nº 911 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Altera a redação dos art. 16, 18, 24, 25, 26 e 30 da Lei Municipal 539/2003 – Código Tributário Municipal e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ourizona, Estado doParaná, APROVOU e, eu Manoel Rodrigo Amado, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado os artigos 16, 18, 24, 25, 26 e 30 da Lei Municipal 539/2003, que passarão a ter a seguinte redação:

Artigo 16 – A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel.

§ 1º Na determinaçao da base de cálculo, não se considera o valor dos bens móveis mantidos, em caráter permanente ou temporário, no imóvel, para efeito de sua utilizaçao, exploraçao, aformoseamento ou comodidade.

§ 2º Para efeito de lançamento do IPTU, a base de cálculo será de:

a) Para o exercício de 2018: 40%(quarenta por cento) do valor venal contido na Planta Genérica de Valores;

b) Para o exercício de 2019: 50% (cinquenta por cento) do valor venal contido na Planta Genérica de Valores;

c) Para o exercício de 2020: 60% (sessenta por cento) do valor venal contido na Planta Genérica de Valores;

d) Para o exercício de 2021: 70% (sessenta por cento) do valor venal contido na Planta Genérica de Valores;

e) Para o exercício de 2022: 80% (oitenta por cento) do valor venal contido na Planta Genérica de Valores;

f) Para o exercício de 2023: 90% (noventa por cento) do valor venal contido na Planta Genérica de Valores;

g) Para os exercícios subsequentes: 100% (cem por cento) do valor venal contido na Planta Genérica de Valores.

Artigo 18 – O valor venal, apurado mediante Lei, será o atribuído ao imóvel para o dia primeiro de janeiro do exercício a que se referir o lançamento.

§ 1º Nao sendo realizado a atualizaçao da Planta de Valores Genéricos, fica permitido ao executivo, através de Decreto, com base no INPC, atualizar anualmente os valores venais.

Artigo 19 - .....
Artigo 20 - .....
Artigo 21 - .....
Artigo 22 - .....
Artigo 23 - .....

Artigo 24 – Nos casos singulares de imóveis para os quais, a aplicaçao dos procedimentos previstos nesta lei possa conduzir a tributaçao manifestamente injusta ou inadequada, poderá a Comissao de Avaliaçao de Imóveis do município rever os valores venais, adotando novos índices de correçao.

Artigo 25 – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será calculado mediante a aplicaçao das seguintes alíquotas sobre o valor do imóvel:

I – Imóveis sem edificaçao: 0,5 %;

II – Imóveis Edificados: 0,25 %;

Paragrafo Único – Para os efeitos deste imposto considera-se imóvel sem edificaçao, o terreno e o solo sem benfeitoria ou edificaçao, assim entendido também o imóvel que contenha:

a) Construçao provisória que possa ser removida sem destruiçao ou alteraçao;

b) Construçao em andamento ou paralisada;

c) Construçao interditada, condenada, em ruínas ou demolição.

Artigo 26 – VETADO.

SEÇÃO IV

Do lançamento e do Recolhimento

Artigo 27 - .....
Artigo 28 - .....
Artigo 29 - .....

Artigo 30 – O recolhimento do IPTU e das taxas que com ele serão cobradas será feito de acordo com a data estabelecida pelo Chefe do Executivo, através do Documento de Arrecadaçao de Receitas Municipais, pela rede bancária devidamente autorizada.

Parágrafo Único – O recolhimento do IPTU será efetuado:

I – Em um só pagamento, com recolhimento até o dia 10 de maio;

II – De forma parcelada, em até 8 parcelas (oito parcelas), com vencimentos nos dias: 10 de maio, 10 de junho, 10 de julho, 10 de agosto, 10 de setembro, 10 de outubro, 10 de novembro e 10 de dezembro.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder desconto de 15% (quinze por cento) do valor do IPTU de 2018, para o pagamento em parcela ùnica até o dia 10 de maio de 2018.

Parágrafo Único – O valor descontado será compensado pela Atualização nos valores contidos na Planta de Valores Genéricos.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder Isenção do Imposto Predial e Territorial do ano de 2018 para os aposentados e pensionistas que se enquadram nos seguintes critérios:

I – Possuir apenas um imóvel no município de Ourizona, sendo o mesmo utilizado para sua moradia.

II – Possuir renda familiar igual ou inferior a dois salários mínimos.

§ 1º - O pedido de isenção deve ser requerido junto ao Departamento de Fiscalização e Tributação até o dia 09 de maio de 2018.

§ 2º - O valor da isenção será compensado pela Atualização nos valores contidos na Planta de Valores Genéricos.

Art. 4º Fica revogado a Lei Municipal nº 396/1997.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURAMUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02DE JUNHO DE 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04
CONTRATO Nº 111/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: DEL GROSSI & CIA LTDA

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 02 (DOIS) MESES.

Data da Assinatura: 02 de maio de 2017.

Foro: Comarca de Mandaguaçu - PR

Ourizona-PR, 02 de maio de 2017.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 53/2017 - PR

Processo Administrativo:	103/2017
Processo de Licitação:	94/2017
Data do Processo:	19/05/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTES DE PESSOAL A SER UTILIZADO EM SITUAÇÃO DE EMERGENCIA PELOS DEPARTAMENTOS DE SAUDE, EDUCAÇÃO E ESPORTE.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 7 / 2017

Motivo: O PRESENTE CERTAME FOI DESERTO, UMA VEZ QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO MESMO.

Ourizona, 2 de Junho de 2017
MARCIA SCHINAIDER
Pregoeiro(a)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO 30/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA EXECUÇÃO DE 03 LOMBADAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Duração: 30/06/2017

Valor: R$ 3.290,00 (Três mil, duzentos e noventa reais)

Data da Assinatura: 02 de junho 2017.

Ourizona-PR, 02 de junho 2017.
MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 30/2017 - DL

Processo Administrativo:	112/2017
Processo de Licitação:	103/2017
Data do Processo:	02/06/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 103/2017
b) Licitação Nr.: 30/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 02/06/2017
e) Data da Adjudicação: 02/06/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA EXECUÇÃO DE 03 LOMBADAS EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001329 - EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA.	1	0,0000	3.290,00
	1		3.290,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.057.3.3.90.30.00.00.00.00 (388) Saldo: 12.750,00

Ourizona, 2 de Junho de 2017.
MANOEL RODRIGO AMADO

EDITAL DE FORMAÇÃO DE DIRETORIA DA – APMIF

MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FAMÍLIA DA ESCOLA MUNICIPAL FÁBIO DIAS DA SILVA – APMIF

TORNA PÚBLICO QUE EM REUNIÃO realizada no dia 26 de Maio de 2.017, na Escola Municipal Fábio Dias da Silva, elegeram os membros abaixo relacionados para comporem a ***APMIF****, para o período de* ***Vigência de 29/05/2017 á 28/05/2019, á saber;***

CARGOS	NOMES	RG	CPF	ENDEREÇOS
Presidente	Angela Nogueira Ribeiro	9.262.802-7	043.841.969-38	Rua Agamenon Magalhães – 1059- Itaguajé – Pr.
Vice-Presidente	Andréia Campos de Oliveira Ribeiro	8.221.804-1	007.488.839-08	Rua Júlio Guerino Pinaffi - 694 – Itaguajé – Pr.
1º Secretário	Magaly Tomimitsu Ferrara Zuin	9.542.780-4	061.357.749-30	Rua Paraná, 263 – Itaguajé – Pr.
2º Secretário	Valdira Vieira Santos Matias	5.685.608-0	995.472.959-34	AV. Governador Moisés Lupion - 431- Itaguajé - Pr
1º Tesoureiro	Daniela Rocha Raposo de Medeiros	45.669.342-7	067.175.409-23	Rua Heitor José Tolentino, 606 – Itaguajé – Pr.
2º Tesoureiro	Jaqueline Brondani Marques Leal	47.422.885-X	076.044.419-63	Rua Yamato Ono - 299 – Itaguajé - Pr.
Conselho Fiscal	Maria Izabel Ribeiro dos Reis	6.703.713-8	011.690.399-60	Rua Almiro Alves de Almeida - 765 – Itaguajé – Pr.
Conselho Fiscal	Rosângela da Silva Bonfim	34.587.068-2	024.658.759-81	Rua Heitor José Tolentino - S/Nº - Itaguajé – Pr.
Conselho Fiscal	Daniella Patrícia Pereira de Souza	6.216.028-4	304.675.078-13	Rua Yamato Ono - 635 – Itaguajé – Pr.
Conselho Fiscal	Iara Laíz Lopes de Moura	10.859.799-2	058.040.599-04	Rua Heitor José Tolentino, 447 – Itaguajé – Pr.
Conselho Fiscal	Sílvia Cristina da Silva Souza Cruz	4.257.917-3	797.907.809-82	Assentamento Salete Strozak – Itaguajé – Pr.
Suplente	Paulo Ricardo Alencar Weber	10.445.077-6	069.520.859-47	Rua Capitão Estevão Baião - 12 –Paranapoema – Pr.

Itaguajé, 26 de Maio de 2017.

ANGELA NOGUEIRA RIBEIRO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 4/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com o Asilo São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 95.642.302/0001-70, com a Prefeitura Municipal de Ourizona, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com oAsilo São Vicente de Paulo.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com oAsilo São Vicente de Paulo, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica o Asilo São Vicente de Paulo, desenvolve há anos, atividades voltadas a serviços de assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a AMA, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 30 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Ourizona, 02 de Junho de 2017.

Marcia Schinaider – Presidente da Comissão de Seleção para Chamamento Público

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 51/2017 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 97/2017 Processo de Licitação: 90/2017 Data do Processo: 16/05/2017
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 90/2017
b) Licitação Nr.: 51/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/06/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA PRÉDIO DA PREFEITURA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 003618 - CASA DOS FILTROS E BEBEDOUROS LTDA	16	0,0000	18.500,00
	Total por Fornecedor:	16		18.500,00
	Total:	16		18.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (59), 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00 (164), 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 (166)

MANOEL RODRIGO AMADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2017
PREGÃO PRESENCIAL 51/2017- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: CASA DOS FILTROS E BEBEDOUROS LTDA - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA PRÉDIO DA PREFEITURA

Duração: 31/12/2017

Valor: R$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura: 02 de junho de 2017.

Ourizona-PR, 02 de junho de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 3/2017

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Maringaense dos Autistas - AMA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.798.014/0001-18, com a Prefeitura Municipal de Ourizona, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com a Associação Maringaense dos Autistas - AMA.

DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a AMA, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado, é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a AMA, desenvolve há mais de 15 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com a AMA, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, diante do Tudo Exposto: Conforme o que foi apresentada a esta Comissão, toda a documentação juntada, atendidos aos preceitos do art. 31 da Lei 13.019/2014, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração.

Ourizona, 02 de Junho de 2017.

Marcia Schinaider – Presidente da Comissão de Seleção para Chamamento Público

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 50/2017 - PR
CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	Processo Administrativo: 98/2017 Processo de Licitação: 89/2017 Data do Processo: 15/05/2017
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 89/2017
b) Licitação Nr.: 50/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/06/2017
e) Data da Adjudicação: 02/06/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO PARA OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 003557 - M L TEIXEIRA INFORMÁTICA - ME	4	0,0000	4.790,00
	Total por Fornecedor:	4		4.790,00
	Total:	4		4.790,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ourizona, 2 de Junho de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 50/2017- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: M L TEIXEIRA INFORMATICA - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO PARA OS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Duração: 12 MESES

Valor: R$ 4.790,00 (Quatro mil setecentos e noventa reais)

Data da Assinatura: 02 de junho de 2017.

Ourizona-PR, 02 de junho de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº. 1178/2017

Súmula:- RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE SANTO INACIO – ESTADO DO PARANÁ, FAÇO SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, firmado entre este Município e o Consórcio Público PROAMUSEP, mediante autorização da Lei Municipal nº 1044, de 23 de Janeiro de 2.013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As alterações de que tratam o Termo de Aditamento, nos termos do artigo 1º desta Lei, produzirão efeitos ex tunc, ficando convalidados todos os atos praticados pelo Consorcio Publico Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP desde sua constituição em 27 de julho de 2012.

Art. 3º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, parte integrante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Ficam ratificadas e convalidadas todas as decisões da assembleia geral realizadas em 07/04/2015, 19/06/2015, 24/05/2016, 16/08/2016, 24/11/2016, 11/01/2017 e 20/04/2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada quaisquer disposições que a contrariem.

Santo Inácio, em 01 de Junho de 2.017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio – PR

PORTARIA 43/2017

Súmula: Nomeia os membros e a Presidência do FUNDEB;

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, Sr. Junior Marcelino dos Santos, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros e a Presidência do Comitê do FUNDEB de Santo Ináio:

Presidente – Ronaldo César dos Santos CPF – 749.410.549-20
Vice-presidente – Maria Aparecida Souza de Paula CPF – 036.917.249-30
Secretária - Juliana Cristina Tibério Pereira CPF – 031.614.459-29

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Inácio, 01 de Junho de 2.017.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

PORTARIA Nº 090/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONCEDER, Licença Premio a Servidora**Jucilene Maria de Souza Lopes**,exercente da função de **Professora**, portador do CPF nº **017.109349-64**, de acordo com a Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de nº 100/93 de 18 de janeiro de 1993, a qual será concedida a partir de 25 de maio de 2017 à09 de setembro de 2017, sendo seu retorno em 10 de setembro de 2017.

Santa Inês, em 01 de junho de 2017.
REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Bruno Vieira Luvisotto
- PREFEITO MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 091/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

CONCEDER, Licença Premio a Servidora **Jaqueline Camargo Ferreira Lima,** exercente da função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, portador do CPF nº **055.696.709-71,** de acordo com a Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de nº 100/93 de 18 de janeiro de 1993, a qual será concedida a partir de 29 de maio de 2017 à 05 de setembro de 2017, sendo seu retorno em 06 de setembro de 2017.

Santa Inês, em 01 de junho de 2017.
REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Bruno Vieira Luvisotto
- PREFEITO MUNICIPAL -

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, e a pessoa Jurídica resolve aditivar o Contrato nº. 04/2017, com base no Art. 57 inciso II da Lei Nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 04/2017	
Contratado: FLAVIA RIBEIRO DA CRUZ 06627165902	CNPJ/MF sob nº. 26.922.156/0001-13
Objeto do Termo Aditivo: Alteração do prazo de vigência passando de 22/05/2017 para 22/02/2018.	

Itaguajé, 22 de Maio de 2017

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº02 Termo do contrato nº.46/2015, objetivando a Contratação de empresa devidamente habilitada e credenciada ao CREA, para a construção do Portal Turístico do Município de Jardim Olinda. decorrente de Tomada de Preços nº 02/2015, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CONSTRUTORA PARANACITY LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 01.682.423/0001-00. aditivam o contrato com término 30/07/2017 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 29 de maio de 2017.

Lucimar de Souza Morais
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PORTARIA N.º 078/2017
DE 26 DE MAIO DE 2017

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, tendo em vista ATESTADO MÉDICO de 19/05/2017,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA À GESTANTE** de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo de remuneração, desde **19/05/2017**, à **KARINA GERACINA PAULA DO VALLE**, Funcionária Pública Municipal, exercendo o cargo de ANALISTA AMBIENTAL, admitida em 02/09/2014, conforme Art. 134 da Lei n.º 402/90 de 28/08/1990.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
Em 26 de maio de 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIANº077/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito o funcionária, **MARLY LOPES PATRIOTA,** portadora do CPF Nº387.948.299-34,RG Nº.2.180.028PR, **DIRETORA CRAS,**no período de aquisitivo de 29.02.2016 à 27.02.2017,a partir de 01 de abril de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 29 de maio de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ERRATA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017

Onde se lê **TERMO DE COLABORAÇÃO**, considera-se **TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017**, Sendo assim, segue o Termo correto abaixo:

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017

DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 02/2017

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.672/0001-07, localizada na Rua Bela Vista, 1014, Centro, Ourizona/PR, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal **MANOEL RODRIGO AMADO,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob nº 049.090.889-62;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 79.869.954/0001-95, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu presidente,**JOSE ROBERTO MENDES,** brasileiro, CPF nº 634.536.639-53, RG nº 4.253.669-5, residente e domiciliado na Rua Benicio Moreira Niza, 109, Mandaguaçu/PR;

OBJETO: Atendimento voltado a melhoria de qualidade de vida, desenvolvimento da capacidade intelectual, física e mental da pessoa com deficiência, através de cuidados profissionais.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 34.286,40 (Trinta e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.50.43.00.00 – 207/2017 – Subvenções Sociais

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2017 A 19/05/2018

DATA DA ASSINATURA: 19/05/2017

OURIZONA, 19 DE MAIO DE 2017

DECRETO N.º 108/2017

***SÚMULA:** Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora Helena Maria Lançoni Alves integrante do quadro efetivo do Município de Ourizona e dá outras providências.*

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, prefeito do município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o que estabelece o art. 40, parágrafo 1º, inciso II da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1.º Fica concedido a Sra. ***Helena Maria Lançoni Alves*** portador a do RG. Nº. 4.990.493-2/PR., e CPF. nº. 971.674.019-00, funcionária desta municipalidade, lotada no cargo de Zeladora, em Outros Serviços da Educação Infantil;, os benefícios da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, consoante dispõe o art. 6º da EC 41/03.

Art. 2.º Os proventos da aposentadoria de que trata o artigo anterior corresponderá ao valor mensal de R$ 1.586,69 (hum mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto nº 096/2017 de 27 de Abril de 2017.

PAÇO MUNICIPAL, em 02 de Junho de 2017.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

Portaria nº **058/2017**

O Sr. **MANOEL RODRIGO AMADO**, Prefeito Municipal de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Conceder 60 (sessenta dias) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **MARIA LAURITE PRESSE SILVA,** RG. Nº 3.829.548-9-PR., lotada como Zeladora, no FUNDEB 40%, nesta cidade, contados no período de 30/05/2017 a 28/07/2017, conforme atestado médico do Dr. Flávio Franco – CRM/PR. 35.892, da cidade de Maringá-Pr. (CID. S 52.5).

Registre-se

e

Cumpra-se

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 02 DE JUNHO DE 2017.

Manoel Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055, DE 30 DE MAIO DE 2017.

"Declara a vacância de cargo em razão do falecimento de Servidor Público e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. IV do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, e tendo se em vista do disposto no inc. IX do art. 47 da Lei nº 8263/1991;

RESOLVE:

Art. 1º -Declarar a VACÂNCIA do cargo de Operário, do quadro de provimento efetivo, ocupado pelo Senhor Geraldo Pinto Ferreira, matrícula 136, em razão de seu falecimento ocorrido em 20 de maio de 2017.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de maio de 2017.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA AOS 30DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA Nº078/2017

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO,Prefeita do Município de Paranapoema –Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONCEDER, férias regulamentares a que tem direito afuncionária, **MARIA DAS DORESDE OLIVEIRA,**portadora do CPF Nº014.364.679-69,RG Nº.3.058.250-4 PR,**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**no período de aquisitivo de 14.03.2011 à 13.03.2012,a partir de 01 de junho de 2017., conforme artigo 106º da Lei Municipal Nº.144/92 ,23de Novembro de 1992.**(REGIME JURÍDICO ÚNICO-RJU).**
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Paço Municipal de Paranapoema-Paraná em 31 de maio de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2017-PMSI
DISPENSA Nº 031/2017

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** EDSON QUINTINO DA SILVA 04339575909
  CNPJ Nº 27.570.172/0001-57
- **Objeto do Contrato**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE VESTIARIOS, BANHEIROS, BAR, BARRACÃO DE BOCHA E MAISA, PINTURA DE LETREIROE SIMBOLOS C.A.S.I. E CAIAÇÃO DE MUROS DO ESTADIO EURIPES ROSA
- **Valor do Contrato**: R$-7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 28/07/2017
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 29/05/2017.

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. **031/2017-PMSI**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2017
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a HOMOLOGAÇÃO do objeto, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE VESTIARIOS, BANHEIROS, BAR, BARRACÃO DE BOCHA E MAISA, PINTURA DE LETREIRO E SIMBOLOS C.A.S.I. E CAIAÇÃO DE MUROS DO ESTADIO EURIPES ROSA junto a Empresa EDSON QUINTINO DA SILVA 04339575909, CNPJ N°27.570.172/0001-57, no valor de R$-7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração, ser a proposta mais vantajosa para a Administração.

Santo Inácio Pr.,29 de maio de 2017

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N º 082/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.
CONTRATADO:ADEMAR ALVES DE ANDRADE- CPF n º 513.193.739-68
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N º 26/2013 FNDE/PNAE.
VALOR ATÉ R$-R$-1.158,00 (HUM MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
007 DEPTO DE EDUCAÇÃO , CULTURA E DESPORTO
14953.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1500 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1505 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1510 3.3.90.32.00.00 00143 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.365.0007.6041 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CSU)
1775 3.3.90.32.00.00 00000 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1780 3.3.90.32.00.00 00104 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1785 3.3.90.32.00.00 00143 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.365.0007.6124MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA EDUC.INFANTIL – CRECHE BOM PASTOR
1790 3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO
1795 3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO
1800 3.3.90.32.00.00 00000 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1805 3.3.90.32.00.00 00104 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1810 3.3.90.32.00.00 00143 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DURAÇÃO:ATÉ 31/12/2017
FORO :COMARCA DE COLORADO – PARANÁ

SANTO INACIO PR., 30DE MAIO DE 2.017.

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública aADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e aHOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade de Licitação n º 003/2015, referenteAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Merenda Escolar, CONFORME LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N º 26/2013FNDE/PNAE,no valor total de ate R$-1.158,00 (Hum mil, cento e cinquenta\ e oito reais) junto ao produtor rural Senhor ADEMAR ALVES DE ANDRADE – CPF N º 513.193.739-68, conforme Chamada Pública n º 004/2017 e Projeto de Venda anexo.

Santo Inácio, 30de Maio de 2017

JUNIOR MARCELINODOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DE CONTRATO N º 083/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.
CONTRATADO:ADEMAR ALVES DE ANDRADE- CPF n º 513.193.739-68
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, LEI N° 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N º 26/2013 FNDE/PNAE.
VALOR ATÉ R$-R$-6.580,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
007 DEPTO DE EDUCAÇÃO , CULTURA E DESPORTO
14953.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1500 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1505 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1510 3.3.90.32.00.00 00143 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.365.0007.6041 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CSU)
1775 3.3.90.32.00.00 00000 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1780 3.3.90.32.00.00 00104 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1785 3.3.90.32.00.00 00143 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
12.365.0007.6124MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR NA EDUC.INFANTIL – CRECHE BOM PASTOR
1790 3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO
1795 3.3.90.30.00.00MATERIAL DE CONSUMO
1800 3.3.90.32.00.00 00000 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1805 3.3.90.32.00.00 00104 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1810 3.3.90.32.00.00 00143 MATERIAL DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DURAÇÃO:ATÉ 31/12/2017
FORO :COMARCA DE COLORADO – PARANÁ

SANTO INACIO PR., 31DE MAIO DE 2.017.

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 079/2017

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública aADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e aHOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade de Licitação n º 003/2015, referenteAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Merenda Escolar, CONFORME LEI 11.947/2009 E RESOLUÇÃO N º 26/2013FNDE/PNAE,no valor total de ate R$-6.580,00 (Seis mil, quinhentos e oitenta reais), junto ao produtor rural Senhor MARCIA FERRO – CPF N º 025.867.829-17, conforme Chamada Pública n º 004/2017 e Projeto de Venda anexo.

Santo Inácio, 31de Maio de 2017

JUNIOR MARCELINODOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ER R A T A

CONTRATON° 080/2017-PMSI
INEXIGIBILIDADE N° 005/2017-PMSI

ONDE SE LÊ : MARIO RIBEIRO - CPF N° 554.935.649-04
SE LÊ : NERIO HORST – CPF N º 022.591.199-05

O REGIONAL JORNAL
NOVA ESPERANÇA
PAG. 05 EDIÇÃO 1981

SANTO INÁCIO PR.,30 DE MAIO DE 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N º 014/2016-FMS
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016-PMSI
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA-ME
CNPJ 09.024.335/001-14.
BASE LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI N º 8666/93.
OBJETO: 1º termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato até 27/04/2018, nos termos do art. 57, Inciso II, firmado com a empresa SIAP SISTEMA PARA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA-ME - CNPJ09.024.335/001-14, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE INFORMATICA DE GESTÃO PÚBLICA**, por mais 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Constante do contrato Original ou outra que Venha a substitui-la.
VIGÊNCIA: 27de Abril de 2018.
SANTO INÁCIO – PR.,28 DE ABRIL DE 2017

LUCILAINE DE FATIMA ARROYO ANTÃO
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2017-FMS
DISPENSA Nº 007/2017

- **Contratante**: MUNICIPIO DE SANTO INACIO
- **Contratado:** ANA PAULA PONTIM DA MOTA-SANTO INACIO-ME
  CNPJ Nº 09.069.849/0001-96
- **Objeto do Contrato**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL, PARA SER DOADO A PESSOA CARENTE DE NOSSO MUNICIPIO.
- **Valor do Contrato**: R$-875,52 (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Dois Centavos)
- **Prazo de Vigência do Contrato** : 29/07/2017
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinaturado Contrato**: 30/05/2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTO INÁCIO – PARANÁ - 08.549.559/0001-87

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2017
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório, referente à Dispensa n º- 007/2017 do tipo menor preço, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico/HOMOLOGO a Dispensa N º - 007/2017, cujo objeto é aquisição de MEDICAMENTOS POR DETERMINAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no valor de R$-875,52 (oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para atender paciente em tratamento de saúde por ser portador de TDAH – Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade, conforme prescrição medida e Relatório da Assistência Social, partes integrantes deste processo, em favor da empresa ANA PAULA PONTIN DA MOTA – CNPJ N º 09.069.849/0001-96.

SANTO INÁCIO – PR, 29 de maio de 2017.

LUCILAINE DE FATIMA ARROIO ANTÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

Decreto nº 076/2017

DATA: 02 de junho de 2017

SÚMULA: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotações do orçamento vigente e, dá outras providências.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelos Artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 955/2016 (LOA) de 25 de novembro de 2016;

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.001.04.122.0002.2.201 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.14 Ficha 005 Diárias - Pessoa Civil R$ 12.000,00
Fonte 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

05.001.04.122.0002.2.501 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.14 Ficha 052 Diárias - Pessoa Civil R$ 6.000,00
Fonte 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

08.001.08.244.0017.2.801 Serviços de Proteção Social Básica e Especial - FMAS
3.3.90.14 Ficha 273 Diárias - Pessoa Civil R$ 2.000,00
Fonte 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

09.001.10.301.0016.2.901 Manutenção da Administração do Departamento de Saúde
3.3.90.14 Ficha 321 Diárias - Pessoa Civil R$ 25.000,00
Fonte 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

10001.12.361.0002.2.101 Manutenção da Coordenação e Administração (Educação)

3.3.90.14 Ficha 458 Diárias - Pessoa Civil R$ 5.000,00
Fonte 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64) da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.122.0002.2.501 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.46 Ficha 056 Auxílio Alimentação R$ 50.000,00
Fonte 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
Prefeito Municipal

Decreto nº 077/2017

DATA: 02 de junho de 2017

SÚMULA: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente e, dá outras providências.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelos Artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 955/2016 (LOA) de 25 de novembro de 2016;

DECRETA

Artigo 1º - Abre no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.002.15.452.0006.2.072 Manutenção da Divisão de Obras e Viação
3.3.90.30 ficha 170 Material de Consumo R$ 100.000,00
Fonte 1504 Royalties e Outras Compensações Financeiras

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64) da seguinte dotação orçamentária:

07.003.26.782.0007.2.703 Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos
3.3.90.39 ficha 202 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE JUNHO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
Prefeito Municipal

Nova Esperança, Domingo,
04 de Junho de 2017.
Nova Esperança: Edição nº 2895 / Colorado: Edição nº 1982

O JORNAL REGIONAL SEMANAL

www.oregionaljornal.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

LEI N.º 910 DE 02 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: Institui a Planta Genérica de Valores do Município de Ourizona, regula a forma de apuração do valor venal de imóveis para efeito de lançamento do **Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Calculo do Imposto sobre a transmissão "Inter Vivos" a qualquer título** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a Planta Genérica de Valores do Município de Ourizona, para fins de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e do Imposto sobre a transmissão "Inter Vivos" a qualquer título, por ato oneroso-ITBI, representada de acordo com o **Anexo I**, pelo Relatório de Faces de Quadras, que faz parte integrante desta lei.

Parágrafo único. Para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, considerar-se-á ocorrido o seu fato gerador no dia primeiro de janeiro de cada ano.

Art. 2º O valor venal dos imóveis urbanos será obtido pela soma do valor venal do terreno e da construção, se houver, de conformidade com as normas, regras e métodos previstos nesta Lei e com as Tabelas de Avaliação Imobiliária em anexo, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º O valor venal do imóvel não construído corresponderá ao resultado da multiplicação de sua área, pelo valor unitário do metro quadrado constante do Relatório de Face de Quadra por logradouros referidos no art. 1º, que representa a Planta Genérica de Valores, e aplicados, simultaneamente, quando for o caso, os fatores de correção previstos nas Tabelas **I a IV,** em anexo**.**

Art. 4º O valor unitário do metro quadrado de terreno referido no art. 3º é:

I - o da Face de Quadra do logradouro de localização do imóvel;

II - o da Face de Quadra do logradouro relativo à sua frente efetiva ou, havendo mais de uma, à que conduza ao melhor aproveitamento do lote no caso de imóvel construído em terreno de uma ou mais esquinas e em terreno de duas ou mais frentes;

III - o da Face de Quadra do logradouro relativo à frente indicada no título de propriedade ou, na falta deste, a do logradouro de maior valor, no caso de imóvel não construído com as características mencionadas no Inciso precedente;

IV - o da Face de Quadra do logradouro que lhe dá acesso, no caso de terreno interno, ou o do logradouro ao qual tenha sido atribuído o maior valor, em havendo mais de um logradouro de acesso;

V - o da Face de Quadra do logradouro correspondente à servidão de passagem, no caso de terreno encravado;

VI - o da Face de Quadra do logradouro relativo à frente indicada no título de propriedade ou, na falta deste, a do logradouro de acesso, no caso de glebas brutas, bem como as áreas com superfícies superiores a 3.000 (três mil) metros quadrados, construídas ou não.

Parágrafo único. As Faces de Quadras dos logradouros ou trechos de logradouros que não constarem da Planta Genérica de Valores, terão seus valores unitários de metro quadrado de terreno fixado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Fazenda, com base nos parâmetros e formas utilizadas para a elaboração da Planta Genérica de Valores.

Art. 5º Os lotes com frente para ruas ou passagens particulares terão suas áreas acrescidas de partes ideais destas ruas ou passagens, proporcionalmente às áreas de cada lote.

Art. 6º Para os efeitos do disposto nesta Lei considera-se:

I - **Terrenos de Esquina**: os lotes em que o prolongamento de seus alinhamentos, quando retos, ou das respectivas tangentes, quando curvos, determina ângulo interno inferior a 135º (cento e trinta e cinco graus) ou superior a 45º (quarenta e cinco graus);

II - **Terrenos Encravados ou de Fundos:** aqueles que situados no interior da quadra, se comunicam com a via pública por um ou mais corredores de acesso com largura igual ou inferior a 4,00 (quatro) metros;

III - **Terrenos Internos**: aqueles que situados em condomínios, ou locais assemelhados, de propriedade de particulares;

Art. 7º No cálculo do valor dos terrenos serão aplicados também os seguintes fatores de correção:

I – A influência do **Fator Localização – FL** do terreno na quadra com relação ao logradouro no cálculo do valor venal dos terrenos se fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da **Tabela I.**

II – A influência do **Fator Topografia - FT** no cálculo do valor venal dos terrenos se fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da **Tabela II.**

III – A influência do **Fator Pedologia - FP** no cálculo do valor venal dos terrenos se fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da **Tabela III.**

IV – A influência do **Fator Zona Fiscal – ZF** no cálculo do valor venal dos terrenos se fará através da aplicação dos fatores de correção constantes da **Tabela IV.**

Art. 8º No cálculo do valor venal de terrenos nos quais tenham sido edificados prédios compostos de unidades autônomas, além dos fatores de correção, aplicáveis em conformidade com as circunstâncias, utilizar-se-á ainda, como fator, a fração ideal com que cada um dos condôminos participa na propriedade condominial.

Art. 9º No caso de terrenos que, por suas peculiaridades, não se enquadram nas normas de avaliação determinadas por esta Lei, poderão ser feitas avaliações especiais por órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, as quais serão submetidas à apreciação da Comissão de Avaliação.

Art. 10. O Valor Venal Predial será obtido através do produto de suas áreas construídas totais pelos Valores Unitários de Metro Quadrado correspondente ao Tipo de Construção, constantes da **Tabela V,** em anexo.

Art. 11. Ao valor venal obtido no art. 10º serão aplicados os seguintes fatores de correção previstos nas **tabelas de VI a X,** em anexo:

I - **Fator Conservação da Edificação (FCE):** o Fator Conservação da Edificação consiste na variação de 0,75 (zero vírgula setenta e cinco) a 1,00 (um) e será aplicado à edificação, de acordo com seu estado de conservação, conforme **Tabela VI;**

II - **Fator de Posição da Edificação (FPE):** o Fator Posição da Edificação consiste na variação de 0,80 (zero vírgula oitenta) a 1,00 (um) e será aplicado à edificação se Isolada ou Conjugada ou Germinada, conforme **Tabela VII;**

III - **Fator Situação da Edificação (FSE):** o Fator Situação da Edificação consiste na variação de 0,70 (zero vírgula setenta) a 1,00 (um) e será aplicado à edificação se de frente ou de fundos, conforme **Tabela VIII;**

IV - **Fator Alinhamento da Edificação (FA):** o Fator Alinhamento da Edificação consiste na variação de 0,90 (zero vírgula noventa) a 1,00 (um) e será aplicado à edificação se Alinhada ou recuada, conforme **Tabela IX;**

V - **Categoria da Edificação (CE)**: A categoria da edificação será determinada pelo somatório dos pontos, de 0 (zero) a 100 (cem), obtidos em razão das condições da construção, cujas características e pontos equivalentes são expressos nos Parâmetros da **Tabela X.**

Art. 12. A área construída total será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computando-se as superfícies das sacadas cobertas de cada pavimento.

Parágrafo único. No caso de piscinas e quadras descobertas, as áreas construídas serão obtidas através de medições dos contornos internos de suas projeções.

Art. 13. No cômputo da área construída em prédios cuja propriedade seja condominial acrescentar-se-á, à área privativa de cada unidade, aquela que lhe é imputável das áreas comuns em função da cota-parte a ele pertencente.

Art. 14. Os imóveis construídos, que abriguem mais de uma unidade, terão por valor venal o resultado do produto das áreas construídas dessas unidades pelos valores unitários de metro quadrado dos respectivos tipos das construções com a aplicação dos fatores de correção, obtendo um único lançamento com a soma dos dois valores.

Art. 15. Os valores de metro quadrado de terreno e de metro quadrado de construção são expressos em reais.

Art. 16. Os valores venais serão calculados utilizando as fórmulas e as definições a seguir para:

Valor Venal Territorial: $VVT = ATT \times VVM^2FQ \times FL \times FT \times FP \times ZF$

Onde:
VVT = Valor Venal Territorial;
ATT = Área Total do Terreno em metros quadrados;
VVM²FQ = Valor venal por metro quadrado definido na Face da quadra;
FL = Fator Localização do lote em relação à quadra;
FT = Fator Topografia do terreno;
FP = Fator Pedologia;
ZF = Zona Fiscal

Valor Venal Predial: $VVP = ATC \times VVM^2TC \times FCE \times FPE \times FSE \times FAE \times (CE/100)$

Onde:
VVP = Valor Venal Predial;
ATC = Área Total da Construção em metros quadrados;
VVM²TC = Valor venal por metro quadrado definido por Tipo de Construção;
FCE = Fator Conservação aparente da Edificação;
FPE = Fator de Posição da Edificação;
FSE = Fator Situação da Edificação;
FAE = Fator Alinhamento da Edificação
CE = Categoria da Construção em pontos divididos por 100;

Valor Venal do Imóvel: $VVI = VVT + VVP$

Onde:
VVI = Valor Venal do Imóvel;
VVT = Valor Venal Territorial
VVP = Valor Venal Predial;

§ 1º **.** O valor contido no caput deste artigo será atualizado na mesma data dos valores venais que servirão de base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e sem distinção de índices.

§2º Para os imóveis edificados, considera-se um desconto de 20%(vinte por cento) do Valor Venal Territorial para o cálculo do Valor Venal do Imóvel.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Fazenda poderá baixar instruções eventualmente necessárias à execução da presente Lei.

Art. 23. Nos casos em que os custos operacionais de lançamento superarem a receita a ser arrecadada, fica o Poder Executivo autorizado a não efetuar o respectivo lançamento.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
PREFEITO MUNICIPAL

TABELA I
Fator de Localização do Terreno – FL

LOCALIZAÇÃO DO TERRENO NA QUADRA	COEFICIENTE
Uma frente	1,00
Esquina - mais de uma frente	1,20
Internos - condomínios fechado	0,90
Encravado ou de Fundos	0,80

TABELA II
Fator Topografia – FT

TOPOGRAFIA DO TERRENO	COEFICIENTE
Plano	1,00
Aclive mais de 10 %	0,90
Declive mais de 10 %	0,80
Irregular	0,70

TABELA III
Fator Pedologia – FP

PEDOLOGIA DO TERRENO	COEFICIENTE
Firme / Normal	1,00
Inundável	0,80
Alagado	0,70
Combinação dos demais	0,60

TABELA IV
Fator Zona Fiscal – ZF

ZONA FISCAL	COEFICIENTE
Zona Fiscal 01	1,20
Zona Fiscal 02	1,10
Zona Fiscal 03	1,10
Vila Navarro	1,00
Vila Condor	1,00
Zona Especial	0,90

TABELA V
Tipo de Construção - TC

TIPO DE CONSTRUÇÃO	% DO SINAPI	VALOR DO M²
Casa	80%	847,45
Apartamento	90%	953,38
Loja	100%	1.059,31
Sala/Conjunto	70%	741,52
Galpão	60%	635,59
Telheiro	10%	105,93
Barraco	15%	158,90
Indústria	70%	741,52
Especial	100%	1.059,31
Outros	60%	635,59

Valor Base de R$ 1.059,31 por m² da construção segundo a tabela SINAPI para o Estado do Paraná em fevereiro de 2017.

TABELA VI
Fator de Conservação da Edificação - FCE

ESTADO DE CONSERVAÇÃO	COEFICIENTE
Novo/ótimo	1,00
Bom	0,95
Regular	0,85
Ruim	0,75

TABELA VII
Fator de Posição da Edificação - FPE

SITUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NO TERRENO	COEFICIENTE
Isolada	1,00
Conjugada	0,80
Geminada	0,90

TABELA VIII
Fator de Situação da Edificação - FSE

SITUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	COEFICIENTE
Frente	1,00
Fundos	0,70

TABELA IX
Fator de Alinhamento da Edificação - FAE

ALINHAMENTO DA EDIFICAÇÃO	COEFICIENTE
Alinhada	0,90
Recuada	1,00

TABELA X
FATOR CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO

CARACTERÍSTICA DA CONSTRUÇÃO E TIPO DE MATERIAL UTILIZADO		TIPO DE CONSTRUÇÃO									
		Casa	Apto	Sala/Conj.	Loja	Barraco	Galpão	Telheiro	Indústria	Especial	Outros
Estrutura	Madeira	3	4	4	4	4	4	3	5	7	7
	Tijolo	3	9	9	5	9	16	4	10	11	11
	Concreto	20	23	27	20	27	18	10	17	20	20
	Metálica	23	26	30	23	30	30	23	30	23	23
Alvenaria	Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Madeira	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	Tijolo	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
	Gesso Acart.	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
	Concreto	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8
	Especial	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
Esquadria	Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Madeira	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Ferro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Alumínio	3	3	3	3	3	2	3	3	3	3
	Especial	4	4	4	4	4	2	4	4	4	4
Cobertura	Palha/Zinco/Cavaco	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Telha Barro	6	3	3	6	3	6	6	6	6	6
	Telha Concreto	7	4	4	7	4	7	7	7	7	7
	Fibrocimento	4	2	2	4	2	4	4	4	4	4
	Laje	7	4	4	7	4	7	7	7	7	7
	Especial	8	5	5	8	5	8	8	8	8	8
Revestimento Externo	Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Reboco	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	Massa Fina / Corrida	7	7	7	7	7	5	7	7	7	7
	Cerâmica / Pedra	8	8	8	8	8	6	8	8	8	8
	Especial /Marmore,etc.	9	9	9	9	9	7	9	9	9	9
Pintura Externa	Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Caiação	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Plástica / PVA	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Óleo	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Especial	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
Revestimento Interno	Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Reboco	4	4	4	4	4	3	4	4	4	4
	Massa Fina / Corrida	9	9	9	9	9	7	9	9	9	9
	Cerâmica / Pedra	10	10	10	10	10	8	10	10	10	10
	Esp/Mad/Mármore, etc.	11	11	11	11	11	9	11	11	11	11
Pintura Interna	Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Caiação	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Plástica / Pva	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
	Óleo	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
	Especial	5	5	5	5	5	4	5	5	5	5
Forro	Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Madeira	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
	Chapas	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
	Laje	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
	PVC	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
	Especial / Gesso	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Instalação Elétrica	Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Aparente	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Semi-Embutida	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Embutida	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
	Especial	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Instalação Hidráulica	Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Aparente	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Semi-Embutida	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Embutida	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
	Especial	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Instalação Sanitária	Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Externa	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
	Interna	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Duas Internas	6	6	6	6	3	6	6	3	6	6
	Três Internas	8	8	8	8	5	8	8	5	8	8
	Mais de Três Internas	10	10	6	10	6	10	10	6	10	10
Piso	Terra	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
	Tijolo / Cimento	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2
	Madeira	6	6	6	6	6	6	6	3	6	6
	Taco / Cerâmica	7	7	7	7	7	7	7	4	7	7
	Especial	8	8	8	8	8	8	8	5	8	8

ANEXO I – RELATÓRIO DE FACE DE QUADRA E VALOR UNITÁRIO BÁSICO DE TERRENO POR M²

ESTA TABELA INDICA OS VALORES POR M² DE TERRENO, DE ACORDO COM OS ASPECTOS VALORIZANTES DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS EXISTENTES EM CADA FACE DE QUADRA.

BAIRRO	QUADRA	LOGRADOURO	VALOR M²
CENTRO	1	AVENIDA FLORIANÓPOLIS	50,00
CENTRO	1	RUA BOCAIUVA	60,00
CENTRO	1	RUA ARITA	60,00
CENTRO	1	RUA INDIANA	60,00
CENTRO	2	AVENIDA FLORIANOPOLIS	50,00
CENTRO	2	RUA ARAXA	60,00
CENTRO	2	RUA ARITA	60,00
CENTRO	2	RUA BOCAIUVA	60,00
CONJ.HENR. MAROLDI	3A	RUA ARITA	60,00
CONJ.HENR. MAROLDI	3A	RUA RICARDO MAROLDI	60,00
CONJ.HENR. MAROLDI	3A	AVENIDA FLORIANOPOLIS	60,00
CONJ.HENR. MAROLDI	3A	RUA GUATEMALA	60,00
CONJ.HENR. MAROLDI	3B	RUA ARITA	60,00
CONJ.HENR. MAROLDI	3B	RUA ARAXA	60,00
CONJ.HENR. MAROLDI	3B	AVENIDA FLORIANOPOLIS	60,00
CONJ.HENR. MAROLDI	3B	RUA RICARDO MAROLDI	60,00
CENTRO	4	RUA ARITA	60,00
CENTRO	4	RUA GUATEMALA	60,00
CENTRO	4	RUA CANADA	60,00
ADECO	4A	RUA PERCILIO MEIRELES LEITE	60,00
ADECO	4A	RUA CANADA	60,00
ADECO	4A	RUA GUATEMALA	60,00
ADECO	4B	AVENIDA FLORIANOPOLIS	60,00
ADECO	4B	RUA CANADA	60,00
ADECO	4B	RUA PERCILIO MEIRELES LEITE	60,00
ADECO	4B	RUA GUATEMALA	60,00
CENTRO	6	AVENIDA FLORIANOPOLIS	100,00
CENTRO	6	RUA SÃO VICENTE	100,00
CENTRO	6	RUA ARITA	100,00
CENTRO	6	RUA OCEANIA	80,00
CENTRO	7	AVENIDA FLORIANOPOLIS	100,00
CENTRO	7	AVENIDA VEREADOR ILSON JORGE	100,00
CENTRO	7	RUA ARITA	100,00
CENTRO	7	RUA SÃO VICENTE	100,00
CENTRO	8	AVENIDA FLORIANOPOLIS	135,00
CENTRO	8	RUA MACHADO DE ASSIS	135,00

BAIRRO	QUADRA	LOGRADOURO	VALOR M²
CENTRO	8	RUA ARITA	135,00
CENTRO	8	AVENIDA VEREADOR ILSON JORGE	135,00
CENTRO	9	AVENIDA FLORIANOPOLIS	135,00
CENTRO	9	RUA ITARARÉ	135,00
CENTRO	9	RUA ARITA	135,00
CENTRO	9	RUA MACHADO DE ASSIS	150,00
CENTRO	10	AVENIDA CATARINENSE	135,00
CENTRO	10	RUA GUAPORE	135,00
CENTRO	10	RUA ARITA	135,00
CENTRO	10	RUA ITARARE	135,00
CENTRO	11	AVENIDA CATARINENSE	100,00
CENTRO	11	RUA PARANÁ	100,00
CENTRO	11	RUA ARITA	100,00
CENTRO	11	RUA GUAPORE	100,00
CENTRO	12	AVENIDA CATARINENSE	80,00
CENTRO	12	RUA EUCLIDES DA CUNHA	80,00
CENTRO	12	RUA ARITA	80,00
CENTRO	12	RUA PARANA	100,00
CENTRO	13	AVENIDA CATARINENSE	80,00
CENTRO	13	RUA ASSUNCAO	60,00
CENTRO	13	RUA ARITA	80,00
CENTRO	13	RUA EUCLIDES DA CUNHA	80,00
CENTRO	15	RUA ARITA	60,00
CENTRO	15	RUA BOCAIUVA	60,00
CENTRO	15	AVENIDA 19 DE NOVEMBRO	100,00
CENTRO	15	RUA INDIANA	60,00
CENTRO	16	RUA ARAXA	60,00
CENTRO	16	AVENIDA 19 DE NOVEMBRO	100,00
CENTRO	16	RUA BOCAIUVA	60,00
CENTRO	16	RUA ARITA	60,00
CENTRO	17	RUA GUATEMALA	60,00
CENTRO	17	AVENIDA 19 DE NOVEMBRO	100,00
CENTRO	17	RUA ARAXA	60,00
CENTRO	17	RUA ARITA	60,00
CENTRO	18	RUA ARITA	60,00
CENTRO	18	RUA CANADA	60,00
CENTRO	18	AVENIDA 19 DE NOVEMBRO	100,00
CENTRO	18	RUA GUATEMALA	60,00
CENTRO	20	RUA ARITA	100,00
CENTRO	20	RUA SÃO VICENTE	135,00
CENTRO	20	AVENIDA 19 DE NOVEMBRO	135,00
CENTRO	20	RUA OCEANIA	100,00
CENTRO	21	RUA ARITA	100,00
CENTRO	21	AVENIDA VEREADOR ILSON JORGE	135,00

BAIRRO	QUADRA	LOGRADOURO	VALOR M²
CENTRO	21	RUA BELA VISTA	150,00
CENTRO	21	RUA SÃO VICENTE	135,00
CENTRO	22	RUA ARITA	100,00
CENTRO	22	RUA BELA VISTA	150,00
CENTRO	22	AVENIDA VEREADOR ILSON JORGE	135,00
CENTRO	23	RUA ARITA	135,00
CENTRO	23	RUA ITARARE	135,00
CENTRO	23	RUA BELA VISTA	150,00
CENTRO	23	RUA MACHADO DE ASSIS	150,00
CENTRO	24	RUA ARITA	135,00
CENTRO	24	RUA GUAPORE	135,00
CENTRO	24	RUA BELA VISTA	150,00
CENTRO	24	RUA ITARARE	135,00
CENTRO	25	RUA ARITA	100,00
CENTRO	25	RUA PARANA	100,00
CENTRO	25	RUA BELA VISTA	135,00
CENTRO	25	RUA GUAPORE	135,00
CENTRO	26	RUA ARITA	80,00
CENTRO	26	RUA EUCLIDES DA CUNHA	80,00
CENTRO	26	RUA BELA VISTA	135,00
CENTRO	26	RUA PARANA	100,00
CENTRO	27	RUA ARITA	80,00
CENTRO	27	RUA ASSUNÇAO	80,00
CENTRO	27	RUA BELA VISTA	100,00
CENTRO	27	RUA EUCLIDES DA CUNHA	80,00
CENTRO	28	RUA ARITA	60,00
CENTRO	28	RUA JUPITER	60,00
CENTRO	28	RUA BELA VISTA	100,00
CENTRO	28	RUA ASSUNÇAO	60,00
CENTRO	29	AVENIDA 19 DE NOVEMBRO	100,00
CENTRO	29	RUA BOCAIUVA	60,00
CENTRO	29	RUA CAMPO GRANDE	60,00
CENTRO	29	RUA INDIANA	60,00
CENTRO	30	AVENIDA 19 DE NOVEMBRO	100,00
CENTRO	30	RUA ARAXA	60,00
CENTRO	30	RUA CAMPO GRANDE	60,00
CENTRO	30	RUA BOCAIUVA	60,00
CENTRO	31	AVENIDA 19 DE NOVEMBRO	100,00
CENTRO	31	RUA GUATEMALA	60,00
CENTRO	31	RUA CAMPO GRANDE	60,00
CENTRO	31	RUA ARAXA	60,00
CENTRO	32	AVENIDA 19 DE NOVEMBRO	100,00
CENTRO	32	RUA CANADA	60,00
CENTRO	32	RUA CAMPO GRANDE	60,00

BAIRRO	QUADRA	LOGRADOURO	VALOR M²
CENTRO	32	RUA GUATEMALA	60,00
CENTRO	33	AVENIDA 19 DE NOVEMBRO	135,00
CENTRO	33	RUA OCEANIA	100,00
CENTRO	33	RUA CAMPO GRANDE	100,00
CENTRO	33	RUA CANADA	100,00
CENTRO	34	AVENIDA 19 DE NOVEMBRO	135,00
CENTRO	34	RUA SÃO VICENTE	100,00
CENTRO	34	RUA CAMPO GRANDE	100,00
CENTRO	34	RUA OCEANIA	100,00
CENTRO	36	RUA BELA VISTA	150,00
CENTRO	36	RUA MACHADO DE ASSIS	135,00
CENTRO	36	RUA CAMPO GRANDE	100,00
CENTRO	36	AVENIDA VEREADOR ILSON JORGE	135,00
CENTRO	37	RUA BELA VISTA	150,00
CENTRO	37	RUA ITARARE	135,00
CENTRO	37	RUA CAMPO GRANDE	100,00

CENTRO	37	RUA MACHADO DE ASSIS	135,00
CENTRO	38	RUA BELA VISTA	135,00
CENTRO	38	RUA GUAPORE	100,00
CENTRO	38	RUA CAMPO GRANDE	100,00
CENTRO	38	RUA ITARARE	135,00
CENTRO	39	RUA BELA VISTA	135,00
CENTRO	39	RUA PARANA	100,00
CENTRO	39	RUA CAMPO GRANDE	100,00
CENTRO	39	RUA GUAPORE	100,00
CENTRO	40	RUA BELA VISTA	135,00
CENTRO	40	RUA EUCLIDES DA CUNHA	100,00
CENTRO	40	RUA CAMPO GRANDE	100,00
CENTRO	40	RUA PARANA	100,00
CONJ. AUGUSTO VOLPATO	41A	RUA LILIAN C. CAMILO	80,00
CONJ. AUGUSTO VOLPATO	41A	RUA MANOEL CARO	80,00
CONJ. AUGUSTO VOLPATO	41A	RUA BELA VISTA	100,00
CONJ. AUGUSTO VOLPATO	41A	RUA EUCLIDES DA CUNHA	80,00
CONJ. AUGUSTO VOLPATO	41B	RUA CAMPO GRANDE	80,00
CONJ. AUGUSTO VOLPATO	41B	RUA EUCLIDES DA CUNHA	80,00
CONJ. AUGUSTO VOLPATO	41B	RUA LILIAN C. CAMILO	80,00
CONJ. AUGUSTO VOLPATO	41B	RUA MANOEL CARO	80,00
CONJ. AUGUSTO VOLPATO	42	RUA BELA VISTA	100,00
CONJ. AUGUSTO VOLPATO	42	RUA JUPITER	80,00
CENTRO	42	RUA CAMPO GRANDE	80,00
CENTRO	42	RUA ASSUNÇAO	80,00
CENTRO	43	RUA CAMPO GRANDE	80,00
CENTRO	43	RUA BOCAIUVA	80,00
CENTRO	43	RUA ATLAS	80,00

BAIRRO	QUADRA	LOGRADOURO	VALOR M²
CENTRO	43	RUA INDIANA	80,00
CENTRO	44	RUA CAMPO GRANDE	80,00
CENTRO	44	RUA ARAXA	80,00
CENTRO	44	RUA ATLAS	80,00
CENTRO	44	RUA BOCAIUVA	80,00
CENTRO	45	RUA CAMPO GRANDE	80,00
CENTRO	45	RUA GUATEMALA	80,00
CENTRO	45	RUA ATLAS	80,00
CENTRO	45	RUA ARAXA	80,00
CENTRO	46	RUA CAMPO GRANDE	80,00
CONJ. ANGELO ROSADA	46	VALDEMAR BANDEIRA	80,00
CONJ. ANGELO ROSADA	46	RUA ATLAS	80,00
CONJ. ANGELO ROSADA	46	RUA GUATEMALA	80,00
CONJ. ANGELO ROSADA	46A	RUA ATLAS	80,00
CONJ. ANGELO ROSADA	46A	VALDIR RIBEIRO	80,00
CONJ. ANGELO ROSADA	46A	VALDEMAR BANDEIRA	80,00
CONJ. ANGELO ROSADA	46A	RUA CANADA	80,00
CONJ. ANGELO ROSADA	46B	VALDIR RIBEIRO	80,00
CONJ. ANGELO ROSADA	46B	VALDEMAR BANDEIRA	80,00
CONJ. ANGELO ROSADA	46B	RUA CAMPO GRANDE	80,00
CONJ. ANGELO ROSADA	46B	RUA CANADA	80,00
CENTRO	47	RUA CAMPO GRANDE	100,00
CENTRO	47	RUA OCEANIA	100,00
CENTRO	47	RUA ATLAS	100,00
CENTRO	47	RUA CANADA	100,00
CENTRO	48	RUA CAMPO GRANDE	100,00
CENTRO	48	RUA SÃO VICENTE	100,00
CENTRO	48	RUA ATLAS	100,00
CENTRO	48	RUA OCEANIA	100,00
CONJUNTO JAIR BERTANHA	48A	RUA DEOCLECIO BEZERRA	60,00
CONJUNTO JAIR BERTANHA	48B	RUA DEOCLECIO BEZERRA	60,00
CENTRO	49	RUA CAMPO GRANDE	100,00
CENTRO	49	AVENIDA VEREADOR ILSON JORGE	100,00
CENTRO	49	RUA ATLAS	100,00
CENTRO	49	RUA SÃO VICENTE	100,00
CENTRO	50	RUA CAMPO GRANDE	100,00
CENTRO	50	RUA MACHADO DE ASSIS	100,00
CENTRO	50	RUA ATLAS	100,00
CENTRO	50	AVENIDA VEREADOR ILSON JORGE	100,00
CENTRO	51	RUA CAMPO GRANDE	100,00
CENTRO	51	RUA ITARARE	100,00
CENTRO	51	RUA ATLAS	100,00
CENTRO	51	RUA MACHADO DE ASSIS	100,00
CENTRO	52	RUA CAMPO GRANDE	100,00

BAIRRO	QUADRA	LOGRADOURO	VALOR M²
CENTRO	52	RUA GUAPORE	100,00
CENTRO	52	RUA ATLAS	100,00
CENTRO	52	RUA ITARARE	100,00
CENTRO	53	RUA CAMPO GRANDE	100,00
CENTRO	53	RUA PARANA	100,00
CENTRO	53	RUA ATLAS	100,00
CENTRO	53	RUA GUAPORE	100,00
CENTRO	54	RUA CAMPO GRANDE	100,00
CENTRO	54	RUA EUCLIDES DA CUNHA	100,00
CENTRO	54	RUA ATLAS	100,00
CENTRO	54	RUA PARANA	100,00
CENTRO	55	RUA CAMPO GRANDE	100,00
CENTRO	55	RUA ASSUNÇAO	100,00
CENTRO	55	RUA ATLAS	100,00
CENTRO	55	RUA EUCLIDES DA CUNHA	100,00
CONJ. CAROLINA ZANINELO	56	RUA ATLAS	80,00
CONJ. CAROLINA ZANINELO	56	RUA ASSUNÇAO	80,00
CONJ. CAROLINA ZANINELO	56	RUA JOSE TASSO	80,00
CONJ. CAROLINA ZANINELO	56	RUA JUPITER	80,00
CONJ. CAROLINA ZANINELO	56A	RUA JOSE TASSO	80,00
CONJ. CAROLINA ZANINELO	56A	RUA JUPITER	80,00
CONJ. CAROLINA ZANINELO	56A	RUA CAMPO GRANDE	80,00
CONJ. CAROLINA ZANINELO	56A	RUA ASSUNÇAO	80,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	97	RUA CARLOS CANONICO	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	97	RUA INDIANA	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	97	RUA ATLAS	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	97	RUA PIONEIRO JOÃO SAVOLDI	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	98	RUA ATLAS	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	98	RUA PIONEIRO JOÃO SAVOLDI	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	98	RUA ANA DO CARMO NASCIMENTO	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	98	RUA CARLOS CANONICO	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	99	RUA ESTRADA	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	99	RUA ATLAS	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	99	RUA ANA DO CARMO NASCIMENTO	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	99	RUA CARLOS CANONICO	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	100	RUA BENJAMIM PEREIRA DA SILVA	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	100	RUA ANA DO CARMO NASCIMENTO	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	100	RUA ATLAS	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	100	RUA INDIANA	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	101	RUA SANTOS	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	101	RUA BENJAMIM PEREIRA DA SILVA	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	101	RUA ANA DO CARMO NASCIMENTO	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	101	RUA INDIANA	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	102	RUA ALZIRA PIQUES VOLPATO	60,00

BAIRRO	QUADRA	LOGRADOURO	VALOR M²
CONJ. HENR. MARTELOSSO	102	RUA ATLAS	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	102	RUA ANA DO CARMO NASCIMENTO	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	102	RUA SANTOS	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	103	RUA ALZIRA PIQUES VOLPATO	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	103	RUA SANTOS	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	103	RUA MICHEL NASRALLAH NASRALLAH	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	103	RUA ANA DO CARMO NASCIMENTO	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	104	RUA MICHEL NASRALLAH NASRALLAH	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	104	RUA ANA DO CARMO NASCIMENTO	60,00
CONJ. HENR. MARTELOSSO	104	RUA SANTOS	60,00
VILA NAVARRO	1	AVENIDA XV DE NOVEMBRO	80,00
VILA NAVARRO	1	RUA GUAPORE	60,00
VILA NAVARRO	1	RUA ANTENOR BORSATO	60,00
VILA NAVARRO	2	AVENIDA FLORIANOPOLIS	135,00
VILA NAVARRO	2	RUA ITARARE	80,00
VILA NAVARRO	2	RUA GUAPORE	80,00
VILA NAVARRO	2	AVENIDA XV DE NOVEMBRO	80,00
VILA NAVARRO	3	RUA MACHADO DE ASSIS	80,00
VILA NAVARRO	3	AVENIDA XV DE NOVEMBRO	80,00
VILA NAVARRO	3	RUA ITARARE	80,00
VILA NAVARRO	3	AVENIDA FLORIANOPOLIS	135,00
VILA NAVARRO	4	AVENIDA VEREADOR ILSON JORGE	135,00
VILA NAVARRO	4	AVENIDA XV DE NOVEMBRO	135,00
VILA NAVARRO	4	RUA MACHADO DE ASSIS	135,00
VILA NAVARRO	4	AVENIDA FLORIANOPOLIS	135,00
VILA NAVARRO	5	AVENIDA XV DE NOVEMBRO	80,00
VILA NAVARRO	5	RUA GUAPORE	80,00
VILA NAVARRO	5	RUA INDEPENDENCIA	60,00
VILA NAVARRO	5	RUA PARANA	60,00
VILA NAVARRO	6	AVENIDA XV DE NOVEMBRO	80,00
VILA NAVARRO	6	RUA ITARARE	60,00
VILA NAVARRO	6	RUA INDEPENDENCIA	60,00
VILA NAVARRO	6	RUA GUAPORE	60,00
VILA NAVARRO	7	AVENIDA XV DE NOVEMBRO	80,00
VILA NAVARRO	7	AVENIDA VEREADOR ILSON JORGE	80,00
VILA NAVARRO	7	RUA INDEPENDENCIA	60,00
VILA NAVARRO	7	RUA MACHADO DE ASSIS	60,00
VILA NAVARRO	8	AVENIDA XV DE NOVEMBRO	80,00
VILA NAVARRO	8	RUA SÃO VICENTE	80,00
VILA NAVARRO	8	RUA INDEPENDENCIA	60,00
VILA NAVARRO	8	AVENIDA VEREADOR ILSON JORGE	80,00
VILA NAVARRO	9	RUA INDEPENDENCIA	60,00
VILA NAVARRO	9	RUA GUAPORE	60,00

BAIRRO	QUADRA	LOGRADOURO	VALOR M²
VILA NAVARRO	9	RUA 1º DE MAIO	60,00
VILA NAVARRO	9	RUA PARANA	60,00
VILA NAVARRO	10	RUA INDEPENDENCIA	60,00
VILA NAVARRO	10	RUA ITARARE	60,00
VILA NAVARRO	10	RUA 1º DE MAIO	60,00
VILA NAVARRO	10	RUA GUAPORE	60,00
VILA NAVARRO	11	RUA INDEPENDENCIA	60,00
VILA NAVARRO	11	RUA MACHADO DE ASSIS	60,00
VILA NAVARRO	11	RUA 1º DE MAIO	60,00
VILA NAVARRO	11	RUA ITARARE	60,00
VILA NAVARRO	12	RUA INDEPENDENCIA	60,00
VILA NAVARRO	12	AVENIDA VEREADOR ILSON JORGE	60,00
VILA NAVARRO	12	RUA 1º DE MAIO	60,00
VILA NAVARRO	12	RUA MACHADO DE ASSIS	60,00
VILA NAVARRO	13	RUA INDEPENDENCIA	60,00
VILA NAVARRO	13	RUA SÃO VICENTE	60,00
VILA NAVARRO	13	RUA 1º DE MAIO	60,00
VILA NAVARRO	13	AVENIDA VEREADOR ILSON JORGE	60,00
VILA NAVARRO	A	AVENIDA XV DE NOVEMBRO	80,00
VILA NAVARRO	A	RUA ITARARE	80,00
VILA NAVARRO	A	RUA INDEPENDENCIA	60,00
VILA CONDOR	2	AVENIDA CATARINENSE	80,00
VILA CONDOR	2	RUA GUAPORÉ	80,00
VILA CONDOR	2	RUA LAZARO LIMA	80,00
VILA CONDOR	2	RUA PARANA	80,00
VILA CONDOR	3	AVENIDA CATARINENSE	60,00
VILA CONDOR	3	RUA PARANA	60,00
VILA CONDOR	3	RUA LAZARO LIMA	60,00
VILA CONDOR	3	RUA EUCLIDES DA CUNHA	60,00
VILA CONDOR	4	AVENIDA CATARINENSE	50,00
VILA CONDOR	4	RUA EUCLIDES DA CUNHA	50,00
VILA CONDOR	4	RUA LAZARO LIMA	50,00
VILA CONDOR	4	RUA ASSUNÇAO	50,00
VILA CONDOR	5	AVENIDA CATARINENSE	40,00
VILA CONDOR	5	RUA ASSUNÇAO	40,00
VILA CONDOR	5	RUA LAZARO LIMA	40,00
VILA CONDOR	5	RUA JUPITER	40,00
VILA CONDOR	6	RUA LAZARO LIMA	80,00
VILA CONDOR	6	RUA PARANA	60,00
VILA CONDOR	6	RUA ANTENOR BORSATO	60,00
VILA CONDOR	7	RUA LAZARO LIMA	60,00
VILA CONDOR	7	RUA PARANA	60,00
VILA CONDOR	7	RUA OURIZONA	60,00
VILA CONDOR	7	RUA EUCLIDES DA CUNHA	60,00

BAIRRO	QUADRA	LOGRADOURO	VALOR
VILA CONDOR	8	RUA LAZARO LIMA	40,00
VILA CONDOR	8	RUA EUCLIDES DA CUNHA	40,00
VILA CONDOR	8	RUA OURIZONA	40,00
VILA CONDOR	8	RUA ASSUNÇAO	40,00
VILA CONDOR	9	RUA LAZARO LIMA	40,00
VILA CONDOR	9	RUA ASSUNÇAO	40,00
VILA CONDOR	9	RUA OURIZONA	40,00
VILA CONDOR	9	RUA JUPITER	40,00
VILA CONDOR	10	RUA OURIZONA	60,00
VILA CONDOR	10	RUA ANTENOR BORSATO	60,00
VILA CONDOR	10	RUA EUCLIDES DA CUNHA	60,00
VILA CONDOR	11	RUA OURIZONA	40,00
VILA CONDOR	11	RUA EUCLIDES DA CUNHA	40,00
VILA CONDOR	11	RUA NOGUEIRA	40,00
VILA CONDOR	11	RUA ASSUNÇAO	40,00
VILA CONDOR	12	RUA OURIZONA	40,00
VILA CONDOR	12	RUA ASSUNÇAO	40,00
VILA CONDOR	12	RUA NOGUEIRA	40,00
VILA CONDOR	12	RUA JUPITER	40,00
VILA CONDOR	13	RUA NOGUEIRA	40,00
VILA CONDOR	13	RUA ASSUNÇAO	40,00
VILA CONDOR	13	RUA ANTENOR BORSATO	40,00
VILA CONDOR	15	AVENIDA CATARINENSE	30,00
VILA CONDOR	15	RUA JUPITER	30,00
VILA CONDOR	15	AVENIDA CATARINENSE	30,00
VILA CONDOR	15	RUA DAS CHACARAS	30,00
JARDIM AMADO	1	RUA INDIANA	90,00
JARDIM AMADO	1	RUA PIONEIRO PEDRO AMADO	90,00
JARDIM AMADO	1	RUA PIONEIRO MIGUEL ELVIRA	90,00
JARDIM AMADO	2	RUA PIONEIRO PEDRO AMADO	90,00
JARDIM AMADO	2	RUA PIONEIRO MIGUEL ELVIRA	90,00
JARDIM AMADO	2	RUA PIONEIRO PEDRO BARRACA	90,00
JARDIM AMADO	2	AVENIDA FLORIANOPOLIS	90,00
JARDIM AMADO	3	RUA PIONEIRO PEDRO BARRACA	90,00
JARDIM AMADO	3	RUA PIONEIRO PEDRO AMADO	90,00
JARDIM AMADO	3	RUA ALZIRA PIQUEZ VOLPATO	90,00
JARDIM AMADO	3	AVENIDA FLORIANOPOLIS	90,00
CONJ. JUDITH BUZINARO NEVES	1	RUA CARLOS CANONICO	60,00
CONJ. JUDITH BUZINARO NEVES	1	RUA ALZIRA PIQUES VOLPATO	60,00
CONJ. JUDITH BUZINARO NEVES	1	RUA OLEGARIO VIEIRA	60,00
CONJ. JUDITH BUZINARO NEVES	1	RUA ANA DO CARMO NASCIMENTO	60,00
CONJ. JUDITH BUZINARO NEVES	2	RUA CARLOS CANONICO	60,00
CONJ. JUDITH BUZINARO NEVES	2	RUA ANA DO CARMO NASCIMENTO	60,00
CONJ. JUDITH BUZINARO NEVES	2	RUA OLEGARIO VIEIRA	60,00
CONJ. JUDITH BUZINARO NEVES	2	RUA PIONEIRO JOÃO SAVOLDI	60,00

BAIRRO	QUADRA	LOGRADOURO	VALOR
CONJ. JUDITH BUZINARO NEVES	3	RUA CARLOS CANONICO	60,00
CONJ. JUDITH BUZINARO NEVES	3	RUA PIONEIRO JOÃO SAVOLDI	60,00
CONJ. JUDITH BUZINARO NEVES	3	RUA OLEGARIO VIEIRA	60,00
CONJUNTO SANTO TREVISAN	Q1	RUA ARITÁ	50,00
CONJUNTO SANTO TREVISAN	Q1	RUA ASSUNÇÃO	50,00
CONJUNTO SANTO TREVISAN	Q1	RUA DOS PIONEIROS	50,00
CONJUNTO SANTO TREVISAN	Q1	RUA JUPITER	50,00
CONJUNTO SANTO TREVISAN	Q2	RUA DOS PIONEIROS	50,00
CONJUNTO SANTO TREVISAN	Q2	RUA ASSUNÇÃO	50,00
CONJUNTO SANTO TREVISAN	Q2	AVENIDA CATARINENSE	50,00
CONJUNTO SANTO TREVISAN	Q2	RUA JUPITER	50,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 075/2017,
DE 29 DE MAIO DE 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o inicio da Gestão Administrativa 2017/2020;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Exonerar o **Sr. PEDRO GERALDO REGUINE**, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3.636.323-1/SESP-PR e C.P.F. n.º 576.761.789-91, do exercício do Cargo em Comissão denominado **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, símbolo CC1, desde **26 de maio de 2017**.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE MAIO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 079/2017

DATA: 30 DE MAIO DE 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Dispensar a servidora abaixo relacionada de seus encargos de Chefia e Direção com **Função Gratificada**, a partir de **01 de junho de 2017**:

NOME	C.P.F.	FUNÇÃO GRATIFIC.	SÍMBOLO
ELISIANE MOREIRA DUTRA	009.943.969-70	Encarregada de Setor CADÚNICO	--------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
EM 30 DE MAIO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 081/2017
DE 30 DE MAIO DE 2017

EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, tendo em vista ATESTADO MÉDICO de 24/05/2017,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA À GESTANTE** de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo de remuneração, desde **24/05/2017**, à **ÂNGELA EUNICE PEREIRA DE SOUZA**, Funcionária Pública Municipal, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitida em 27/08/2012, conforme Art. 134 da Lei n.º 402/90 de 28/08/1990.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ,
ESTADO DO PARANÁ.
Em 30 de maio de 2017.

Eduardo Cintra Lugli
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 980/2017

Data: 31 de maio de 2017

SÚMULA: Institui o Programa de Prorrogação da Licença Maternidade no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Inajá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituída para as servidoras públicas municipais a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias da licença maternidade, além do prazo constitucional de 120 (cento e vinte) dias previsto no inciso XVIII, do artigo 7°, da Constituição Federal e Lei Municipal n° 402/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Inajá).

Parágrafo único – A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo será concedida imediatamente após a fruição dos 120 (cento e vinte) dias iniciais.

Art. 2° - A remuneração da licença maternidade dar-se-á da seguinte forma:

I – nos 120 (cento e vinte) dias iniciais, pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Inajá; e

II – nos 60 (sessenta) dias restantes, pelo ente público ao qual a servidora esteja vinculada.

Art. 3° - Durante todo o período da licença maternidade a servidora não poderá exercer qualquer atividade remunerada e o infante não poderá ser mantido em creche ou instituição similar.

Parágrafo único – Em caso de descumprimento do disposto no "caput" deste artigo, a beneficiária perderá o direito à prorrogação e deverá ser apurada a sua responsabilidade funcional.

Art. 4° - As servidoras que na data da publicação desta lei estiverem em gozo da licença maternidade farão jus ao acréscimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia subsequente ao término do período inicial de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, 31 DE MAIO DE 2017.

EDUARDO CINTRA LUGLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 097/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a Sra. **ADRIANA PANIAGUA FUMAGALLI,** a parir de 02 de junho de 2017, do Cargo de Provimento em Comissão de Ouvidora, símbolo **CC-2**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 02 dias do mês de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito Municipal

ERRATA - EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2017

Onde se lê:
Prazo de Vigência: 22/05/2017 à 31/01/2018
Leia-se:
Prazo de Vigência: 22/05/2017 à 31/12/2017

São Jorge do Ivaí, 02 de junho de 2017

PORTARIA N.º 067/2017

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s), LICENÇA PRÊMIO, de conformidade ao art. 102, da Lei Municipal nº 38/90.

Funcionário	Cargo	Dias	Período Aquisitivo	Período a usufruir
Marly Tereza Vignoto Sossai	Assistente de Saúde	90	01/06/2009 a 31/05/2014	05/06/2017 a 02/09/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 02 de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

LEI Nº 978/2017
Data: 31 de maio de 2017

SÚMULA: Regulamenta a concessão de diárias, pagamentos de despesas com viagens e utilização de veículos particulares de agentes públicos do município de Inajá e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, com suporte no artigo 53 da vigente Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, **LEI:**

Art 1º - O Chefe do Executivo, o vice-prefeito e os servidores da Administração Pública e das Autarquias Municipais que, no desempenho de suas atribuições e interesse do serviço, deslocarem-se de sua sede, receberão na forma prevista nesta Lei DIÁRIAS para acobertar as despesas com alimentação e/ou hospedagem nos limites da cidade de destino.

§ 1º - Entende-se por sede, para os efeitos desta Lei, a cidade ou Distrito onde o servidor tiver exercício.

§ 2º - O disposto neste artigo não abrange os serviços que em razão de suas características e necessidades habituais, exigem deslocamentos regulares de servidores para cidades da região, exceto nos casos previstos no art. 2° desta lei.

§ 3º - Em não havendo veículo oficial, o município poderá custear as passagens ou indenizar a passagem paga diretamente pelo agente público, bem como indenizar os custos em caso de utilização de veículo particular do agente público, mediante apresentação de documento fiscal que comprove a despesa.

Art. 2° - Os valores das diárias são os constantes da Tabela de Diárias do Anexo I desta lei.

Art. 3º - Receberão diárias os servidores referidos na Faixa V do Anexo I que, sem pernoite, se deslocarem de sua sede à outra cidade ou região para realização de serviços regulares de sua característica e habitualidade, na qual serão pagas de acordo com os seguintes valores:

I – R$ 30,00 (trinta reais) quando o deslocamento para fora da sede durar entre 6 (seis) a 12 (doze) horas;

II – 60,00 (sessenta reais) quando o deslocamento para fora da sede durar entre 12 (doze) horas até 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove minutos);

§1° - Os valores pagos ao servidor nos moldes deste artigo, serão para acobertar despesas com alimentação, devendo ser pagos, em caso de estadia, os valores contidos na Tabela de Diárias do Anexo I, observando suas referências.

§2° - As diárias enunciadas neste artigo somente serão pagas com a devida autorização do Chefe do Poder Executivo e, na ausência, mediante autorização do Secretário Municipal.

§3° - Os valores gastos pelo servidor com combustível em decorrência de sua viagem, serão reembolsados pelo município mediante apresentação de documento fiscal que deverá indicar as seguintes informações:

a) A quilometragem do veículo no momento do abastecimento;
b) A placa do veículo abastecido;
c) O nome do município e CNPJ;

Art. 4° - Os valores das diárias contidas na Tabela de Diária do Anexo I serão pagas aos agentes públicos que se deslocarem à uma distância mínima de 200 (duzentos quilômetros) quilômetros de sua sede.

Art. 5° - Para efeitos da presente lei, considera-se por tempo de viagem o lapso de tempo compreendido entre o horário de saída da sede e o de sua chegada.

Parágrafo único – para recebimento dos valores das diárias, o agente público deverá comprovar, após sua chegada, o período entre a saída e retorno da viagem, devendo constar tais horários no controle de bordo.

Art. 6° - Caberá aos Secretários Municipais autorizar o deslocamento dos servidores a eles vinculados, mediante requerimento e ordem de serviço, conforme modelo definido nos anexos II, devendo ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para a elaboração do ato autorizatório.

§ 1º- O pagamento de diárias só será autorizado se for verificado a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo.

§ 2º - Caso haja retorno antecipado ou cancelamento da viagem, deverá o beneficiário restituir os valores recebido a título de diárias, sob pena de desconto em folha de pagamento, caso não o faça de ofício.

§3° - Fará jus ao recebimento de diárias, após autorização do chefe do Poder Executivo ou, na ausência deste, do Secretário municipal, o agente público que necessite permanecer no local de destino por tempo excedente, devendo ser pago os valores conferidos pelo art. 3°, incisos I e II e/ou conforme tabela de diárias – Anexo I.

Art. 7º- O recebimento de diárias fica vinculado à **prestação de contas**, a qual, obrigatoriamente, deverá ser realizada no prazo máximo de 05 dias úteis, acompanhada do diário de bordo quando o deslocamento se der com veículo oficial, inclusive a apresentação de documentação hábil a comprovar o comparecimento ao destino indicado na solicitação da viagem respectiva, demonstrando fiel comprometimento aos seus motivos ensejadores.

Parágrafo Único. Sendo omissa a prestação de contas, ensejará o desconto em folha de pagamento, do valor total recebido a título de diária.

Art. 8° - Verificada a necessidade de utilização de veículo próprio do agente público e/ou a necessidade de utilização de transporte aéreo ou rodoviário, as despesas serão pagas pelo município, após prévia autorização do Chefe do Poder Executivo, e apresentação dos documentos que comprovem as despesas.

§1° – as despesas custeadas pelo município englobam o pagamento da passagem aérea e/ou rodoviária e despesas com combustível.

§2° - O agente público autorizado à utilizar veículo próprio para serviços em favor do município deverá, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) apresentar o veículo ao técnico nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para que seja emitido laudo do estado do veículo, apontando a viabilidade de risco de possíveis panes mecânicas, informando ainda no laudo o estado e conservação do veículo com referência a sua lataria.

§3° - Em casos de acidentes que resultou em prejuízos materiais ao veículo particular do agente público, este deverá apresentar documentos que comprovem que não deu causa ao acidente, acompanhado de laudo técnico apontando os danos efetivamente ocorridos em decorrência da viagem.

§4° - Caso o agente público se utilize de seu veículo particular em favor do município, após autorização do Chefe do Poder Executivo e emissão do laudo técnico, o agente deverá preencher relatório contido no anexo III da presente lei.

§5° - O município não arcará com as despesas do veículo particular do agente público utilizado dentro do território municipal no uso de suas atribuições diárias, ficando isento, o município, das responsabilidades em caso de danos materiais.

Art. 9º - O servidor que autorizar ou conceder diárias com o objetivo de remunerar outros serviços ou cargos não relacionados com o objetivo das diárias será punido de acordo com as penas disciplinares previstas no art. 213 da Lei Municipal n° 402/90, observando a regular abertura de processo administrativo, ficando, ainda, obrigado à reposição da importância correspondente no prazo de 01 (um) dia útil.

Parágrafo Único. – Caso não haja a restituição de ofício do valor ilicitamente pago, o mesmo será descontado em folha de pagamento.

Art. 10º - O servidor ou a autoridade que autorizar ou atestar indevidamente o deslocamento de servidor para efeito de pagamento de diárias, responderá pessoalmente pela reposição imediata das importâncias pagas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 11° - Os valores das diárias poderão ser alterados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, 31 DE MAIO DE 2017.

Eduardo Cintra Lugli
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

TABELA DE DIÁRIAS				
REFERÊNCIA	FAIXA	INTERIOR DO ESTADO	CAPITAL DE ESTADO E FOZ DO IGUAÇU	BRASÍLIA
Chefe do Executivo	I	R$ 300,00	R$ 800,00	R$ 1.600,00
Vice-Prefeito	I	R$ 200,00	R$ 600,00	R$ 1.200,00
Secretários	II	R$ 180,00	R$ 400,00	R$ 800,00
Procuradores/Assessores Jurídicos e Advogados	II	R$ 180,00	R$ 400,00	R$ 600,00
Chefe de Gabinete	II	R$ 180,00	R$ 400,00	R$ 600,00
Diretores	III	R$ 180,00	R$ 200,00	R$ 600,00
Supervisores	IV	R$ 180,00	R$ 200,00	R$ 600,00
Outros Servidores	V	R$ 160,00	R$ 180,00	R$ 600,00

ANEXO II
REQUERIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS Nº...........

DADOS DO SERVIDOR

Nome:	
Orgão:	
Cargo:	
Identidade:	**CPF:**

Período da viagem		
Período	Data	Horário
Saída		
Retorno		
Número de diárias solicitadas:		
Tempo de permanência:		

Roteiro de Viagem			
Município/UF	Permanência (Nº. de diárias ou horas)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Valor Total (R$)			
MOTIVO DA VIAGEM:			

JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE

JUSTIFICATIVA:______________________________

Servidor beneficiário	Secretário ou Prefeito
Autorizo o desconto em folha de pagamento, caso não preste contas no prazo estabelecido ou retorne antes do previsto.	Declaro que a atividade a ser executada é necessária e útil para o cumprimento das competências desta unidade administrativa. Declaro, ainda, que esta solicitação cumpre os requisitos legais e que exercerei o controle do resultado efetivo desta viagem.
___/___/_____ carimbo e assinatura	___/___/_____ carimbo e assinatura

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a viagem solicitada.	
___/___/_____	carimbo e assinatura

ANEXO III

DADOS DO CONDUTOR/SERVIDOR

Nome:	
Orgão:	
Cargo:	
Identidade:	**CPF:**

DADOS DO VEÍCULO

Marca:	**Modelo:**
Ano:	
N° do Chassi:	
N° Renavam:	
Nome constante do documento:	

DADOS DO PROPRIÉTÁRIO DO VEÍCULO

Nome:	
Orgão:	
Cargo:	
Identidade:	**CPF:**

Eu, _______________ (_______________________________), autorizo o uso de meu veículo particular em favor do Município de Inajá para realização dos serviços especificados a seguir, sendo o mesmo conduzido pelo servidor ______________________________:

Propriétáio do veículo	Prefeito
Autorizo o uso de meu veículo particular em favor do Município de Inajá para realização de serviços conforme especificados.	Declaro que a atividade a ser executada é necessária e útil para o cumprimento das competências do município. Declaro, ainda, que esta solicitação/declaração cumpre os requisitos legais. Autorizo o uso de veículo particular em favor do município.
___/___/_____ carimbo e assinatura	___/___/_____ carimbo e assinatura

LEI N° 979/2017
Data: 31 de maio de 2017

SÚMULA: Dispões sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do fundo municipal dos direitos do Idoso, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

Da política municipal dos direitos do idoso

Art. 1° - A política Municipal dos Direitos do Idoso, no âmbito do Município de Inajá, tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa maior de 60 (sessenta) anos de idade e criar condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

Parágrafo único – Na aplicação desta política, cumprir-se-ão as diretrizes da legislação Federal e Estadual vigente e pertinente à Política Nacional do idoso, Lei Federal n°. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal n°. 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sem prejuízo a qualquer Lei que disponha sobre a matéria.

Capítulo II
Dos princípios e das diretrizes

Art.2° - Na execução da política municipal dos direitos do idoso, observar-se-ão os seguintes princípios:

I – o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania e garantir a sua plena convivência, seu bem estar e o direito à vida;

II – o tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;

III – o fortalecimento e a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimento asilares;

IV – a formulação, coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito municipal;

V – a criação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunicação bem como seus critérios de funcionamento.

Capítulo III
Do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Art. 3° - Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Seção I – Da competência

Art. 4° - compete ao Conselho Municipal do Idoso:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando, pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos Idosos;

III – indicar as propriedades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal n°. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal n°. 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Publico o descumprimento de qualquer uma delas;

V – fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei n°. 10.741/03.

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exercer a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou assistência social percebido pelo idoso;

IX – apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

X – indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

XI – zelar pela efetiva descentralização politico-administrativa e pela participação de organização representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XII – elaborar o seu regimento interno;

XIII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso;

Parágrafo único – Aos membros do Conselho de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Seção II – Da Constituição e da Composição e Funcionamento

Art. 5º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – por 01 (um) representante de cada uma das Secretarias a seguir indicadas: Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

II – Um representante do Legislativo Municipal.

III – Cinco representantes de idosos usuários.

§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2°. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3°. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4°. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representante.

Art. 6º - O Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e a Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relações aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2°. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória em assuntos de interesse do idoso.

Art. 7° - Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na seção plenário, excetuando o Presidente que também exerce o voto de qualidade.

Art. 8º - A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 9º - Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou da entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renuncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 10º - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 11º - Os órgãos e entidades representados pelos Conselheiros faltosos deveram ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 12º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 13º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da revolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 14º - As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 15º - A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 16º - Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

Capitulo IV
Do Fundo Municipal de Direitos do Idoso

Art.17º - Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas ao idoso do Município de Inajá.

Art.18º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou de Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – transferências do Município;

III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – as advindas de acordos e convênios;

VI – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;

VII – outras.

Art. 19º - O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal da Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.
§ 1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3° Caberá a Secretaria Municipal da Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a politica de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamento das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Capítulo V
Da Conferencia Municipal dos direitos do Idoso

Art. 20 – Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, o órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e avaliativo composto por delegados representantes das instituições e organizações de atenção e atendimento ao idoso, das associações civis comunitárias e organizações profissionais do Município de Inajá e dos Poderes Executivo e Legislativo, que se reunirão a cada 02 (dois) anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, mediante regimento interno próprio.

Art. 21 – Os participantes da CMDI, serão eleitos em reuniões convocadas para este fim e realizadas por segmentos da sociedade civil sob a coordenação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no período de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da Conferência, garantida a participação de um representante de cada instituição com direito a voz e voto.

Parágrafo único – As reuniões referidas no "caput" deste artigo serão convocadas por edital público do Conselho Municipal de Direitos do Idoso publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais do município com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 22 – Os representantes titulares e suplentes, dos Poderes Executivo e Legislativo na CMDI serão indicados pelos chefes dos respectivos poderes, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso no prazo de até 5 (cinco) dias, anteriores a realização da Conferência.

Art. 23 – Compete à Conferência Municipal dos Direitos do Idoso:

I – avaliar a situação do município:

II – traçar as diretrizes gerais da política municipal do idoso no biênio subsequente ao de sua realização;

III – eleger os representantes da sociedade cível no Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

IV – avaliar reformar as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso quando convocada;

V – aprovar suas resoluções e delas dar publicidade, registrando-as em documento final.

Capítulo VI
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 24 – Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes, no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo-as convocações seguintes a Presidência do Conselho.

Art. 25 – A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 26 – O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Paragrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros entre outros assuntos.

Art. 27 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando na integra a Lei Municipal nº 699/2007, de 05 de março de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INAJÁ, 31 DE MAIO DE 2017

EDUARDO CINTRA LUGLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para formação de REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de desinsetização e desratização, higienização e limpeza de caixa d'água, ternebulização de boca de lobo e desentupimento de canos, conforme especificações e quantidades constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência., que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 72.159.817/0001-18, com endereço na Rua Pioneiro Olinto Mariani, nº 753, JD Diamante, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP. 87.024-010.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	30.000	m2	SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e barreira química interna, contra diversos tipos de insetos rasteiros e roedores (baratas, formigas, traças, pulgas, percevejos, carrapatos, aranhas, cupins, escorpiões, moscas e mosquitos, inclusive ratos e lagartixas) nos próprios públicos de São Jorge do Ivaí, conforme planilha em anexo. Deverá ser usado produto eficaz e sem odor, inofensivo a seres humanos. OBSERVAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS; o serviço a ser contratado é de descupinização, desratização e controle de pragas tais como: baratas e formigas e implantação de barreira química na área interna. Exige serviços técnicos altamente qualificados, que utilize tecnologia de proteção segura sem agressão ao meio ambiente e aos imóveis como um todo e seu acervo bibiográfico e documental; 1- Os serviços executados deverão abranger desinfestação em salas, banheiros, forros, incluindo caixas de esgotos e caixas de passagem de cabos elétricos e de lógica; 2 - A empresa que realizar o serviço deverá apresentar atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados; 3 - Os serviços devem ter validade mínima de 6 meses; 4 - Após a realização dos serviços, a empresa deverá fornecer documento/certificado de garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir o controle da infestação nas áreas tratadas.	Bayer/ Syngenta	0,20	6.000,00
2	200.000	LT	SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D' ÁGUA OU RESERVATÓRIOS de diferentes tamanho deverá incluir a tampa, por hidrojateamento com pressão moderada e uso de escovas de cervas de nylon para que as paredes não sejam danificadas, eliminando-se assim toda a sujeira aderida nas mesmas. A água residual do fundo do reservatório/caixa será totalmente escovada por bombeamento. Os resíduos oriundos desta limpeza serão retirados do reservatório/caixa, e o processo será repetido novamente por mais duas vezes. Apos a limpeza, fazer a desinfecção do reservatório/caoxa pulverida-se nas laterais e na tampa um solução bactericida e fungistática (hipoclorito de sódio a 5%), que agirá por um período de trinta minutos. A solução pulverizada no reservatório deverá ser removida, deixando a caixa pronta para o uso. Para a certificação da desintefecção dos reservatórios/caoxa, deve-se, uma semana após a execução do serviço, ser coletada amostra da água para análise bacteriológica, conforme consta nas normas de controle para limpeza e desindecção de resevatórios de água potável da vigilância sanitária. A higienização deverá ser executada a cada 06 (seis) meses ou na ocorrência de acidentes que possam contaminar a água, tais como queda de animais , sujeira, enchentes, entre outros, PRODUTOS UTILIZADOS; bactericidas previamente testados pelos fabricantes e registrados para tratamento domissanitário pelo ministério da saúde. Da GARANTIA oferecer no mínimo 6 (seis) meses para limpeza e desinfecção de reservatórios de água potável. Após a realização dos serviços, a empresa deverá espedir certificado da limpeza com garantia, no qual especifique o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados. No período de validade dos serviços, a empresa deverá dar toda a assistência que se fizer necessária para garantir a eficiencia do serviço. A empresa deverá apresentar uma copia do documento/certificado de garantia , no qual especifica o prazo de validade dos serviços e produtos aplicados e do atestado de vigilância sanitária (ou equivalente) para os serviços prestados. Os serviços serão realizados nas unidades de programas e serviços da Secretaria Municipal Adminstração.	Clorin/ Acquapura	0,04	8.000,00

Fornecedor: D. E. NALIN NOGUEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 09.290.112/0001-07, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 702, Bairro Centro, na cidade de Jussara, Estado do Paraná, CEP. 87.230-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	1.500	UN	SERVIÇOS DE TERNEBULIZAÇÃO DE "BOCA DE LOBO" 1ª etapa, consiste na aplicação de micro cápsulas, em bueiros e bocas de lobo, através da pulverização, no controle da saída das baratas, que em contato, estarão contaminadas com o veneno, não oferecendo risco. A 2ª Etapa será aplicação de termonebulização, mais conhecido como FUMACÊ. Neste processo será aplicado inseticida junto com a fumaça que percorrerá as galerias de esgotos e de chuva. Caberá a empresa vencedora apresentar laudo com quantidae/medida e produtos usados.		2,30	3.450,00
4	20	UB	SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO DE CANOS; incluindo mão de obra, veiculo especializado e equipamentos.		279,00	5.580,00

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os serviços serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado a servidor Francisco Carlos Navarro, matrícula nº. 514, portadora da CI/RG nº. 3.025.305-1 e inscrita no CPF/MF nº. 442.121.439-68 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2017.

11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

11.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 19 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luís Bovo
Prefeito Municipal

DESINSETIZADORA BARATEK 10 LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 72.159.817/0001-18, com endereço na Rua Pioneiro Olinto Mariani, nº 753, JD Diamante, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº. 87.024-010 neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. Clovis Ortunho Rosa, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.014.327-9 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 799.538.169-72.

D. E. NALIN NOGUEIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 09.290.112/0001-07, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 702, Bairro Centro, na cidade de Jussara, Estado do Paraná, CEP nº. 87.230-000 neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Valdemar Nogueira Junior, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.975.654-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº. 326.161.989-91.

SOCIAL REGIONAL

Josefina da Silva de Souza, 69 anos, com orgulho veio para Paranacity com apenas 1 ano de idade, tem 5 filhos, 4 netos e 1 bisneta, aposentada como servidora municipal, onde exercia a função de cozinheira. Há dois anos faz pães e salgados e seus produtos são feitos com muito carinho e esta é a diferença que os tornam deliciosos e disputados por seus clientes, tanto em casa quanto em vendas nas ruas, no carrinho de mão, "Delícias da Zefinha" onde você encontra e pode encomendar pelo fone- 9.9993.7105

Olga Alves Falcão a matriarca da família no dia das Mães com sua filha Mauren, sua neta Mara e a bistena Fernanda aqui está a quarta geração da família Alves e Falcão

O mês de Maio não poderia ter sido mais que especial para o casal Mara Cristina e Adalto Valdemar da MIMA Conveniência em Jardim Olinda. Mara, além da idade nova ocorrida no dia 01, no dia 6, completou 28 anos de casamento. Com muita cumplicidade, confiança, respeito o casal além de tudo, muito amor o mês de maio é mais que especial pelo aniversario também do dia das Mães por ter dado o maior presente do mundo, com os filhos comemorando em dose dupla. A MIMA Conveniência, está na Rua das Flores às margens do Rio Pirapó na confluência com o Rio Paranapanema onde a "Mãe Natureza" caprichou! Disque entrega da MIMA Conveniência é o fone 9.9891- 4755

Cristiana dos Santos, mais conhecida como "Fia", é servidora municipal, na Escola Narbal Oreste May, nascida em São João do Caiuá, há 34 morando em Inajá, comenta que atualmente os alunos estão mais conscientes com relação à conservação do meio ambiente, o que torna seu trabalho menos cansativo

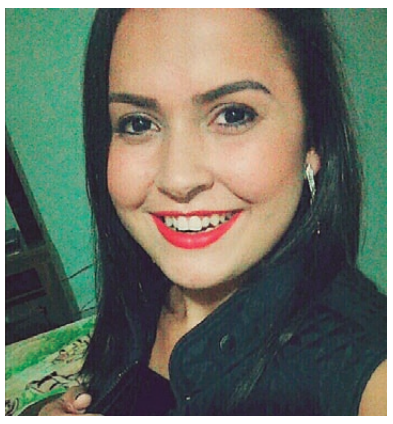

Eugênia de Freitas Brandão, filha de Lúcia e Severino são moradores pioneiros em Jardim Olinda. Eugênia estudante em fase de conclusão pelo Colégio Estadual Padre Montóia vislumbrando futuro promissor já tem carteira garantida pelas Faculdades de Maringá, onde fará o curso de Medicina Veterinária. Com o apoio dos pais, a menina moça que é amante das Festas de Peão de Rodeio da região, agradece muito o pessoal do CRAS de Jardim Olinda por trazerem muitos eventos para sua cidade e a nova prefeita estar investindo muito no esporte salutar da nossa geração. Adora, novela, futebol e cinema e que pretende ser médica veterinária com endereço certo, porque é jardim-olindense de Coração

O jovem casal, Gerson e Rosimar, há oito meses juntos, decidiram oficializar a união e participaram do casamento comunitário, que é uma forma de regularizar a união, permitindo direitos e deveres a ambos. Felicidades ao casal

Dia do Desafio

Você se mexe e o mundo mexe junto

Podia ser qualquer tipo de exercício, desde que tenha sido realizado, pelo menos, por 15 minutos, as imagens certificam as atividades do município de Jardim Olinda

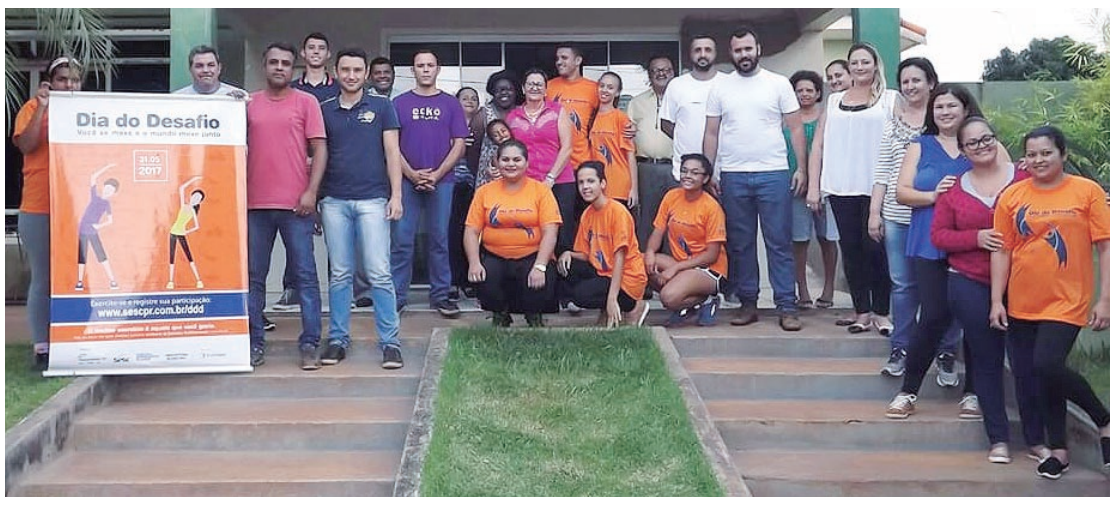

Dia do Desafio, campanha que visa incentivar a prática regular de atividade física e esporte. O evento coordenado pelo Sesc foi criado nos anos 80 e propõe uma competição amistosa entre pessoas, organizações e cidades.

Anualmente, cidades de todo o mundo formam duplas e disputam qual terá mais pessoas praticando atividades físicas. Criado no Canadá, o Dia do Desafio acontece todos os anos, sempre na última quarta-feira de maio.

O evento é difundido mundialmente pela The Association For International Sport for All (TAFISA), entidade de promoção do esporte para todos, sediada na Alemanha. É uma campanha de incentivo à prática regular de atividades físicas em benefício da saúde.

Nesse ano, o município de Jardim Olinda esteve competindo com o município de Pedernales -Delta Amacuro da Venezuela. Na 4ª feira, dia 31 de maio, no comando da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, o convite à atividade física se estendeu a todos, envolvendo o poder público da cidade, as instituições da sociedade civil, Escolas e Centro de Educação Infantil, empresas,comércio, voluntários locais e os próprios participantes.

Queremos agradecer de coração e parabenizar à todos os envolvidos na organização e realização, ao Gustavo e seus voluntários, os demais voluntários e todas as pessoas que participaram.

Ourizona realiza campanha em combate ao abuso e exploração sexual infantil

O Centro de Referencia de Assistência Social-CRAS em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Secretaria do Esporte realizaram na ultima Terça feira, (23) uma mobilização com crianças e adolescentes usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV) em atenção ao dia 18 de maio. Foram ofertados durante o evento, brinquedos infláveis e atividades lúdicas e esportivas.

Curso de atualização e qualificação para os agentes de combate a endemias de Floraí

Dentro de um planejamento estratégico da 15ª Regional de Saúde de Maringá, realizou na cidade de Nova Esperança, nos dias 29, 30, 31 de maio e 1 de junho, Curso de atualização e qualificação para agentes de combate a endemias- ACEs.

Na abertura do evento fez se presente Jésica dos Santos Pini - secretária de Saúde do Municipio anfitrião, que também fez representar a pessoa do Prefeito Municipal Moacir Olivatti, na oportunidade deu as boas vindas aos presentes neste evento. A funcionária municipal Claudia Freitas Barbosa deu todo seu apoio ao acontecimento.

Da Regional de Saúde para a realização deste curso fizeram se presentes, Raimundo Franco - especialista em saúde pública no Ministério da Saúde, e Claudir Moreira também da Regional de Saúde.

O evento foi de grande valia aos presentes de cidades da região (Atalaia, Uniflor, Paranaciy. Presidente Castelo Branco, Floraí, São Jorge do Ivaí, Ourizona e Nova Esperança), pois é sempre bom para os agentes ouvirem possíveis mudanças ou atualizações ao combate do mosquito Aedes Aegypti .

A capacitação levou a discussão sobre a estrutura e a organização do setor de Vigilância em Saúde nos municípios como forma de debater e contextualizar a importância do trabalho desenvolvido pelos profissionais no Sistema Único de Saúde (SUS). Também foram abordados os conceitos básicos para ação no território, o referenciamento geográfico, os sistemas de informações em saúde, ética profissional; processos de trabalho; e as especificidades da atuação na área de Vigilância em Saúde, explicou o especialista em saúde Raimundo Franco.

A cidade de Floraí fez se representar pelos agentes de endemias, Aparecida Moreli, Rosione Silva e Alexandra Santos, acompanhadas pelo Coordenador Municipal Walter Laércio Bento.

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 09 de 03 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06 de julho de 2017, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2017. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

O objeto deste procedimento consiste em **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. Serviços de Implantação e treinamento em sistemas para usuários em conformidade anexo I.

Jardim Olinda, 02 de junho de 2017.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL N.º 33/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Prefeita do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***CONVOCA*** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no **Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 02/2017**, a comparecer na **Prefeitura Municipal de Paranapoema - Divisão de Recursos Humanos**, no período de **05 à 09 de Junho de 2017** das 08:00hs às 11h00hs e das 13:00hs às 16:00hs, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido de cópia dos seguintes documentos:

I – carteira de identidade;
II – CPF;
III – PIS/PASEP (se tiver);
IV – título de eleitor, com comprovante de ter votado nas últimas eleições;
V – carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
VI – certidão do registro civil (nascimento ou casamento);
VII – atestado de saúde fornecido por médico do trabalho credenciado pelo Município, para comprovar aptidão física mental para o emprego;
VIII – comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
IX – certidão de nascimento dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
X – carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) anos de idade;
XI – 02 (duas) fotografias 3 x 4, recentes.

NOME	CARGO	CLAS.
Thaís Andressa Soares Menezes	Odontólogo	2

O não comparecimento no período estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Edifício da Prefeitura do Município de Paranapoema, Estado do Paraná, 02 de Junho de 2017.

Leurides Sampaio Ferreira Navarro
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

Ato de Anulação de Processo Licitatório de Nº 002/2017

Dispõe sobre anulação de processo de licitação para a aquisição de quadros fotográficos e placas individuais para o Legislativo eleito em 2.016

O Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema – PR Vereador Carlos Antonio dos Anjos no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal. no Regimento Interno vigente bem como na legislação pátria que fundamenta. faz saber a quem interessar possa que:

Considerando irregularidades no Processo Licitatório nº 002/2017. apontadas pelo Assessor Jurídico DR. Eder Mendonça para a aquisição de quadros fotográficos e placas individuais para o legislativo eleito em 2.016. especialmente no tocante ao não cumprimento do principio de licitação quanto à identificação de duas das três empresas participantes, que sequer apresentaram papel timbrado e ou carimbo de identificação. nem endereço eletrônico para contato. diante do exposto resolve **ANULAR E DECRETAR NULO** o Processo de Licitação nº 002/2017. tendo em vista a existência de vícios insanáveis eis que praticados em desobediência aos princípios que norteiam o processo licitatório em desconformidade com a lei.

Verificou-se que a continuidade do processo implica em prejuízos ao erário e descumprimento da legislação vigente.

DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE:

01 – ANULAR E DECRETAR NULO. todos os atos publicados acerca do processo. e todos os atos eventualmente dele advindos.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paranapoema. 24 de Abril de 2.017

CARLOS ANTONIO DOS ANJOS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Rua: Ronald Gomes N°. 46 - CEP 87.670-000 e-mail camarainaja@brturbo.com.br fone: (44) 3440-1537
CGC/MF. 01.600.393/0001-37

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2017 - C. M. I.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº. 004/2017	01. 001.01.031.0001.1.001.44.90.52.00.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
→ Lei nº. 8.666/ 93; Lei nº. 8.883/94; Lei nº. 9.648/98 e suas posteriores alterações.

Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ – PR
Data da Contratação:	01/06/2017
Previsão legal:	Artigo 24, II, da Lei nº. 8.666/93
Fornecedor:	SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES – ME
Endereço:	RUA DEPUTADO BRANCO MENDES, nº. 51 - CENTRO
CNPJ:	02.632.978/0001-00
Cidade:	COLORADO – PR

RESUMO DO OBJETO:
DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO PARA A SALA DA CONTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

VALOR MÁXIMO TOTAL COM IMPOSTOS:
R$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

TERMO CONTRATUAL:
(X) Sem Instrumento
( ) Contrato

CADASTRO DE FORNECEDOR:
( ) Cadastrado
(X) Não Cadastrado

CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO: Imediata.

FORMA DE PAGAMENTO: Imediata.

Justificativa de escolha de fornecedor: Empresa de caráter idôneo, que fornece produtos e/ou serviços de boa qualidade e praticante de preços compatíveis com os de mercado regional em geral.

Justificativa de aceitação do preço: Os preços fornecidos pelo contratado encontram-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.

Justifica-se, ainda, para os fins do artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93 para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a".

ANÁLISE DA CPL:
De acordo.
Em 01/06/2017
JÚLIO CESAR BACELAR VIEIRA
Presidente da Comissão

ANÁLISE JURÍDICA:
Observado os ditames legais, ratifica-se à dispensa em análise, de acordo com parecer anexo.
Em 01/06/2017
RENATA N. VIEIRA SANCHES
Departamento Jurídico

RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE:
Ratifico a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Em 01/06/2017
JOSÉ AILTON DE SOUZA
Presidente da Câmara

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

RATIFICO PROCESSO DE DISPENSA Nº 004/2017 – C. M. I, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSAVEL LICITAÇÃO – II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

OBJETO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE ARMÁRIO PARA A SALA DA CONTABILIDADE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

EMPRESA: **SÉRGIO APOLINÁRIO GONÇALVES – ME.**

VALOR CONTRATADO: **R$ 950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

PRAZO DE ENTREGA: **IMEDIATO.**

LOCAL E DATA: **INAJÁ/PR, 01 DE JUNHO DE 2017.**

JOSÉ AILTON DE SOUZA
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº. 10.520/02 e alterações posteriores, a vista da Ata de Sessão de Pregão Presencial e Parecer Jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 47/2017
b) Licitação Nrº : 20/2017
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 26/05/2017
e) Objeto Homologado : Aquisição de Combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-500, Óleo Diesel S-10 e Etanol), com abastecimento direto na Bomba, dos Veículos e Maquinas da Frota Municipal.

Fornecedor: CHAVES, CHAVES & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 00.544.473/0001-50

LOTE 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA COMUM (COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA)	LITRO	50.000	3,41	170.500,00
2	ETANOL (COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA)	LITRO	5.000	2,49	12.450,00
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA)	LITRO	170.000	2,69	457.300,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 (COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA)	LITRO	50.000	2,78	139.000,00

Valor Total Homologado - R$ 779.250,00

ITAGUAJÉ, 26 de maio de 2017.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 22/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20-2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ,** Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF nº76.970.359/0001-53.

CONTRATADO: **CHAVES, CHAVES & CIA LTDA CNPJ: 00.544.473/0001-50.**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA, DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.**

VALOR:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GASOLINA COMUM (COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA)	LITRO	50.000	3,41	170.500,00
2	ETANOL (COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA)	LITRO	5.000	2,49	12.450,00
3	ÓLEO DIESEL S-500 (COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA)	LITRO	170.000	2,69	457.300,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 (COM ABASTECIMENTO DIRETO NA BOMBA)	LITRO	50.000	2,78	139.000,00

Valor Total - R$ 779.250,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO:
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.059.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.056.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.15.452.0007.2.055.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0029.6.047.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0029.6.050.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
08.003.08.244.0029.6.050.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.243.0029.2.046.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.27.812.0011.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1012 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO
06.001.12.361.0035.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1102 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0003.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 29 de Maio de 2017.

CONTRATANTE
CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Decreto nº 54/2017 de 02/06/2017

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 972/2016 de 11/11/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.020.		PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR	
161 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0029.2.044.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
290 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
291 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
		Total Suplementação:	**39.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.055.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
349 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.001.15.452.0007.2.056.		MANUTENÇÃO DA GARAGEM E OFICINA	
362 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
		Total Redução:	**39.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado em 02 de junho de 2017.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO N.º 098/2017

Súmula: NOMEIA, o Sr. FÁBIO SCACHETTI, RG. 40.472.048-1 SSP/SP, para o exercício do cargo de FISIOTERAPEUTA – 20 horas, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo n.º 001/2014 - Objeto do Edital n.º 001/2014 de 08 de Agosto de 2014,

O SR. ANDRÉ LUÍS BOVO, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 06 de junho de 2017, o Sr. **FÁBIO SCACHETTI,** RG. 40.472.048-1 SSP/SP, para o exercício do cargo de FISIOTERAPEUTA – 20 horas, Nível X, constante do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Público Municipal de São Jorge do Ivaí, em função de sua aprovação em Concurso Público, Processo Seletivo - Objeto do Edital n.º 001/2014 de 08 de Agosto de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, aos 02 dias do mês de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 030/2017.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação da inexigibilidade 030/2017, publicado no jornal o regional nº 2887 em 26/04/2017, página 12, da referida data.

Onde se lê
VALOR TOTAL: R$ 3.954,80 (Três mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Leia-se:
VALOR TOTAL: R$ 2.470,80 (Dois mil quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 01 de Junho de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 032/2017.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação da inexigibilidade 030/2017, publicado no jornal o regional nº 2887 em 26/04/2017, página 12, da referida data.

Onde se lê
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº **111/2017**

Leia-se:
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº **032/2017**

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 01 de Junho de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 043/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 19 de Junho de 2017, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇO** para a eventual Aquisição de material elétrico para manutenção dos poços artesianos do município de Colorado e Distrito Alto Alegre, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo menor preço por lote.
A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 06 de Junho de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: **licitacao@colorado.pr.gov.br**.

Colorado (PR), 01 de Junho de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 044/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 09 horas do dia 21 de Junho de 2017, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇO** para a eventual Aquisição de leite e suplementos alimentares para atender munícipes carentes a tratamento de saúde de Colorado e Distrito Alto Alegre, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo menor preço por item.
A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 07 de Junho de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: **licitacao@colorado.pr.gov.br**.

Colorado (PR), 01 de Junho de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 045/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna público que realizará, às 14 horas do dia 21 de Junho de 2017, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, **PREGÃO PRESENCIAL**, **REGISTRO DE PREÇO** para a eventual Aquisição de insumos da construção civil, ferramentas, material de proteção e segurança, garrafão, furadeira, parafusadeira, radio, telefone, filtro de agua, câmara de pneu de carriola, chuveiro, ventiladores, abajur, antena, pulverizador, para execução das diversas obras necessárias do município de Colorado e Distrito Alto Alegre, conforme especificações no Anexo I parte integrante deste edital, descrito em Edital do tipo menor preço por lote.
A pasta técnica, com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço acima indicado e retirado através do site: www.colorado.pr.gov.br, a partir de 07 de Junho de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e/ou esclarecimentos deverão ser dirigidos à Equipe de Apoio, no endereço eletrônico: **licitacao@colorado.pr.gov.br**.

Colorado (PR), 01 de Junho de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 040/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLACHA, LARANJA E MILHO PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.

CONTRATADA: JOSE APARECIDO CARNELOSSI

CPF: 300.938.309-63

VALOR TOTAL: R$ 3.816,50 (TRÊS MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2017.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO,** para a contratação por INEXIGIBILIDADE baseia-se no Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, do procedimento em epígrafe ao proponente **JOSE APARECIDO CARNELOSSI.**

Colorado-Pr, 17 de Abril de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 041/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABOBRINHA, COUVE FLOR, MANDIOCA E MILHO VERDE PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.

CONTRATADA: TANICLER GUINAMI

CPF: 087.094.209-32

VALOR TOTAL: R$ 3.601,00 (Três mil seiscentos e um reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2017.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO,** para a contratação por INEXIGIBILIDADE baseia-se no Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, do procedimento em epígrafe ao proponente **TANICLER GUINAMI.**

Colorado-Pr, 03 de Maio de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 042/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COUVE FLOR, REPOLHO, TOMATE E MILHO VERDE PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.

CONTRATADA: WALTER ZAMPIROLI

CPF: 022.279.989-70

VALOR TOTAL: R$ 5.458,40 (CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2017.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO,** para a contratação por INEXIGIBILIDADE baseia-se no Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, do procedimento em epígrafe ao proponente **WALTER ZAMPIROLI.**

Colorado-Pr, 03 de Maio de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 61/2017
b) Licitação Nrº : 20/2017
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 08/05/2017
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laboratório para execução de análises bacteriológicas e análise de potabilidade para controle de qualidade água para consumo
g) Fornecedor e Lotes declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: AMBIENTALE ANALISES AMBIENTAIS E DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 10.307.392/0001-90
Valor Total do Fornecedor: 207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ANÁLISE DE POTABILIDADE DE ÁGUA CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.914 DE DEZEMBRO DE 2011 (ANEXO I, VII, VIII, IX, X)		UNID	42	R$ 3.110,00	R$ 130.620,00
2	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA, COLIFORMES TOTAIS E COLI		UNI	1380	R$ 56,00	R$ 77.280,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 207.900,00 (duzentos e sete mil , novecentos)
Colorado-PR, 08 de maio de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Pregão Nº 20/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2017

Aos 08 de Maio de 2017, foi expedido o presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 20/2017, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e os DETENTORES DA ATA:

1 - Consideram-se registrados os seguintes preços, nos itens descritos a seguir, da Detentora da Ata:

FORNECEDOR: AMBIENTALE ANALISES AMBIENTAIS E DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 10.307.392/0001-90
Valor Total do Fornecedor: 207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ANÁLISE DE POTABILIDADE DE ÁGUA CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.914 DE DEZEMBRO DE 2011 (ANEXO I, VII, VIII, IX, X)		UNID	42	R$ 3.110,00	R$ 130.620,00
2	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA, COLIFORMES TOTAIS E COLI		UNI	1380	R$ 56,00	R$ 77.280,00

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.
1.2 O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO.
1.3 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações como o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.4 O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.
1.5 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Colorado-PR, esgotadas as vias administrativas.
1.6 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Joaquim Horácio Rodrigues, Prefeito Municipal de Colorado, e pelo(s) Sr.(s) Responsável (eis) Legal (is), qualificado(s) preambularmente, representando a(s) empresa(s) detentora(s), a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.colorado.pr.gov.br.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 119/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 040/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CONTRATADA: JOSE APARECIDO CARNELOSSI

CPF: 300.938.309-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLACHA, LARANJA E MILHO PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.

VALOR: R$ 3.816,50 (TRÊS MIL OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: 08.004.12.306.0010.2021 – Fornecimento da merenda escolar.

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
08.004.12.306.0010.2021	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32.00	3.816,50

RATIFICAÇÃO: 27 DE ABRIL DE 2017

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Colorado-Pr, 17 de Abril de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05178
REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. CNPJ: 01.181.521/0001-55
OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras e outras que desenvolvam atividades equivalentes, legalmente constituídas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para tornarem-se agentes arrecadadores tributos Municipais do Município de São Jorge do Ivaí, visando o recebimento de documentos de arrecadação, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional, com remuneração a preço único, conforme quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.
Valor: R$ 1,90 (um real e noventa centavos) por tarifa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.04.129.0003.2.019	Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Vigência: 12 meses, contados a partir da publicação do extrato de contrato.
DATA: 12 de maio de 2017.

DECRETO Nº 099/2017

Súmula: Constitui comissão objetivando a avaliação de sucatas, todos inservíveis para o fim a que se destinam, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

O Sr. André Luís Bovo, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º- Ficam designados os Srs. JOSÉ OSWALDO CAMILO BIONDO, CPF Nº. 206.149.349-15, JEAN MARQUES COUTINHO, CPF Nº. 053.031.729-02 e LEONARDO AMBRÓSIO CPF Nº. 082.182.379-50 para, sob a presidência do primeiro e trabalhos de secretaria do último, comporem comissão para classificarem as condições de sucatas, todas inservíveis, para eventual descarte e venda.

Art. 2º- São os seguintes:

Quantidade de Itens	Especificação	Unid.	Quantidade
30	SUCATAS: Monitores e CPU	Kg	Diversos

Art. 3º- Ultimado os trabalhos, a comissão expedirá laudo de avaliação encaminhando-o ao Prefeito Municipal para a devida homologação.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Dr. Raul Martins, em 02 de junho de 2017.

André Luís Bovo
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178-178/2017

Ata de registro de preços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, e as empresas abaixo relacionadas, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS, ELÉTRICAS E MECÂNICOS E FUNILARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA**, e/ou outros órgãos/unidades integrantes da administração municipal, em especial, para atendimento á secretaria municipal de frota, por um período de 12 (doze) meses. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, com sede à Rua Dr. Jose Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA - Paraná, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, portador da CIRG n. 2.256.731-4 SSP-PR e, C.P.F. nº 564.385.839-87, residente e domiciliada na Av. Paranapanema Nº 551, na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, de outro lado, as empresas: **ANTONIO CESAR OLIANO OFICINA - ME**: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 01.326.424/0001-03 com sede Av. PARANAPANEMA, 209, representado pelo Sr. ANTONIO CESAR OLIANO, RG – 4.460.792-1 SSP/PR E CPF sob nº 797.913.529-68, residente e domiciliado na cidade de Paranapoema, Estado do PARANÁ, com os preços dos itens abaixo relacionados: doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

LOTE 02 – Foi valorizado no valor de R$ 22.560,00 (vinte e dois mil e quinhentos e sessenta reais).

Item	Descrição	Horas	Valor Máx. Unit.	Vlr Máx.Total.
02	Serviços de suspensão linha leve	120	R$ 89,00	10.680,00
03	Serviços de mecânicos linha leve	120	R$ 99,00	R$ 11.880,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS, ELÉTRICAS E MECÂNICOS E FUNILARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.** Em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 25/2017**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O fornecimento das peças e serviços registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
3.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade do produto;
3.1.3. Descrição do produto requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis apartir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os serviços desta licitação deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária deverá realizar o transporte/guincho do veículo, do local onde se encontrarem, ficando ainda a empresa contratada, responsável por eventual problema no transporte. Feito isso a contratante deverá entregar o veículo no pátio do Município Os mesmos deverão ser iniciados em até 48 horas de sua solicitação conforme a necessidade do município.
5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega das peças e serviços por estarem em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) peça(s) e serviço(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
5.2.2. A substituição das peças e serviços ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega das peças e serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1(Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Paranapoema, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PARANAPOEMA - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.
8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
13.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
13.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
13.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
13.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
13.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.
13.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
13.1.7. assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
13.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
13.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 13% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
12.1.1. Multa diária de 0,36 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 13º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 13º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 13% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paranapoema 02 de Junho do ano de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

ANTONIO CESAR OLIANO OFICINA – ME
CONTRATADA

01.326.424/0001-03
ANTONIO CESAR OLIANO
OFICINA - ME
Av. Paranapanema, 299 - CENTRO
CEP 87 680-000 - PARANAPOEMA PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170-170/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE**, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, com sede à Rua Dr. Jose Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade de PARANAPOEMA – Paraná, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sr **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, portador da CI/RG nº 2.256.731 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 564.385.839-87, residente e domiciliado nesta cidade de PARANAPOEMA-PR, de outro lado, as empresas: **MARCELO MORELATO PNEUS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **05.880.254/0001-65**, com sede na Rua Santa Catarina, 319, centro, nesta cidade de Colorado/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) Marcelo Morelato, portador(a) da CI/RG nº – 6.636.230-02 da SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF nº 034.844.039-18, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, 550, centro – Colorado Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados, doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições seguintes:

LOTE 01: Foi valorizado no valor de R$ 25.690,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e noventa reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	V.UNIT		V. TOTAL	
1	Recapagemem pneu 18.4x30	2	R$	1.765,00	R$	3.530,00
4	Recapagemem pneu 750-16	16	R$	390,00	R$	6.240,00
5	Recapagemem pneu 215/75-17.5	16	R$	660,00	R$	10.560,00
7	Recapagemem pneu 900-20	8	R$	670,00	R$	5.360,00
					R$	25.690,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é Registro De Preços Possível **Contratação de empresa para recapagem de pneus da Frota Municipal.** Em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 22/2017**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
O fornecimento das peças e serviços registrado nesta Ata será requisitado através do Departamento de Compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
3.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade do produto;
3.1.3. Descrição do produto requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os serviços desta licitação deverão ser executados na oficina da contratada, sendo que a respectiva empresa adjudicatária deverá realizar o transporte/guincho do veículo, do local onde se encontrarem, ficando ainda a empresa contratada, responsável por eventual problema no transporte. Feito isso a contratante deverá entregar o veículo no pátio do Município Os mesmos deverão ser iniciados em até 48 horas de sua solicitação conforme a necessidade do município.
5.2. Na hipótese de rejeição, por entrega das peças e serviços por estarem em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) peça(s) e serviço(s) no prazo de 05 (cinco) dias.
5.2.2. A substituição das peças e serviços ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações, previstas no subitem 13.1.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega das peças e serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1(Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Frota, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de PARANAPOEMA - PR

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES
Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pelo departamento de compras.
8.2 As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Da Contratada:
9.1.1Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
9.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.
9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.
9.1.5. Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:
9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.
9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
13.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
13.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.
13.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
13.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
13.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
13.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

13.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
13.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
13.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.
13.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 13% (dez por cento) sobre o valor total dos preços registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
12.1.1. Multa diária de 0,36 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 13º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 13º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.
12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 13% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.
12.1.3. O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Paranacity - PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho.
14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (DUAS)vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Paranapoema 26 de maio de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

MARCELO MORELATO PNEUS - ME
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 71/2017

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação conforme lei nº 1.193/2011 e da providências correlatas.

Fausto Eduardo Herradon prefeito municipal de Floraí Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais decreta:

Artigo I – ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Educação do Município de Floraí – PR nos termos da lei municipal 1.193/2011constituido por nove membros e os seus segmentos.

Executivo municipal

- Titulares: Maria AngelaZampieri Gimenez, Alécio da Silva de Oliveira;
- Suplentes:Luis Carlos Mantovani e Kerlys Andreia Alexandre Barboza;

Professores municipais

- Titulares: Candida Maria Cavassani Pereira, Angela Cristina Barraca Canazzaro;
- Suplentes: Rosilene Aparecida AriozіViotto e Leila Daiane Conti;

Professores estaduais

- Titular: Marta Aparecida Pedroni;
- Suplente: Hilda Búfalo Faraoni;

Representante dos Estudantes de nível municipal

- Titular: Aparecida Elizabete JurazekMansano;
- Suplente: VanildaErreroRampani;

Representante das Escolas Municipais

- Titular: Suelen Andréia Matta Accetti;
- Suplente: Rosimeire MagarethAriozіZan;

Representante dos Servidores

- Titular: Edson Viotto;
- Suplente:Roseli Aparecida Leite Molina;

Fórum Em Defesa da Escola Pública

- Titular: Tamara da Silva Siqueira titular;
- Suplente: Ligia Zuleika Ruiz;

Artigo II – A presidência deste Conselho conforme o contido na lei 1.193/2011 no seu artigo 8º parágrafo 4º, artigo 9º e artigo 10ºserá exercida pela professora Maria AngelaZampieri Gimenez e a vice-presidência será exercida pela professora Hilda Búfalo Faraoni.

Artigo III – A duração do mandato dos conselheiros, do presidente e da vice-presidência obedece o contigo na lei nº 1193/11 artigo 5º.

Artigo IV – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floraí, 30 de maio de 2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 72/2017

Nomeia membros do Fórum Municipal de Educação de Floraíconforme lei nº 1.411/2016 e da providências correlatas.

Fausto Eduardo Herradon prefeito municipal de Floraí Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais decreta:

Artigo I – ficam nomeados para comporem o Fórum Municipal de Educação do Município de Floraí – PR nos termos da lei municipal 1.411/2016 constituído por nove membros e os seus segmentos:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Maria AngelaZampieri Gimenez eJosé Carlos Ratti;
- Suplentes:Rosana Helena do Valeretto do Amaral e Fernanda Rodrigues Padovani Azolin;

Representantes das associações de pais e mestres das escolas municipais:

- Titular: RosimeireAriozіZan, Suelen Matta Acetti;
- Suplentes:JocelyMarassi Gomes, Glaucia Oler de Novaes Grigoleto.

Representantes da educação especial:

- Titular: Veruska Totti;
- Suplente:FrancieliLautenschlager Dos Santos;

Representantes do conselho tutelar:

- Titular: João Milton Mantovani;
- Suplente: Emília Josefa Altrão Bento;

Representante do conselho municipal do FUNDEB:

- Titular: Leila Daiane Conti;
- Suplente: Michel HartemannPeriçato;

Representantes da merenda escolar:

- Titular: Vania Molina Ganaza;
- Suplente: LuzieliMuzaqui;

Representantes da educação infantil:

- Titular: VanildaRampaniBergo;
- Suplente:Angela Barraca Canazzaro;

Representante das escolas em nível médio e fundamental:

- Titular: Marta Aparecida Pedroni;
- Suplente: Hilda Búfalo;

Representante do conselho municipal da criança e adolescente:

- Titular: Adriane CristieHerradon de Souza;
- Suplente: Janaína Tavares;

Edifício da Prefeitura Municipal de Floraí, 30 de maio de 2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 73/2017

SÚMULA:**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL (CMDR), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAUSTO EDUARDO HERRADON, Prefeito do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a **Lei Municipal nº 1423, de04 de abril de 2017;**

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR** – órgão gestor do desenvolvimento rural sustentável do município, de caráter consultivo, orientativo, deliberativo e fiscalizador, com base nas diretrizes estabelecidas pelas políticas e programas federais e estaduais.

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR - compete:
I - Promover o entrosamento entre o executivo municipal, órgãos e entidades públicas e privadas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável do município;
II - Elaborar e apreciar o plano municipal de desenvolvimento rural sustentável (PMDRS), emitir parecer atestando a sua viabilidade técnica-econômica e recomendar a sua execução;
III - Sugerir ao executivo municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município, ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;
IV - Sugerir políticas e diretrizes às ações do executivo municipal, visando o desenvolvimento rural sustentável;
V - Promover articulação e compatibilização entre as políticas públicas municipais, estaduais e federais;
VI - Promover a participação efetiva dos segmentos promotores e beneficiários das atividades do agronegócio desenvolvidas no município;
VII - Estabelecer as diretrizes para o desenvolvimento rural sustentável, norteando ações, canalizando recursos e orientando a atuação das entidades públicas e privadas existentes no município;
VIII - Definir o papel dos diferentes atores na execução dos planos Municipais de desenvolvimento rural sustentável (PMDRS);
IX - Atuar junto aos agentes financeiros, visando solucionar eventuais dificuldades relacionadas ao crédito rural;
X - Participar ativamente na elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do município;
XI - Exercer vigilância na execução das ações previstas no PMDRS, PPA, LDO e LOA;
XII - Compatibilizar as propostas dos agricultores com as demais prioridades municipais;
XIII - Negociar as contrapartidas dos agricultores, Prefeitura, Estado e dos demais parceiros envolvidos na execução dos PMDRS;
XIV - Instalar câmaras técnicas setoriais municipais que auxiliarão nas análises prévias das matérias a serem deliberadas pelo CMDR, que serão responsáveis pelo acompanhamento e supervisão dos recursos do PRONAF aplicados no município, sendo que quaisquer irregularidades apuradas na aplicação desses recursos deverão ser imediatamente comunicadas ao CMDR.
XV - Participar na execução das medidas de profilaxia e controle das doenças dos animais e vegetais;
XVI - Mobilizar a sociedade para participar dos programas de defesa sanitária animal e vegetal;
XVII - Apoiar políticas e ações de reforma agrária e crédito fundiário, adotando providências para a seleção de beneficiários e o uso adequado das terras agricultáveis do Município;
XVIII - Definir e encaminhar as demandas de pesquisa, levantadas no Município, para instituições de ciência e tecnologia;
XIX - Apoiar através de parcerias com instituições de ciência e tecnologia as ações de pesquisa, no âmbito municipal e regional;
XX – Acompanhar ativamente os trabalhos da Câmara de Vereadores;
XXI - Apoiar e fomentar a produção e comercialização de produtos agropecuários do município;
XXII – Interagir com os outros conselhos municipais.
Art. 3º. O CMDR tem sede no município de Floraí.
Art. 4º. O mandato dos membros do CMDR será de 2 anos, e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço de relevante interesse público, cabendo às instituições representadas o custeio das despesas com locomoção e estadias.
Art. 5º - O CMDR terá a seguinte composição:
I – 01 representante da Secretaria de Obras: **Edilson Roberto Ratti;**
II – 01 representante da Secretaria de Agricultura – **Alvair Aparecido de Carvalho;**
III - 01 representante da Secretaria de Assistência Social – **Janaina Tavares;**
IV - 01 representante da Secretaria de Meio Ambiente – **Luiz Carlos Mantovani;**
V - 01 representante da Câmara de Vereadores – **José Carlos Gimenes;**
VI - 01 representante da EMATER – **José Antônio de Andrade;**
VII - 01 representante das Cooperativas Agrícolas –**Fernando Peron Marques;**
VIII - 01 representante das Cooperativas de Crédito – **Murilo Loureano G. de Lima;**
IX - 01 representante do Banco do Brasil – **Clésio Rodney Leonel;**
X - 01 representante do Sindicato Rural – **Odair Padela;**
XI - 01 representante do Sindicato Patronal – **Paulo Sergio Contin;**
XII - 01 representante da NIHONJIN-KAI – Colônia Japonesa do Distrito de Nova Bilac – **Paulo YoshiroMiyamoto;**
XIII - 02 representantes das Igrejas – **Ataíde Ariozi e Lazaro Aparecido Fernandes.**
§ 1º. O CMDR deverá ser paritário entre o poder público (federal/estadual/municipal), a sociedade civil, instituições privadas e agricultores, sendo que os representantes dos agricultores deverão ter ao menos 50% da representatividade, vedado aos representantes dos entes públicos e exercentes de mandato eletivo concorrer à presidência e vice-presidência.
§ 2º. Os dirigentes do CMDR serão escolhidos entre os conselheiros titulares através de votação dos mesmos, em reunião com a presença mínima de 50% + 1 dos componentes do CMDR.
§ 3º. A nomeação dos conselheiros do CMDR dar-se-á por ato do chefe do executivo municipal, mediante indicação dos órgãos e entidades representadas.
§ 4º. Para participar do CMDR, os representantes dos agricultores deverão comprovar renda igual ou superior a 50% oriunda da exploração de atividade agropecuária.
§ 5º - O CMDR deverá promover cursos de capacitação dos Conselheiros e também dos beneficiados.
Art. 6º. Todas as reuniões do conselho serão públicas, sendo suas deliberações registradas em ata.
Art. 7º. O executivo municipal fornecerá as condições e as informações necessárias para o CMDR cumprir as suas atribuições.
Art. 8º. O CMDR elaborará o seu regimento interno, para regular o seu funcionamento.
Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal "Osvaldo da Silva" aos 02 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

COMUNICADO DE NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 041/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO torna pública nova data de abertura da sessão presencial do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2017**, para formação de REGISTRO DE PREÇO para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS PESADOS/VEICULOS PESADOS, UTILITARIOS, LEVES, MOTOCICLETAS, DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito em Edital, sob o tipo menor preço do tipo **Maior Lance ou Oferta Global**, marcada para o dia 07 de Junho de 2017 às 14 horas, foi prorrogada para o dia **22 de Junho de 2017**, às 09horas, devido alteração no edital e seus anexos, novo edital poderá ser retirado no site www.colorado.pr.gov.br, a partir do dia 08 de Junho de 2017 .

Colorado (PR), 02 de Junho de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 122/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 043/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CONTRATADA: ADAIR MATEUS SETIM

CPF: 208.284.469-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURAU PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.

VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: 08.004.12.306.0010.2021 – Fornecimento da merenda escolar.

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
08.004.12.306.0010.2021	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32.00	3.000,00

RATIFICAÇÃO: 05 DE MAIO DE 2017
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Colorado-Pr, 08 de Maio de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 122/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 046/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CONTRATADA: ALEXANDRA MORAES DA SILVA

CPF: 208.284.469-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURAU PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.

VALOR: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: 08.004.12.306.0010.2021 – Fornecimento da merenda escolar.

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
08.004.12.306.0010.2021	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32.00	3.000,00

RATIFICAÇÃO: 05 DE MAIO DE 2017
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Colorado-Pr, 08 de Maio de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 150/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 048/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

CONTRATADA: MICHELLE APARECIDA DE OLIVEIRA.

CPF: 075.038.349-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MELÃO E MILHO VERDE PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.

VALOR: R$ 4.390,50 (QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: 08.004.12.306.0010.2021 – Fornecimento da merenda escolar.

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
08.004.12.306.0010.2021	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32.00	4.390,50

RATIFICAÇÃO: 22 DE MAIO DE 2017
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Colorado-Pr, 17 de Maio de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 043/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURAU PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.

CONTRATADA: ADAIR MATEUS SETIM

CPF: 208.284.469.20

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2017.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO,** para a contratação por INEXIGIBILIDADE baseia-se no Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, do procedimento em epígrafe ao proponente **ADAIR MATEUS SETIM.**

Colorado-Pr, 05 de Maio de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 046/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABOBRINHA, BANANA E LARANJA PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.

CONTRATADA: ALEXANDRA MORAES DA SILVA.

CPF: 024.395.389-57

VALOR TOTAL: R$ 3.532,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2017.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO,** para a contratação por INEXIGIBILIDADE baseia-se no Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, do procedimento em epígrafe ao proponente **ALEXANDRA MORAES DA SILVA.**

Colorado-Pr, 11 de Maio de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 048/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MELÃO E MILHO VERDE PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.

CONTRATADA: MICHELLE APARECIDA DE OLIVEIRA

CPF: 075.038.349-60

VALOR TOTAL: R$ 4.390,50 (QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2017.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO,** para a contratação por INEXIGIBILIDADE baseia-se no Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, do procedimento em epígrafe ao proponente **MICHELLE APARECIDA DE OLIVEIRA.**

Colorado-Pr, 12 de Maio de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 000074/17 de 2 de Junho de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001414/16 de 7 de Dezembro de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecesida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 492.000,00 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
40	03.01.04.122.0003.2.070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	10.000,00
	03.03 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
381	03.03.04.122.0003.2.008-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	75.000,00
	04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
	04.03 - DIVISÃO DE TESOURARIA	
77	04.03.04.123.0004.2.011-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	10.000,00
	05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO	
128	05.03.15.451.0005.2.073-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	15.000,00
	05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
96	05.01.15.452.0005.2.015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	06.01 - DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL E CRECHES	
154	06.01.12.365.0006.2.087-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	1.000,00
	06.04 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	
222	06.04.27.812.0006.2.034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	35.000,00
	06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
207	06.02.12.361.0006.2.081-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	15.000,00
383	06.02.12.361.0006.2.026-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	46.000,00
	07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	
	07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
236	07.01.10.302.0007.2.037-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	30.000,00
	07.04 - DIVISÃO DE ENFERMAGEM	
302	07.04.10.302.0007.2.042-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	25.000,00
	07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
239	07.01.10.302.0007.2.037-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
397	07.01.10.301.0007.2.085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	30.000,00
385	07.01.10.303.0007.2.082-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	90.000,00
384	07.01.10.302.0007.2.037-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	35.000,00
	09 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
	09.02 - DIVISÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE	
372	09.02.20.608.0009.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
	02.05 - CONTROLE INTERNO	
35	02.05.04.032.0002.2.075-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.970,00
	02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
16	02.01.04.122.0002.2.002-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	35.000,00
	02.05 - CONTROLE INTERNO	
36	02.05.04.032.0002.2.075-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUI	1.191,00
	02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
10	02.01.04.122.0002.1.002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
	02 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
	02.05 - CONTROLE INTERNO	
37	02.05.04.032.0002.2.075-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.573,00
	03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
	03.01 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
45	03.01.04.122.0003.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
440	03.01.04.122.0003.2.070-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
	04 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
	04.04 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
79	04.04.04.121.0004.0.013-3.2.90.21.00.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	30.000,00
88	04.04.04.121.0004.2.012-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
80	04.04.04.121.0004.0.013-4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	50.000,00
	05 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
	05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
95	05.01.15.452.0005.2.015-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	67.266,00
121	05.01.26.782.0005.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
	06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
165	06.02.12.361.0006.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	47.000,00
400	06.02.12.361.0006.2.081-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	9.000,00
208	06.02.12.361.0006.2.081-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
	07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	
	07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
254	07.01.10.302.0007.2.038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
227	07.01.10.301.0007.2.060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
385	07.01.10.303.0007.2.082-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Junho de 2017

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 037/2017

SÚMULA: CRIA O COMITÊ MUNICIPAL E LOCAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE, NOMEIA MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e Considerando a implantação do Programa Família Paranaense no Território do Município de Paranapoema com o objetivo central de atender as famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;

Considerando a necessidade da promoção da autonomia e o protagonismo das famílias em maior situação de vulnerabilidade social e risco em todo o Município, por meio da articulação e consolidação de uma rede integrada de proteção que promova ações intersetoriais planejadas de acordo com a necessidade de cada família e das especificidades do território onde elas vivem;

Considerando ainda, as necessidades dos indivíduos e grupos populacionais de forma sinérgica, articulando saberes e práticas para a melhoria da qualidade de vida da população, nesse sentido, é priorizada a ação intersetorial, que promove a criação de grupos com um entendimento comum da realidade e que trabalham de forma participativa na construção de intervenções integradas em situações complexas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense – Unidade Gestora Municipal, sendo responsável por gerenciar, fiscalizar o programa. Composto pelos seguintes membros:
Maria Aparecida Oliveira da Silva – Secretária Municipal de Assistência Social.
Kelly Cristina Freitas Pereira – Secretária Municipal de Saúde.
Franciany Donato Frazatto – Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica Criado o Comitê Local do Programa Família Paranaense, sendo responsável pelo acompanhamento, articulação com a rede de atendimento, a execução do sistema:

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL:
Andréia de Farias Costa – Assistente Social do CRAS.
Evandro Alan Gonçalves da Silva – Operador Cadastro Único/CRAS.

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:
Sônia Maria de Oliveira Ramalho – Agente Saúde.
Renata Alves Faciroli – NIS.

REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
Claudia de Oliveira Queiroz – Escola Municipal Profª: Maria Elza Arrais Iwasse.
Inês Martins de Souza Ito – Centro de Educação Infantil Raquel Estevam de Freitas.

Art. 3º - Os Comitês teram a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como acompanhar a sua implementação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, aos 30 dias do mês de maio de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 41/2017

SÚMULA: DECRETA E TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as Comemorações à data consagrada a Santo Antônio de Pádua - Padroeiro do Município e considerando que sua transferência para o dia 12 de junho se revela conveniente para o servidor público e para a Administração Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** o dia de **Santo Antônio de Pádua – Padroeiro do Município** e o mesmo fica transferido antecipadamente de 13 junho para 12 de junho de 2017.

Parágrafo Único - Permanecem inalterados os serviços de atendimento à população nos serviços básicos de saúde (Pronto Atendimento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Paranapoema, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº100/2017

Súmula:*Constitui comissão de avaliação do imóvel rural constituído pelo Lote nº 429/B-2, com área de 100,00 m², situado na Gleba Andirá, neste município de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná.*

O Sr. André LuisBovo, prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída pelos Srs. José Quirino dos Santos, José Oswaldo Camilo Biondo e Edilson Pavoni para, sob a presidência do primeiro e secretaria dos trabalhos do último, compor comissão de avaliação do imóvel rural constituído pelo lote de terras nº 429/B-2, com área de 100,00 m²., situado na Gleba Andirá, neste município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 3º A comissão deverá promover a avaliação do imóvel descrito no artigo anterior, bem como, emitir o correspondente laudo de avaliação e remetido ao Sr. Prefeito Municipal para a devida homologação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Dr. Raul Martins, em 02 de junho de 2017.

André LuisBovo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº101/2017

Súmula:*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel rural constituído pelo Lote nº 429/B-2, com área de 100,00 m², situado na Gleba Andirá, neste município de São Jorge do Ivaí – Estado do Paraná.*

O Sr. André LuisBovo, prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel rural constituído pelo lote de terras nº 429/B-2, com área de 100,00 m²., situado na Gleba Andirá, neste município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica estabelecido, a título de indenização pela expropriação do imóvel de que diz respeito o artigo anterior, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço municipal Dr. Raul Martins, em 02 de junho de 2017.

André LuisBovo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 12/2017
CONTRATO N° 86/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: RBM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA BRENNO E MATHEUS A SER REALIZADO NA FESTA DO MILHO, NO DIA 10 DE JUNHO.
Duração: 31/12/2017

Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Data da Assinatura: 02 de junho de 2017.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 02 de junho de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2017 - IL Processo Administrativo: 114/2017 Processo de Licitação: 105/2017 Data do Processo: 02/06/2017 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 105/2017
b) Licitação Nr.: 12/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 02/06/2017
e) Data da Adjudicação: 02/06/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA BRENNO E MATHEUS A SER REALIZADO NA FESTA DO MILHO, NO DIA 10 DE JUNHO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 003641 - RBM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS	1	0,0000	10.000,00
	1		10.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.065.3.3.90.39.00.00.00.00 (350)

Ourizona, 2 de Junho de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE 11/2017
CONTRATO N° 85/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR

Contratada: ALESSANDRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTISTICAS - ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS A SEREM REALIZADOS NA FESTA DO MILHO 2017.
Duração: 31/12/2017

Valor: R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)
Data da Assinatura: 02 de junho de 2017.

Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona-PR, 02 de junho de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA CNPJ: 76.282.672/0001-07 RUA BELA VISTA, 1014 C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 11/2017 - IL Processo Administrativo: 113/2017 Processo de Licitação: 104/2017 Data do Processo: 02/06/2017 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 104/2017
b) Licitação Nr.: 11/2017-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 02/06/2017
e) Data da Adjudicação: 02/06/2017 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS A SEREM REALIZADOS NA FESTA DO MILHO 2017.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 003640 - ALESSANDRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTISTICAS -	1	0,0000	34.000,00
	1		34.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.065.3.3.90.39.00.00.00.00 (350) Saldo: 27.500,00

Ourizona, 2 de Junho de 2017.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

LEI Nº 420, de 01 de junho de 2017

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A.

A Câmara Municipal de **SANTA INES**, Estado do Paraná, aprovou e o(a) Prefeito(a) Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S/A, operações de crédito até o limite de **R$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais).**

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:

- **Paço Municipal**
- **Equipamentos Rodoviários**

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S/A, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S/A, mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Inês, 01 de Junho de 2017.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

LEI Nº 421, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, firmado entre este Município e o Consórcio Público PROAMUSEP, mediante autorização da Lei Municipal nº 327, de 08 de fevereiro de 2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º As alterações de que tratam o Termo de Aditamento, nos termos do artigo 1º desta Lei, produzirão efeitos *extunc,* ficando convalidados todos os atos praticados pelo Consorcio Publico Intermunicipal de Gestão da AMUSEP – PROAMUSEP desde sua constituição em 27 de julho de 2012.

Art. 3º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP, parte integrante do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Ficam ratificadas e convalidadas todas as decisões da assembléia geral realizadas em 07/04/2015, 19/06/2015, 24/05/2016, 16/08/2016, 24/11/2016, 11/01/2017 e 20/04/2017.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, em 01 de junho de 2017.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

LEI Nº 423/2017

SÚMULA: Dispõe sobre o pagamento das custas cartorárias e demais taxas, referentes à escrituração e confecção dos contratos daqueles imóveis originados da doação autorizada pela Lei municipal nº 388/2015.

Art. 1º O Município de Santa Inês/PR irá arcar com as custas cartorárias e demais taxas provenientes do negócio jurídico entabulado entre os mutuários e a Cohapar;

Art. 2º O crédito destinado a quitação das custas e taxas será aquele decorrente da venda do terreno doado, conforme estabelece o parágrafo 1º do artigo 6º da lei municipal de nº 388/2015.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, em 01 de junho de 2017.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2017 DE 1º DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: Nomeia Servidora aprovada no Teste Seletivo Simplificado Aberto pelo Edital nº 001/2017 de 18 de Abril de 2017 e Homologadas pelo Edital nº 003/2017 de 19 de Maio de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BASE NO EDITAL Nº 001/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017 - QUE TRATA DE TESTE SELETIVO SIMPLICADO E DO EDITAL DE Nº 003/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017, QUE TRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO, R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeadas, a contar da data do "Termo de Posse", a candidata **EDINA DA SILVA**, portadora do Cartão de Identidade RG Nº 6.612.951-19 e CPF 028.705.879-45, para ocupar cargo de **ENFERMEIRO**, com os vencimentos de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e com carga horária de 40 horas semanais, por Tempo Determinado, pelo Regime de Consolidação das Leis de Trabalho - CLT - desta Municipalidade, conforme aprovação em Teste Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2017, com Resultado Homologado pelo Edital nº 003/2017.

Art. 2º - A nomeação obedeceu a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado, levando-se em conta o Relatório apresentado pela Comissão Organizadora e Executora do certame, bem como o Edital de Homologação dos Resultados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no Órgão Oficial do Município.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - PR, EM 1º DE JUNHO DE 2017.

Bruno Vieira Luvisotto
- PREFEITO MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 093/2017 DE 1º DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: Nomeia Servidora aprovada no Teste Seletivo Simplificado Aberto pelo Edital nº 001/2017 de 18 de Abril de 2017 e Homologadas pelo Edital nº 003/2017 de 19 de Maio de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BASE NO EDITAL Nº 001/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017 - QUE TRATA DE TESTE SELETIVO SIMPLICADO E DO EDITAL DE Nº 003/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017, QUE TRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO, R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeadas, a contar da data do "Termo de Posse", a candidata **VILMA BATISTA SANTOS**, portadora do Cartão de Identidade RG Nº 4.018.383-3 e CPF 520.468.349-68, para ocupar cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com vencimentos de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinqüenta reais) e carga horária de 30 horas semanais, por Tempo Determinado, pelo Regime de Consolidação das Leis de Trabalho - CLT - desta Municipalidade, conforme aprovação em Teste Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2017, com Resultado Homologado pelo Edital nº 003/2017.

Art. 2º - A nomeação obedeceu a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado, levando-se em conta o Relatório apresentado pela Comissão Organizadora e Executora do certame, bem como o Edital de Homologação dos Resultados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no Órgão Oficial do Município.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - PR, EM 1º DE JUNHO DE 2017.

Bruno Vieira Luvisotto
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

PORTARIA Nº 094/2017 DE 1º DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: Nomeia Servidora aprovada no Teste Seletivo Simplificado Aberto pelo Edital nº 001/2017 de 18 de Abril de 2017 e Homologadas pelo Edital nº 003/2017 de 19 de Maio de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BASE NO EDITAL Nº 001/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017 - QUE TRATA DE TESTE SELETIVO SIMPLICADO E DO EDITAL DE Nº 003/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017, QUE TRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO, R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeadas, a contar da data do "Termo de Posse", a candidata **PAMELA IARA COLAVITE CÂNDIDO**, portadora do Cartão de Identidade RG Nº 10.469.627-9 e CPF 065.788.369-77, para ocupar cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, com vencimentos de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinqüenta reais) e com carga horária de 30 horas semanais, por Tempo Determinado, pelo Regime de Consolidação das Leis de Trabalho - CLT - desta Municipalidade, conforme aprovação em Teste Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2017, com Resultado Homologado pelo Edital nº 003/2017.

Art. 2º - A nomeação obedeceu a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado, levando-se em conta o Relatório apresentado pela Comissão Organizadora e Executora do certame, bem como o Edital de Homologação dos Resultados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no Órgão Oficial do Município.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - PR, EM 1º DE JUNHO DE 2017.

Bruno Vieira Luvisotto
- PREFEITO MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 095/2017 DE 1º DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: Nomeia Servidora aprovada no Teste Seletivo Simplificado Aberto pelo Edital nº 001/2017 de 18 de Abril de 2017 e Homologadas pelo Edital nº 003/2017 de 19 de Maio de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BASE NO EDITAL Nº 001/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017 - QUE TRATA DE TESTE SELETIVO SIMPLICADO E DO EDITAL DE Nº 003/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017, QUE TRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO, R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeadas, a contar da data do "Termo de Posse", a candidata **GEISA LENARA DE SOUZA CARVALHO**, portadora do Cartão de Identidade RG Nº 10.744.203-0 e CPF 088.066.569-61, para ocupar cargo de **FISIOTERAPEUTA**, com vencimentos de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) e com carga horária de 20 horas semanais, por Tempo Determinado, pelo Regime de Consolidação das Leis de Trabalho - CLT - desta Municipalidade, conforme aprovação em Teste Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2017, com Resultado Homologado pelo Edital nº 003/2017.

Art. 2º - A nomeação obedeceu a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado, levando-se em conta o Relatório apresentado pela Comissão Organizadora e Executora do certame, bem como o Edital de Homologação dos Resultados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no Órgão Oficial do Município.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - PR, EM 1º DE JUNHO DE 2017.

Bruno Vieira Luvisotto
- PREFEITO MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 096/2017 DE 1º DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: Nomeia Servidora aprovada no Teste Seletivo Simplificado Aberto pelo Edital nº 001/2017 de 18 de Abril de 2017 e Homologadas pelo Edital nº 003/2017 de 19 de Maio de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BASE NO EDITAL Nº 001/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017 - QUE TRATA DE TESTE SELETIVO SIMPLICADO E DO EDITAL DE Nº 003/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017, QUE TRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO, R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeadas, a contar da data do "Termo de Posse", a candidata **MARCELA APARECIDA SILVA DE SOUZA**, portadora do Cartão de Identidade RG Nº 46.859.723-2 e CPF 367.718.668-40, para ocupar cargo de **PSICOLOGA**, com vencimentos de R$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinqüenta reais) e carga horária de 40 horas semanais, por Tempo Determinado, pelo Regime de Consolidação das Leis de Trabalho - CLT - desta Municipalidade, conforme aprovação em Teste Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2017, com Resultado Homologado pelo Edital nº 003/2017.

Art. 2º - A nomeação obedeceu a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado, levando-se em conta o Relatório apresentado pela Comissão Organizadora e Executora do certame, bem como o Edital de Homologação dos Resultados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no Órgão Oficial do Município.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - PR, EM 1º DE JUNHO DE 2017.

Bruno Vieira Luvisotto
- PREFEITO MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 097/2017 DE 1º DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: Nomeia Servidora aprovada no Teste Seletivo Simplificado Aberto pelo Edital nº 001/2017 de 18 de Abril de 2017 e Homologadas pelo Edital nº 003/2017 de 19 de Maio de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BASE NO EDITAL Nº 001/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017 - QUE TRATA DE TESTE SELETIVO SIMPLICADO E DO EDITAL DE Nº 003/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017, QUE TRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO, R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeadas, a contar da data do "Termo de Posse", a candidata **EUNICE BARBOSA DA SILVA**, portadora do Cartão de Identidade RG Nº 6.281.420-9 e CPF 029.407.349-33, para ocupar cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA**, com vencimentos de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) e com carga horária de 20 horas semanais, por Tempo Determinado, pelo Regime de Consolidação das Leis de Trabalho - CLT - desta Municipalidade, conforme aprovação em Teste Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2017, com Resultado Homologado pelo Edital nº 003/2017.

Art. 2º - A nomeação obedeceu a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado, levando-se em conta o Relatório apresentado pela Comissão Organizadora e Executora do certame, bem como o Edital de Homologação dos Resultados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no Órgão Oficial do Município.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - PR, EM 1º DE JUNHO DE 2017.

Bruno Vieira Luvisotto
- PREFEITO MUNICIPAL -

PORTARIA Nº 098/2017 DE 1º DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: Nomeia Servidora aprovada no Teste Seletivo Simplificado Aberto pelo Edital nº 001/2017 de 18 de Abril de 2017 e Homologadas pelo Edital nº 003/2017 de 19 de Maio de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA INÊS, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM BASE NO EDITAL Nº 001/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017 - QUE TRATA DE TESTE SELETIVO SIMPLICADO E DO EDITAL DE Nº 003/2017 DE 19 DE MAIO DE 2017, QUE TRATA DA HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO, R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeadas, a contar da data do "Termo de Posse", a candidata **IARA REGINA LIMA**, portadora do Cartão de Identidade RG Nº 10.692.225-0 e CPF 082.984.059-19, para ocupar cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA**, com vencimentos de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) e com carga horária de 20 horas semanais, por Tempo Determinado, pelo Regime de Consolidação das Leis de Trabalho - CLT - desta Municipalidade, conforme aprovação em Teste Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2017, com Resultado Homologado pelo Edital nº 003/2017.

Art. 2º - A nomeação obedeceu a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado, levando-se em conta o Relatório apresentado pela Comissão Organizadora e Executora do certame, bem como o Edital de Homologação dos Resultados.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente publicado no Órgão Oficial do Município.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - PR, EM 1º DE JUNHO DE 2017.

Bruno Vieira Luvisotto
- PREFEITO MUNICIPAL -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

PORTARIA Nº 099/2017

O Senhor Bruno Vieira Luvisotto, Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Nomear, a Senhora **Silvana Monteiro de Oliveira**, funcionaria pública municipal, portadora do CPF nº 046.707.729-02, RG nº 7.718.913-0, para responder pelo Posto de Atendimento Parcialmente Informatizado (PAPI), a partir do dia 02 de junho de 2017.

Santa Inês, em 02 de junho de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ - ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPALDA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

RESOLUÇÃO N° 03/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORAÍ – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.362 de 21 de dezembro de 2014, e;

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de Julho de 2017, com início previsto para as 13:00hrs e término às 18:00hrs, na Câmara Municipal de Vereadores, tendo como tema geral: "GARANTIA DE DIREITOS, NO FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) ".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 25 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Amanda BruschiCatellani
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N º 04/2017

SÚMULA: Cria Comissão organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORAÍ – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.362 de 21 de dezembro de 2014, e;

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária, realizada no dia 23 de junho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, composta pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Amanda BruschiCatellani, Vice- Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Fatima Cristina Paiva Balestri, e demais conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 1º. Comporá a Comissão Organizadora, na qualidade de convidada, a Sra. Adriane Cristie da Silva Herradon, Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente e pela Vice-Presidente do CMAS, e terá como competência:

I - Preparar e acompanhar a operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social;

II - Organizar e coordenar a VIII Conferência Municipal de Assistência Social;

III - Promover a integração com o Departamento Municipal de Assistência Social, e demais setores que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da VIII Conferência Municipal;

Art. 3º - Para a operacionalização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Departamento de Assistência Social;
II. Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 25 dias do mês de maio ano de dois mil e dezessete.

AMANDA BRUSCI CATELLANI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N° 05/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação- Exercício 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORAÍ – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.362 de 17 de julho de 2014, e;

Considerando a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reuniãoOrdinária realizada no dia 25 de maio de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação- Exercício 2017, que integra esta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 25 dias do mês de maiodo ano de dois mil e dezessete.

AMANDA BRUSCHI CATELLANI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ - ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPALDA ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

RESOLUÇÃO N° 05/2016

SÚMULA: Altera a composição da diretoria do Conselho Municipal da Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FLORAÍ – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1.362 de 17 de julho de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º -Alterar a composição da diretoria do Conselho Municipal da Assistência Social de Florai-Pr, mandato2015-2017, conforme segue:

PRESIDENTE: AMANDA BRUSCHI CATELLANI

VICE-PRESIDENTE: FATIMA CRISTINA DE PAIVA BALESTRI

SECRETÁRIO EXECUTIVO:TAINÁ APARECIDA DE CARVALHO

Art.2°: Registra-se e Publique-se, para todos os efeitos legais.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos cincodias do mês de dezembrodo ano de dois mil e dezesseis.

AMANDA BRUSCHI CATELLANI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017
Processo nº 91/2017

O Pregoeiro do Município de Floraí, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº **01/2017, de 02/01/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **19 de junho,às 09h00 horas** no endereço, Rua Presidente Getúlio Vargas, 177, Floraí-Pr., a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº **52/2017** na modalidade Pregão Presencial.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: **19/06/2017 até as 08h30 horas**.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.
Objeto da Licitação:**Contratação de empresa para realização de exames clínicos laboratoriais.**

FLORAI,02de junhode 2017.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro

PORTARIA Nº 49/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Designar a Servidora Pública Municipal: **SOLANGE JIOPATO,** para a partir de 01 de junho de 2017, responder pela coleta domiciliar de exames laboratoriais junto à Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com o anexo IX, da Lei Municipal nº 1.333/2013.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 02 dias do mês de junho de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APª. LEITE MOLINA
Deptº. de Pessoal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 48/2017 - PR Processo Administrativo: 89/2017 Processo de Licitação: 89/2017 Data do Processo: 16/05/2017 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 89/2017
b) Licitação Nr.: 48/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/06/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de caminhão diesel 4x2 com caçamba basculante novo, conforme especificação do termo de referência.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 001192 - ELLENCO SOLUCOES P/ TRANSPORTE LTDA.	1	0,0000	190.000,00
	1		190.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.054.4.4.90.52.00.00.00.00 (434) Saldo: 1/0.001.00

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI CNPJ: 75.731.000/0001-60 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177 C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 49/2017 - PR Processo Administrativo: 90/2017 Processo de Licitação: 90/2017 Data do Processo: 16/05/2017 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FAUSTO EDUARDO HERRADON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 90/2017
b) Licitação Nr.: 49/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/06/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Aquisição de cabine para rolo compactador monocilíndrico marca AMMANN ASC 110D, conforme especificação do termo de referência.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 002330 - A D VAZ & CIA LTDA - ME	1	0,0000	23.000,00
	1		23.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.054.4.4.90.52.00.00.00.00 (388) Saldo: 22.036,94

FAUSTO EDUARDO HERRADON
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 88/2017 – MF.
REF.: PREGÃO Nº. 49/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **A D VAZ & CIA LTDA ME**
OBJETO: Aquisição de cabine para rolo compactador monocilíndrico marca AMMANN ASC 110D, conforme especificação do termo de referência.
VALOR: **R$. 23.000,00** (vinte e três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: **02/06/2017 à 02/06/2018.**
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/06/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 87/2017 – MF.
REF.: PREGÃO Nº. 48/2017
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA**
OBJETO: **Aquisição de caminhão diesel 4x2 com caçamba basculante novo, conforme especificação do termo de referência.**
VALOR: **R$. 190.000,00** (cento e noventa mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: **02/06/2017 à 02/06/2018.**
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/06/2017.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 070/2017

SÚMULA: Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 897/2001 e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir de 01 de Junho de 2017, o Senhor: **EDILSON ROBERTO RATTI** – R.G. Nº 3.423.507-0 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **Diretor Departamento de Viação e Obras, Manutenção e Controle da Frota Veicular**, Símbolo CC-1, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos 30 dias do mês de Maio de 2017.

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

ROSELI APARECIDA LEITE MOLINA
Deptº . de Pessoal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

Aos 15 (quinze) dias do mês de Maio **do ano de 2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 17/2017, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR **e os** DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:
KUADRADUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA -EPP, com sede na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, na Av. Distrito Federal, 1320, Jardim Progresso, CEP 87701-310, fone 44-3422-4184, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 03.775.336/0001-14, representado pela Sócia Administradora THAIS VALBUENA QUADRADO, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01	20	Unid	Bola de vôlei profissional, matrizada, em microfibra, com 16 gomos, diâmetro de 65 – 67cm, peso de 260 – 280g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Bola aprovada pela fivb e bola oficial em no mínimo 05 estados. *Apresentação de catalogo ou propesto na abertura da licitação para comprovação de marca e modelo cotado.*	**280,9099**	**5.618,20**
02	08	Unid	Bola de vôlei, matrizada, microfibra, com 18 gomos, diâmetro de 65 – 67cm, peso de 260 - 280g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	**262,3592**	**2.0968,87**
03	02	Unid	Bola de vôlei de praia, ultra fusion, em pu, com 12 gomos, diâmetro de 65 – 67cm, peso de 260 – 280g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Bola com menor absorção de água.	**111,8793**	**223,76**
04	25	Unid	Bola de futebol de campo costurada a mão, microfibra, com 32 gomos, diâmetro de 68 – 70cm, peso de 410 – 450g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	**139,7011**	**3.492,53**
05	06	Unid	Bola de futsal super soft costurada a mão, em pu, com 32 gomos, diâmetro de 61 – 64cm, peso de 410 – 440g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	**121,1592**	**726,96**
06	06	Unid	Bola de futsal costurada a mão, em pu, com 32 gomos, diâmetro de 61 – 64cm, peso de 410 – 440g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Bola com selo da cbfs.	**186,9711**	**1.121,83**
07	06	Unid	Bola de futsal, termotec, em pu, com 08 gomos, diâmetro 50 – 55cm, peso de 300 – 350g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, com 0% de absorção de água. Bola com selo da cbfs.	**139,7011**	**838,21**
08	20	Unid	Bola de futsal categoria, termotec, em pu, com 08 gomos, diâmetro 50 – 53cm, peso de 200 – 280g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, com 0% de absorção de água. Bola com selo da cbfs. *do item.*	**139,7011**	**2.794,02**
09	20	Unid	Bola de futsal, termotec, em pu, com 08 gomos, diâmetro 55 – 59cm, peso de 350 – 380g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, com 0% de absorção de água. Bola com selo da cbfs.	**148,9182**	**2.978,36**
10	12	Unid	Bola de futsal termofusion, em pu, diâmetro de 62 – 64cm, peso de 410 - 440g, câmara arvility, miolo substituível e lubrificado, 0% de absorção de água, fio duaxial 48 filamentos kevlar, neo gel.	**70,2993**	**843,59**
11	12	Unid	Bola de futsal, termofusion, em pu, diâmetro de 55 – 59cm, peso de 350 – 380g, câmara airvility, miolo substituível e lubrificado, 0% de absorção de água, fio duaxial 48 filamentos kevlar, neo gel	**51,7485**	**620,98**
12	12	Unid	Bola de futsal categoria sub 11, termofusion, em pu, diâmetro de 50 – 55cm, peso de 320 – 360g, câmara airvility, miolo substituível e lubrificado, 0% de absorção de água, fio duaxial 48 filamentos kevlar, neo gel.	**51,7485**	**620,98**
13	12	Unid	Bola de futsal categoria sub 09, termofusion, em pu, diâmetro de 50 – 53cm, peso de 300 – 330g, câmara airvility, miolo substituível e lubrificado, 0% de absorção de água, fio duaxial 48 filamentos kevlar, neo gel.	**51,7485**	**620,98**
14	20	Unid	Bola profissional de basquete masculino matrizada, em microfibra, diametro de 75 – 78cm, peso de 600 – 650g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Bola aprovada pela fiba e cbb.	**260,8603**	**5.217,21**
15	03	Unid	Rede de vôlei de quadra com 2 faixas em algodão, fio seda com 2mm	**191,7547**	**575,26**
16	40	Unid	Cone de treinamento em plástico, base de 13 x 13cm, altura de 23cm,	**14,3237**	**572,95**
17	20	Unid	Cone para iniciação de treinamento em plástico, base de 28 x 32,5cm (lxa), altura de 50cm	**27,9653**	**559,31**
18	03	Unid	Bola de medicine ball de 1kg, confeccionada em borracha, *Apresentação de catalogo ou propesto na abertura da Licitação para comprovação de marca e modelo.*	**130,4302**	**391,29**
19	20	Unid	Colchonete em espuma de poliuretano na densidade 28 nas medias 1,00m X 0,60cm X 3cm, com selo do INMETRO , com revestimento textil plastificado (napa ou corvim), impermeável e de facil limpeza, na cor Azul Real. Catálogo dos produtos (original, não podendo ser impresso pela internet), indicando marca e modelo dos mesmos na abertura da licitação. Apresentar Certificado de Conformidade emitido por OCP credenciada pelo INMETRO para o colchonete, Apresentar Certificado de Responsabilidade Ambiental – ECOSELO.	**56,47482**	**1.129,56**
20	30	Unid	Bambolespvc 75 cm de diâmetro.	**62,222**	**1.866,66**
21	04	Unid	Tatames em eva dupla face 1x1	**42,1455**	**168,58**
22	03	Unid	Halter emborrachado 1kg ferro	**16,2712**	**48,81**
23	03	Unid	Halter emborrachado 2kg ferro	**32,4527**	**97,36**
24	03	Unid	Halter emborrachado 3kg ferro	**48,7599**	**146,28**
25	10	Unid	Faixa elastisca 1,5mx15cm	**39,4889**	**394,89**
26	03	Par	Rede para futebol de campo standard fio 4mm nylon	**326,6812**	**980,04**
27	03	Par	Rede para futsal fio 4mm nylon	**186,9711**	**560,91**
28	05	Par	Luva para goleiro de futebol de campo tamanho adulto.	**84,3627**	**421,81**
29	05	Par	Luva para goleiro infantil, emborrachada tamanho grande	**84,3627**	**421,81**
30	10	Unid	Bola de iniciação tamanho 08 borracha, diametro de 40 – 42cm, peso de 110 – 120g, camaraairbility, miolo slip system removível e lubrificado.	**32,8476**	**328,48**
31	10	Unid	Bola de iniciação tamanho 10 borracha, diametro de 48 – 50cm, peso de 180 – 200g, camaraairbility, miolo slip system removível e lubrificado.	**35,5939**	**355,94**
32	10	Unid	Bola de iniciação tamanho 12 borracha, diametro de 57 – 59cm, peso de 250 – 270g, camaraairbility, miolo slip system removível e lubrificado.	**37,694**	**376,94**
33	40	Unid	Prato tipo chapeuchines para treinamentos, pvc, diversas cores	**5,681**	**227,24**
34	3	Unid	Bolsas de masagem, tamanho médio	**121,1592**	**363,48**
35	01	Unid	Troféu com 49cm, 40cm e 33cm de altura com placa vazada. Gomos da bola em azul, seguindo a cor do corpo do troféu. Nos modelos com o corpo dourado e prata, os gomos são em preto	**349,4143**	**349,41**
36	01	Unid	Troféu com 45cm, 36cm e 27cm de altura com placa vazada e leito personalizável para adesivo(adesivo vendido separadamente) de 135mm	**261,1655**	**261,17**
37	01	Unid	Troféu com 45cm, 38cm e 32cm cm de altura com placa de metal na cor verde metálico, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização dourada para inserção de adesivo. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação. Estatueta intercambiável.	**274,6276**	**274,63**
38	01	Unid	Troféu com 48 cm, 40cm e 33 cm de altura com placa pontiaguda de metal na cor preta metálica, na parte superior consta um ramo com leito liso em metalização dourada para inserção de adesivo. Base de polímero em metalização dourada e plaqueta para gravação.	**213,5992**	**213,60**
39	01	Unid	Troféu com 97 cm de altura, com base octogonal com 21 cm de largura em polímero na cor preta. Sobre esta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada, cone em polímero com frisos metalizado na cor azul acetinado, tampa em polímero metalizada na cor dourada. Sobre esta tampa uma bola em polímero metalizada na cor dourada intercalada por um anel em polímero metalizada na cor dourada. Na base quatro estatuetas fixas de jogadores de futebol. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	**267,1427**	**267,14**
40	01	Unid	Troféu com 54cm, 44cm e 40cm de altura, com base octogonal com 10,1 cm de largura em polímero na cor preta. Na parte superior desta base um cone em polímero metalizado na cor dourada. Acima deste cone uma figura de bola de futebol em polímero metalizado na cor prata com os gomos pintados na cor vermelha. Sobre esta bola uma coroa em polímero metalizada na cor dourada com 12 pontas e 9 cm de largura e uma taça em polímero interna metalizada na cor preta. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	**259,0654**	**259,07**
41	01	Unid	Troféu com altura de 128cm, 124cm e 121 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizados na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor dourada, com efeito, texturizado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor dourada fixa na base e cinco águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	**1.457,5007**	**1.457,50**
42	01	Unid	Troféu com altura de 181cm, 172cm e 165cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, dois estágios com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizado na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor dourada, com efeito, texturizado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor dourada fixa na base e cinco águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	**2.066,5817**	**2.066,58**
43	120	Unid	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, com figura de futebol em alto relevo e bordas com detalhes, metalizada na cor dourado, com o tamanho de 50mm de diâmetro. Possui espessura máxima de 4,2mm. Peso aproximado de 25 gramas. Suporte para fita de 27mm de largura. A medalha acompanha fita de cetim nas cores azul, vermelha, amarela, branca ou verde com 2,5 cm de largura	**5,1695**	**620,34**
44	120	Unid	Medalha redonda fundida em liga metálica de zamac, ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo, metalizada na cor dourada, com o tamanho de 45mm de diâmetro e centro liso de 25mm de diâmetro, que também permite a colocação de adesivo de 25mm. Possui espessura máxima de 3,3mm. Peso aproximado de 26 gramas. Suporte para fita de 15mm de largura. A medalha acompanha fita de cetim, nas cores; azul, vermelha, amarela, branca ou verde. Modelo de fita com 1,5 centímetros de largura por 80 centímetros de comprimento.	**3,554**	**426,48**
			T O T A L		**44.000,00**

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 017/2017.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de **10 (dez) dias**, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Os valores devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão realizados em até 15 (quinze) dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:
- 10.001.12.361.0010.2.103.33.90.30.00.00.00.00 (503)
- 10.001.12.361.0010.2.103.33.90.30.00.00.00.00 (504)
- 10.001.12.361.0010.2.103.33.90.30.00.00.00.00 (505)
- 10.001.12.362.0010.2.103.33.90.30.00.00.00.00 (506)
1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 017/2017.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor **Paulo Fernandes Rodrigues,** membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2017.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 017/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município, pela Srª MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA, Diretora do Departamento de Educação e pelo Sra THAIS VALBUENA QUADRADO, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

EDUARDO CINTRA LUGLI
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA
Diretora Departamento de Educação
Órgão Gerenciador

THAIS VALBUENA QUADRADO
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

03.775.336/0001-14
KUADRADUS IND. COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
AV. DISTRITO FEDERAL, 1.320
CEP 87701-310 - PARANAVAÍ - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

Aos 15 (quinze) dias do mês de Maio **do ano de 2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 19/2017, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR **e os** DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:
KUADRADUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA -EPP, com sede na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, na Av. Distrito Federal, 1320, Jardim Progresso, CEP 87701-310, fone 44-3422-4184, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 03.775.336/0001-14, representado pela Sócia Administradora THAIS VALBUENA QUADRADO, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01	**150**	PAR	TENIS CONFECCIONADO EM LAMINADO SINTÉTICO, TAMANHO ATÉ Nº 32 INFANTIL. (ver termo de referencia	**52,6215**	**7.893,23**
02	**250**	PAR	TÊNIS CONFECCIONADO EM LAMINADO SINTÉTICO, TAMANHO ACIMA DO Nº 32 ADULTO. (ver termo de referencia	**57,4053**	**14.351,33**
03	**400**	PAR	MEIA SOCKET COR BRANCA TIPO COLEGIAL, (Ver termo de referencia	**6,8886**	**2.755,44**
			T o t a l		**25.000,00**

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 019/2017.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de **10 (dez) dias**, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Os valores devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão realizados em até 15 (quinze) dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:

- 10.001.12.361.0010.2.101.33.90.30.00.00.00.00 (459)
- 10.001.12.361.0010.2.101.33.90.30.00.00.00.00 (460)
- 10.002.12.361.0010.2.102.33.90.30.00.00.00.00 (503);
- 10.002.12.361.0010.2.102.33.90.30.00.00.00.00 (504);
- 10.002.12.361.0010.2.102.33.90.30.00.00.00.00 (506)
- 10.005.12.361.0010.2.107.33.90.30.00.00.00.00 (570)
- 10.005.12.361.0010.2.107.33.90.30.00.00.00.00 (571)

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 020/2017.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor **Paulo Fernandes Rodrigues,** membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2017.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 020/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município, pela Srª MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA, Diretora do Departamento de Educação e pelo Sra THAIS VALBUENA QUADRADO, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

EDUARDO CINTRA LUGLI
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA
Diretora Departamento de Educação
Órgão Gerenciador

THAIS VALBUENA QUADRADO
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

03.775.336/0001-14
KUADRADUS IND. COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
AV. DISTRITO FEDERAL, 1.320
CEP 87701-310 - PARANAVAÍ - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017

Aos 15 (quinze) dias do mês de Maio **do ano de 2017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 20/2017, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR **e os** DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:
KUADRADUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA -EPP, com sede na cidade de Paranavaí Estado do Paraná, na Av. Distrito Federal, 1320, Jardim Progresso, CEP 87701-310, fone 44-3422-4184, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 03.775.336/0001-14, representado pela Sócia Administradora THAIS VALBUENA QUADRADO, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
01	**250**	CJ	Agasalho em tecido helanca 100% PES, na cor verde escuro, com detalhes nas mangas e na calça frizo branco com 02 (dois) bolsos na lateral da blusa, frente em degrade na cor verde com branco em transfersublimático, com zíper modelo jacaré na cor verde o zíper posto até o final da gola, e cordão de ajuste na blusa na cor verde. Brasão do Município na frente do lado esquerdo em cima do peito, com nome acima do Brasão do município abaixo do Brasão o nome da Cidade na cor verde. Costa com efeito em degrade conforme layout , Calça tecido da mesma da blusa e com detalhes na sua lateral, com brasão do Municipio, Brasão do Município na frente do lado esquerdo com nome acima do Brasão do município abaixo do Brasão o nome da Cidade na cor branca. Conforme layout. O tecido da mesma deve ter a sua análise qualitativa e quantitativa de materiais têxteis conforme NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente composição do (tecido 100% poliéster), quanto à determinação da gramatura de tecidos tem que ser de acordo com as normas da – NBR 10591:2008 gramatura (247 g/m²). Quanto à espessura o tecido o mesmo tem que ter a determinação da espessura de (0,80mm) de acordo com a NBR 13371:2005 100% poliéster, quanto à resistência ao estouro e do alongamento ao estouro, utilizando-se o método do diafragma – NBR 13384:1995, de (19,00 kgf/m²).tamanho Adulto: (Pa, Ma, Ga e GGa).Devera ser entregue acompanhado da proposta de preço; laudo técnico expedido por laboratórios credenciados e/ou acreditados pelo Inmetro, ou ficha técnica do tecido fornecido pelo fabricante, com tolerância máxima de +/- 5%. Amostra de uma peça 24h00min após a licitação tamanho G adulto. As cores podem ser alteradas de acordo com a solicitação da secretaria.	**64,9811**	**16.245,28**
02	**150**	CJ	Agasalho em tecido helanca 100% PES, na cor verde escuro, com detalhes nas mangas e na calça frizo branco com 02 (dois) bolsos na lateral da blusa, frente em degrade na cor verde com branco em transfersublimático, com zíper modelo jacaré na cor verde o zíper posto até o final da gola, e cordão de ajuste na blusa na cor verde. Brasão do Município na frente do lado esquerdo em cima do peito, com nome acima do Brasão do município abaixo do Brasão o nome da Cidade na cor verde. Costa com efeito em degrade conforme layout , Calça tecido da mesma da blusa e com detalhes na sua lateral, com brasão do Municipio, Brasão do Município na frente do lado esquerdo com nome acima do Brasão do município abaixo do Brasão o nome da Cidade na cor branca. Conforme layout. O tecido da mesma deve ter a sua análise qualitativa e quantitativa de materiais têxteis conforme NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente composição do (tecido 100% poliéster), quanto à determinação da gramatura de tecidos tem que ser de acordo com as normas da – NBR 10591:2008 gramatura (247 g/m²). Quanto à espessura o tecido o mesmo tem que ter a determinação da espessura de (0,80mm) de acordo com a NBR 13371:2005 100% poliéster, quanto à resistência ao estouro e do alongamento ao estouro, utilizando-se o método do diafragma – NBR 13384:1995, de (19,00 kgf/m²).tamanho Infantil: (Bebe, pppi, ppi, pi, mi, gi, ggi).Devera ser entregue acompanhado da proposta de preço; laudo técnico expedido por laboratórios credenciados e/ou acreditados pelo Inmetro, ou ficha técnica do tecido fornecido pelo fabricante, com tolerância máxima de +/- 5%. Amostra de uma peça 24h00min após a licitação tamanho G adulto. As cores podem ser alteradas de acordo com a solicitação da secretaria.	**55,6981**	**8.354,72**
			T o t a l		**24,600,00**

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 020/2017.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será de **10 (dez) dias**, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Os valores devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão realizados em até 15 (quinze) dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:
- 10.001.12.361.0010.2.101.33.90.30.00.00.00.00 (459)
- 10.001.12.361.0010.2.101.33.90.30.00.00.00.00 (460)
- 10.002.12.361.0010.2.102.33.90.30.00.00.00.00 (503);
- 10.002.12.361.0010.2.102.33.90.30.00.00.00.00 (504);
- 10.002.12.361.0010.2.102.33.90.30.00.00.00.00 (506)
- 10.005.12.361.0010.2.107.33.90.30.00.00.00.00 (570)
- 10.005.12.361.0010.2.107.33.90.30.00.00.00.00 (571)

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 020/2017.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor **Paulo Fernandes Rodrigues,** membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2017.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 020/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município, pela Srª MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA, Diretora do Departamento de Educação e pelo Sra THAIS VALBUENA QUADRADO, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas, a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

EDUARDO CINTRA LUGLI
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA DA SILVA ALMEIDA
Diretora Departamento de Educação
Órgão Gerenciador

THAIS VALBUENA QUADRADO
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

03.775.336/0001-14
KUADRADUS IND. COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.
AV. DISTRITO FEDERAL, 1.320
CEP 87701-310 - PARANAVAÍ - PR

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio **do ano de 2.017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 026/2017, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR **e os** DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:
NAC CENTRAL PARANA COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA, com sede na RUA PIONEIRO JOSÉ DOS SANTOS, 144 –A , PARQUE ITAIPU, CEP 87.065-440 - MARINGÁ - PR, fone 44-3026-6080/ , inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 07.564729/0001-30, representado pelo seu Procurador/ Gerente Comercial, Sr. EWERTON HANYSZ, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

LOTE – 01 – OLEO LUBRIFICANTE

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
01	**100**	BALDE	**ÓLEO 15W40 – balde 20 L.**	183,8049	***18.380,49***
02	**10**	BALDE	**ÓLEO ATF – balde 20 L.**	225,1608	***2.251,61***
03	**15**	BALDE	**ÓLEO 68 – balde 20 L.**	165,4243	***2.481,36***
04	**10**	BALDE	**ÓLEO 90 - balde 20 L.**	202,1852	***2.021,85***
05	**20**	BALDE	**ÓLEO 10W - balde 20 L.**	192,995	***3.859,90***
06	**20**	BALDE	**ÓLEO W50 – balde 20 L.**	222,4038	***4.448,08***
07	**400**	LITRO	**ÓLEO SEMISS.P/ ALCOOL/GASOLINA Lt.**	16,5424	***6.616,96***
08	**20**	BALDE	**FLUÍDO 499 – balde 20 L. Ipiranga**	220,5657	***4.411,31***
09	**50**	FRASCO	**FUÍDO p/ FREIO fr. 500ML. Dot 3**	10,5688	***528,44***
T O T A L				**45.000,00**	

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 26/2017.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será imediatamenta, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Os valores devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão realizados em até 15 (quinze) dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:

- 05.003.02.504.33.90.30.00.00.00.00 (81)
- 07.001.02.701.33.90.30.00.00.00.00 (149)
- 07.002.02.702.33.90.30.00.00.00.00 (169)
- 07.002.02.702.33.90.30.00.00.00.00 (170)
- 07.003.02.703.33.90.30.00.00.00.00 (198)
- 07.003.02.703.33.90.30.00.00.00.00 (199)
- 07.004.02.704.33.90.30.00.00.00.00 (214)
- 07.004.02.704.33.90.30.00.00.00.00 (215)
- 07.004.02.706.33.90.30.00.00.00.00 (229)
- 07.004.02.708.33.90.30.00.00.00.00 (245)
- 07.004.02.708.33.90.30.00.00.00.00 (246)
- 08.004.02.805.33.90.30.00.00.00.00 (308)
- 09.001.02.901.33.90.30.00.00.00.00 (323)
- 09.001.02.901.33.90.30.00.00.00.00 (324)
- 09.001.02.902.33.90.30.00.00.00.00 (342)
- 09.001.02.902.33.90.30.00.00.00.00 (343)
- 09.002.02.904.33.90.30.00.00.00.00 (359)
- 09.002.02.904.33.90.30.00.00.00.00 (360)
- 09.002.02.905.33.90.30.00.00.00.00 (380)
- 09.002.02.905.33.90.30.00.00.00.00 (381)
- 09.002.02.907.33.90.30.00.00.00.00 (419)
- 09.002.02.907.33.90.30.00.00.00.00 (420)
- 09.002.02.903.33.90.30.00.00.00.00 (437)
- 09.002.02.903.33.90.30.00.00.00.00 (438)
- 10.001.02.101.33.90.30.00.00.00.00 (459)
- 10.001.02.101.33.90.30.00.00.00.00 (460)
- 10.002.02.102.33.90.30.00.00.00.00 (486)
- 10.002.02.103.33.90.30.00.00.00.00 (503)
- 10.005.02.107.33.90.30.00.00.00.00 (570)
- 10.005.02.107.33.90.30.00.00.00.00 (571)

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 26/2017.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor **Paulo Fernandes Rodrigues,** membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2017.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 26/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor EDUARDO CINTRA LIGLI, Prefeito do Município, pela Sr PEDRO GERALDO REGUINE,Departamento de Obras e Viação, pelo Sr EWERTON HANYSZ , e qualificado preambularmente, representando a detentora , a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

EDUARDO CINTRA LUGLI
Prefeito Municipal

PEDRO GERALDO REGUINE
Diretor Dep. Obra e Viação
Órgão Gerenciador

EWERTON HANYSZ
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

07.564.729/0001-30
NAC CENTRAL PARANÁ COMERCIAL DE LUBRIFICANTES LTDA.
MARINGÁ - PR

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio **do ano de 2.017, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 026/2017, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o** ÓRGÃO GERENCIADOR **e os** DETENTORES DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços dos Detentores da Ata:
D.M. DE ALMEIDA & CIA LTDA -ME, com sede na AV. PARANA, 190, CENTRO, CEP 86.690-000 NA CIDADE DE COLORADO –PR, fone 44-3323-1134 inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 04.917.637/0001-06, representado pelo seu SÓCIO PROPRIETÁRIO, Sr. DEJAIR MENEZES DE ALMEIDA, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

LOTE – 02 – FILTROS

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO
01	**04**	UNID	**FILTRO de AR TR-2499 – p/ CATERPILLAR 120-K**	232,16	
02	**04**	UNID	**FILTRO combustível TBC 5322 – CATERPILLAR 120-K**	232,1665	
03	**04**	UNID	**FILTRO combustível SBC 0745 – CATERPILLAR 120-K**	232,1665	
04	**04**	UNID	**FILTRO combustível 8037-F - CATERPILLAR 120-K**	223,2371	
05	**04**	UNID	**FILTRO combustível TR 0753 – CATERPILLAR 120-K**	241,096	
06	**04**	UNID	**FILTRO combustível 0751 – CATERPILLAR 120-K**	232,1665	
07	**06**	UNID	**FILTRO lubrific/ motor – OC 121 – CATERP. 120-K**	196,4486	
08	**06**	UNID	**FILTRO – BF7634 = CAMINHÃO GMC- 12.170**	89,2948	
09	**04**	UNID	**FILTRO – EFS103 = CAMINHÃO GMC-16.220**	107,1538	
10	**04**	UNID	**FILTRO de AR CAMINHÃO M.BENZ 1113**	89,2948	
11	**06**	UNID	**FILTRO lubrificante motor 97543 M. BENZ**	44,6474	
12	**04**	UNID	**FILTRO hidráulico 1240 M. BENZ.**	35,7179	
13	**04**	UNID	**FILTRO AR 2710840 M2-orig. PÁ MASSEY 86-HD.275**	133,9422	
14	**04**	UNID	**FILTRO AR 2710805 M1 –orig. PÁ MASSEY 86-HD 275**	133,9422	
15	**06**	UNID	**FILTRO lubrif. Motor 1447048 M1-original M.F. 275**	53,5769	
16	**06**	UNID	**FILTRO de DIESEL 1896287 M91 orig. M.F. 275 86-HD.**	62,5064	
17	**06**	UNID	**FILTRO DIESEL 1876507 M92 orig. M.F. 275 86-hd**	71,4359	
18	**04**	UNID	**FILTRO hidráulico 1687647M1 orig.M.F. 275 86-HD**	80,3653	
19	**04**	UNID	**FILTRO hidráulico 1693715M91 orig. M.F. 275 86 -HD**	80,3653	
20	**06**	UNID	**FILTRO hidráulico 1687646 M91 orig. M.F.275 86-HD**	80,3653	
21	**06**	UNID	**FILTRO de AR HD 2815(Vox) P/ FIAT DUCATO**	78,5794	
22	**06**	UNID	**FILTRO de DIESEL FCD0771(weg) p/ FIAT DUCATO**	71,4359	
23	**06**	UNID	**FILTRO DIESEL FBD2230(Vox) FIAT DUCATO**	89,2948	
24	**10**	UNID	**FILTRO lubrifcante LB2828(Vox) FIAT DUCATO**	53,5769	
25	**10**	UNID	**FILTRO LUBRIF. MOTR- LEP 172503 M.F.65X**	53,5769	
26	**50**	UNID	**FILTRO de AR C2496 UNO MILLE**	22,3237	
27	**40**	UNID	**FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR – PH5949 uno mille**	22,3237	
28	**04**	UNID	**FILTRO AR 215300 M.F. 275**	80,3653	
29	**04**	UNID	**FILTRO combustível SCB 0980 M.F.275**	66,9711	
30	**04**	UNID	**FILTRO combustível RM 16x15 M.F. 275**	71,4359	
31	**04**	UNID	**FILTRO lubrificante MOTOR SB0804 M.F. 275**	53,5769	
			TOTAL		***17.500,00***

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de emissão.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 26/2017.

1.3. O prazo para entrega do(s) respectivo(s) item(s) pelos **DETENTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive nas condições estabelecidas na Proposta de Preços, será imediatamenta, após o recebimento do pedido de fornecimento representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO.**

1.4. Os valores devidos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão realizados em até 15 (quinze) dias após suas entregas, acompanhados das respectivas notas fiscais.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos a cada 90 (noventa) dias, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

1.6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminada, constante da Nota de Empenho específica:

- 05.003.02.504.33.90.30.00.00.00.00 (81)
- 07.001.02.701.33.90.30.00.00.00.00 (149)
- 07.002.02.702.33.90.30.00.00.00.00 (169)
- 07.002.02.702.33.90.30.00.00.00.00 (170)
- 07.003.02.703.33.90.30.00.00.00.00 (198)
- 07.003.02.703.33.90.30.00.00.00.00 (199)
- 07.004.02.704.33.90.30.00.00.00.00 (214)
- 07.004.02.704.33.90.30.00.00.00.00 (215)
- 07.004.02.706.33.90.30.00.00.00.00 (229)
- 07.004.02.708.33.90.30.00.00.00.00 (245)
- 07.004.02.708.33.90.30.00.00.00.00 (246)
- 08.004.02.805.33.90.30.00.00.00.00 (308)
- 09.001.02.901.33.90.30.00.00.00.00 (323)
- 09.001.02.901.33.90.30.00.00.00.00 (324)
- 09.001.02.902.33.90.30.00.00.00.00 (342)
- 09.001.02.902.33.90.30.00.00.00.00 (343)
- 09.002.02.904.33.90.30.00.00.00.00 (359)
- 09.002.02.904.33.90.30.00.00.00.00 (360)
- 09.002.02.905.33.90.30.00.00.00.00 (380)
- 09.002.02.905.33.90.30.00.00.00.00 (381)
- 09.002.02.907.33.90.30.00.00.00.00 (419)
- 09.002.02.907.33.90.30.00.00.00.00 (420)
- 09.002.02.903.33.90.30.00.00.00.00 (437)
- 09.002.02.903.33.90.30.00.00.00.00 (438)
- 10.001.02.101.33.90.30.00.00.00.00 (459)
- 10.001.02.101.33.90.30.00.00.00.00 (460)
- 10.002.02.102.33.90.30.00.00.00.00 (486)
- 10.002.02.103.33.90.30.00.00.00.00 (503)
- 10.005.02.107.33.90.30.00.00.00.00 (570)
- 10.005.02.107.33.90.30.00.00.00.00 (571)

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens registrados, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.8. Os itens registrados e objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de uso e com suas embalagens não apresentando quaisquer danos ou alterações, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

1.10. A não entrega dos materiais solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue, observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento,** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

1.11. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

1.12. Os **DETENTORES DA ATA** deverão manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 26/2017.

1.13. Será de responsabilidade dos fornecedores que tiverem seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados aos órgãos participantes desta Ata ou a terceiros ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

1.14. O recebimento dos materiais será realizado pelo servidor **Paulo Fernandes Rodrigues,** membro da Comissão de Recebimento de Bens, nomeada pelo Decreto Municipal nº 025/2017.

1.15. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 26/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.16. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de PARANACITY-PR, esgotadas as vias administrativas.

1.17. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor EDUARDO CINTRA LUGLI, Prefeito do Município, pela Sr PEDRO GERALDO REGUINE,Departamento de Obras e Viação, pelo Sr DEJAIR MENEZES DE ALMEIDA , e qualificado preambularmente, representando a detentora , a qual será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.inaja.pr.gov.br.

EDUARDO CINTRA LUGLI
Prefeito Municipal

PEDRO GERALDO REGUINE
Diretor Dep. Obra e Viação
Órgão Gerenciador

DEJAIR MENEZES DE ALMEIDA
Representante Legal da Empresa
Detentora da Ata

04.917.637/0001-06
D. M. DE ALMEIDA & CIA LTDA - ME
Avenida Paraná, 190 - CENTRO
COLORADO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de registro de preços para aquisição de materiais pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 08.287.175/0001-33, Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, S/N, KM 650, Bairro das Antas, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP. 17.900-000.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	2	UN	JOGO DA MEMÓRIA FRUTAS	NATALI	17,90	35,80
4	4	UN	JOGO DA MEMÓRIA	NATALI	19,90	79,60
5	6	UN	BOLICHE MENINO	PRANATAL	26,50	159,00
7	2	UN	MEU TAPETINHO	NATALI	124,00	248,00
32	3	UN	TABELA DE BASQUETE	NATALI	59,50	178,50
33	1	UN	TRAVE DE GOL, GOL COM BOLA	NATALI	545,00	545,00
34	1	UN	ESCORREGADOR SPLASH	NATALI	579,00	579,00
35	1	UN	TABELA DE BASQUETE COM PÉ	MAGIC TOYS	675,00	675,00
36	4	UN	JOGO XADREZ E DAMAS ESCOLAR	PAIS E FILHOS	26,80	107,20
37	6	UN	DOMINO TRADICIONAL EM MADEIRA	NATALI	13,90	83,40
38	4	UN	JOGO DOMINÓ ANIMAIS	NATALI	17,90	71,60
55	2	UN	JOGO DA VERDADE DE MENINA A MULHER	ALGAZARRA	38,50	77,00
57	2	UN	DESAFIO	ALGAZARRA	39,50	79,00
58	2	UN	JOGO LINCE	GROW	43,50	87,00
60	20	UN	JOGO RESTA UM	XALINGO	5,90	118,00
64	2	UN	JOGO IMAGEM E AÇÃO 2	GROW	87,50	175,00
68	2	UN	CASINHA ALEGRE SOLAPA	CALESITA	50,50	101,00
71	1	UN	CASINHA DE ATIVIDADES ACTIVITY HOUSE SACOLA	CALESITA	53,00	53,00
83	4	UN	KIT DE COZINHA COMPLETO ROSA	CALESITA	23,90	95,60
86	2	UN	CARRINHO DE BONECA	PAIS E FILHOS	26,50	53,00
87	2	UN	GANGORRA NHOCA VERDE	NATALI	199,00	398,00
88	1	UN	ANDA CAVALINHO VERMELHO COM SOM	XALINGO	179,00	179,00
90	1	UN	GANGORRA CAVALINHO AMARELO COM SOM	XALINGO	275,00	275,00

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), fax ou qualquer outro meio a critério do Município.

4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.

4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:

1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Diretoria de Administração de Material e Patrimônio, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado a servidora Raquel Contin Damazio, matrícula nº. 519, portadora da CI/RG nº. 1.757.016 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 350.047.389-04 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra "d", desta Ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2017.

11.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

11.3. Para dirimir questões oriundas do presente contratos fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, 02 de Junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
André Luis Bovo
Prefeito Municipal

NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 08.287.175/0001-33, com endereço na Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, S/N, KM 650, Bairro das Antas, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP nº. 17.900-000 neste ato representado pelo seu Procurador o Sr. Vanderlei de Souza Azevedo, portador da carteira de identidade RG nº. 26.810.147 SESP/SPS e inscrito no CPF sob nº. 256.307.708-70.

ESTADO DO PARANÁ
SAMAE-SERV.AUT.MUN.AGUA ESGOTO SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 04.301.515/0001-82
RUA VISCONDE DE RIO BRANCO
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2017 - PR
Processo Administrativo: 6/2017
Processo de Licitação: 6/2017
Data do Processo: 12/05/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor, JOSE QUIRINO DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2017
b) Licitação Nr.: 1/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/06/2017
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de combustível (Gasolina) para atender a demanda dos veículos oficiais pertencentes à frota do SAMAE de São Jorge do Ivaí, conforme quantidades e especificações constantes no edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AUTO POSTO POPULAR II LTDA (18)					
1 GASOLINA COMUM	LT	1,00	3,1000	0,00	0,00
				Total do Fornecedor:	0,00
				Total Geral:	0,00

São Jorge do Ivaí, 2 de Junho de 2017.

JOSE QUIRINO DOS SANTOS
DIRETOR

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 120/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº **041/2017**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABOBRINHA, COUVE FLOR, MANDIOCA E MILHO VERDE PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO.
VENCEDOR: TANICLER GUINAMI
CPF: 087.094.209-32
VALOR: R$ 3.601,00 (Três mil seiscentos e um reais)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
08.004.12.306.0010.2.021	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32.07	3.601,00

RATIFICAÇÃO: 03 DE MAIO DE 2017
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

Colorado - PR, 03 de Maio de 2017.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 121/2017
LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 042/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
CONTRATADA: WALTER ZAMPIROLI
CPF: 022.279.989-70
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COUVE FLOR, REPOLHO, TOMATE E MILHO VERDE PARA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE DE 16/07/2009.
VALOR: R$ 5.458,40 (CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: 08.004.12.306.0010.2021 – Fornecimento da merenda escolar.

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R$
08.004.12.306.0010.2021	FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	3.3.90.32.00	5.458,40

RATIFICAÇÃO: 03 DE MAIO DE 2017
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Colorado-Pr, 27 de Abril de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA:..................................Nº 156/2017
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 20/2017
CONTRATANTE:.............Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:............... AMBIENTALE ANALISES AMBIENTAIS E DE ALIMENTOS LTDA - EPP
OBJETIVO:......................Registro de preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de laboratório para execução de análises bacteriológicas e análise de potabilidade para controle de qualidade água para consumo:
VALOR DO CONTRATO: R$ 207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais)
ÍTENS DA ATA:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	ANÁLISE DE POTABILIDADE DE ÁGUA CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 2.914 DE DEZEMBRO DE 2011 (ANEXO I, VII, VIII, IX, X)	UNID	42,00	R$ 3.110,00	130.620,00	
2	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA, COLIFORMES TOTAIS E COLI	UNI	1.380,00	R$ 56,00	77.280,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Homologado em: 08 de maio de 2017.
Vigência: 12 meses.

Colorado (PR), 17 de maio de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATO:........................Nº 157/2017
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 22/2017
CONTRATANTE:.............Prefeitura Municipal de Colorado (PR);
CONTRATADA:............... E. S. C. INSTALAÇOES ELETRICAS LTDA - ME
OBJETIVO:...................... Contratação de mão de obra especializada em serviços eletricista de manutenção preventiva e corretiva nos painéis dos poços artesianos e bomba de recalque no município de Colorado e Distrito Alto Alegre:
VALOR DO CONTRATO: R$ 53.328,00 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e oito reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE ELÉTRICA EM 24 (VINTE E QUATRO) PAINÉIS DOS POÇOS ARTESIANOS E 06 (SEIS) BOMBAS DE RECALQUE NO MUNICÍPIO DE COLORADO E DESTRITO ALTO ALEGRE.		12,00	R$ 4.444,00	53.328,00	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.001.17.512.0006.2.042.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Homologado em: 23 de maio de 2017.
Vigência: 12 Meses

Colorado (PR), 23 de maio de 2017.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº040/2017

SÚMULA: Exonera a pedido a Senhora **NARACRISTIANE FORATO GUTIERREZ,**do Cargo de **DENTISTA** no PSS-Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema-Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
ART. 1º - Fica **EXONERADA**a pedido a servidora **NARA CRISTIANE FORATO GUTIERREZ**, inscrito no CPF Nº148.176.828-09 e CI RG Nº10521852-8 - SP, do Cargo de **DENTISTA** no PSS-Processo Seletivo Simplificado., a partir de 01 de junho de 2017.
ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado **o Decreto nº. 019/2017 de 13 de março de 2017.**
Gabinete da prefeita Municipal de Paranapoema, estado do Paraná, 01 de junho de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
(Para fins de publicação)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 13/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: G. FOUR TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
OBJETO: 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO E PREÇO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2014
VIGÊNCIA: 01/05/2017 a 30/04/2018
DATA: 06 DE ABRIL DE 2017

EXTRATO DE CONTRATO
(Para fins de publicação)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial 13/2014
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CONTRATADO: F. W. COMUNICAÇÕES LTDA – ME
OBJETO: 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO E PREÇO A ATÁ DE REGISTRO DE PREÇO N° 12/2014
VIGÊNCIA: 01/05/2017 a 30/04/2018
DATA: 06 DE ABRIL DE 2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivaí - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 28/2017 - PR
Processo Administrativo: 48/2017
Processo de Licitação: 48/2017
Data do Processo: 05/05/2017
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 48/2017
b) Licitação Nr.: 28/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/06/2017
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de material de construção e manutenção que serão utilizados nos diversos bens públicos desta Municipalidade, conforme condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002696 - ELETROMAN MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - ME	42	0,0000	6.550,26
- 000153 - MARCOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	203	0,0000	335.093,94
	245		341.644,20

São Jorge do Ivaí, 2 de Junho de 2017.

ANDRÉ LUIS BOVO
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 95.642.443/0001-92

TERMO ADITIVO Nº 04/2015 AO CONTRATO Nº 7-1/2012

OBJETO: Contratação de empresa especializada de informática em prestação de serviços de hora técnica e cessão de uso no banco de dados do município para implantação de Sistema Integrado de Gestão Pública (Locação, Instalação, Manutenção e Hora Técnica de programas aplicativos – Softwares) nas áreas de: Contabilidade Pública, Sistema de Informações Gerenciais – TCE-PR-SIM/AM, Controle de Orçamento, Controle Financeiro, Folha de Pagamento, Sistema de Informações Gerenciais – TCE-PR-SIM/AP, Compras e Licitações, Portal Transparência, da seguinte forma: Hora Técnica e Locação de sistema. **Pregão Presencial 01/2012.**

CONTRATANTE: O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Dr. José Cândido Muricy nº 216, inscrito no CNPJ nº 95.642.443/0001-92, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Presidente do Fundo Previdenciário senhora **MARLY LOPES PATRIOTA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 2.180.028 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 387.948.299-34, e:

CONTRATADA: SÉRGIO RICARDO BORRI - COLORADO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.773.246/0001-45, com sede a Av. Paraná 131, Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr **SÉRGIO RICARDO BORRI**, proprietário, portador do CPF nº 793.026.619-20, e RG nº 4.292.755-4, residente na cidade de Colorado – Estado do Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica acordado entre as partes, TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE VALOR do contrato 7-1/2015, celebrado entre Fundo de Previdência do Município de Paranapoema e a empresa SERGIO RICARDO BORRI – COLORADO, passando o prazo de 11/05/2017 para 11/05/2018. O aditivo este previsto na clausula sexta do contrato Supra e amparo no que dispões o § 1 do Art. 57 da Lei nº 8666/93.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 09 de maio de 2017.

PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE PARANAPOEMA
MARLY LOPES PATRIOTA
CONTRATANTE

SÉRGIO RICARDO BORRI - COLORADO
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO CONTRATO Nº 914-550/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: T C AMORIM ITAGUAJE - ME: pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 07.975.786/0001-01, com sede na Rua Conde Francisco Matarazzo, 104, representado pelo Sr. Tatiane Carandola Amorim, CI.RG n.º 40.767.235-7 – SSP/SP, e CPF sob nº 282.058.578-73, residente e domiciliada na cidade de Itaguaje, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENCILIOS PARA COZINHA E COPA.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 2.667,00(dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

06.014.12.361.0030.2282.339030.0000 RED. 416

Paranapoema, 01 de Junho de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO Nº 915-551/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica-Pau, 1211, centro, nesta cidade de Arapongas/PR., neste ato representada pelo Sr.(a) MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO, portador(a) da CI/RG nº - 7.857.674-0 da SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 878.622.989-34, residente e domiciliada na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de uma cadeira de roda motorizada.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses a partir da assinatura.

VALOR: Pela Prestação dos Serviços, objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, sobre a quantia de R$ 7.999,00(sete mil e novecentos e noventa e nove reais), mediante apresentação de nota Fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias:

08.010.08.244.0050.2257.339032.0000 RED. 554

Paranapoema, 01 de Junho de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nrº: 24//2017
b) PROCESSO Nrº - 64/2017
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 02/06/2017
e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: REINALDO RODRIGUES 08141522876

LOTE 01: VALOR TOTAL: **R$ 19.250,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta raeis).**

Item	Quantidade	Serviços	V. unit.	V. Total
01	600	SELF SERV	R$ 16,50	R$ 9.900,00
02	300	MARMITEX GRANDE	R$ 14,50	R$ 4.350,00
03	200	MARMITEX MEDIA	R$ 13,00	R$ 2.600,00
04	800	REFRIGERANTE LATA	R$ 3,00	R$ 2.400,00

Paranapoema, 02 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

MARLY LOPES PATRIOTA
PREGOEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal, **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) LICITAÇÃO Nrº: 25/2017
b) PROCESSO Nrº - 66/2017
c) Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/06/2017
e) Objeto Homologado: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS, ELÉTRICAS E MECÂNICOS E FUNILARIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 01 – ANTONIO CESAR OLIANO OFICINA ME
CNPJ/CPF: 01.326.424/0001-03

Item	Descrição	Horas	Valor Máx. Unit.	Vlr Máx.Total.
02	Serviços de suspensão linha leve	120	R$ 89,00	10.680,00
03	Serviços de mecânicos linha leve	120	R$ 99,00	R$ 11.880,00

Fornecedor: EDSON ROMITO 61684740991
CNPJ/CPF: 06.076.203/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
05	Serviços de Funilaria	200	R$ 99,00	R$ 19.800,00

Fornecedor: AUTO ELETRICA E MECANICA MORELATO
CNPJ/CPF: 01.083.297/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
01	Serviços de caster	40	R$ 69,00	R$ 2.760,00
04	Serviços elétricos linha leve	185	R$ 94,00	R$ 17.390,00

Paranapoema, 01 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO

MARLY LOPES PATRIOTA
PREGOEIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2017

P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENCILIOS PARA COZINHA E COPA.

EMPRESA: T C AMORIM ITAGUAJE - ME.

CNPJ: 07.975.786/0001-01

VALOR CONTRATADO: R$ 2.667,00(dois mil e seiscentos e sessenta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.014.12.361.0030.2282.339030.0000 RED. 416

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 31 DE MAO DE 2017.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2017 – MENOR PREÇO ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCOS, BANHEIROS QUÍMICOS, PARA ATENDER FESTAS E EVENTOS DIVERSOS QUE EVENTUALMENTE SERÃO REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO, destinado ao atendimento da administração municipal, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência.**

DO VALOR MÁXIMO POR LOTE: O TOTAL DA PROPOSTA POR LOTE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR AO SEGUINTE VALOR:

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:20 HORAS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2017.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2017, ÀS 08:40 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo, poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216, centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

Paranapoema, 02 de Junho de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2017

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2017 – MENOR PREÇO**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.**

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 09:40 HORAS DO DIA 19 DE JUNHO DE 2017.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 19 DE JUNHO DE 2017, ÀS 10:00 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 02 DE JUNHO DE 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2017

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2017 – MENOR PREÇO**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO PARA ESCOLA MUNICIPAL E CENTRO MUNICIPAL.**

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:20 HORAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2017.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2017, ÀS 08:40 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy - 216 centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 02 DE JUNHO DE 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2017 – MENOR PREÇO POR ITEM**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS E BATERIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL, destinado ao atendimento da administração municipal, conforme descritos no **ANEXO I - Termo de Referência.**

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:20 HORAS DO DIA 22 DE JUNHO DE 2017.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2017, ÀS 08:40 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216, centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 02 DE JUNHO DE 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2017

P.M.P, NA FORMA DOS PARECERES DA LEI

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 8666 ART 24 É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO – para Outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcela do mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que passa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

OBJETO: **Aquisição de uma cadeira de roda motorizada**

EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.

CNPJ: 01.328.535/0001-59

VALOR CONTRATADO: R$ 7.999,00(sete mil e novecentos e noventa e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.010.08.244.0050.2257.339032.0000 RED. 554

PRAZO DE ENTREGA**: A PRAZO**

LOCAL E DATA: PARANAPOEMA**, 31 DE MAIO DE 2017.**

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

ATA DE CONTRATO Nº 177-177/2017 - PMP

Aos 10 dias do mês de Abril do ano (2015), às 08 horas (30m), no Setor de Licitações da Prefeitura de PARANAPOEMA, na RUA DR JOSE CANDIDO MURICY, 216, Centro, em PARANAPOEMA - PR, o MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.256.731-4 SSP/PR e do CPF/MF n.º 564.835.839-87, e a Empresa **REINALDO RODRIGUES 08141522876**, sito na Rua Iracema, 43, CEP: 87.680-000, cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.182.819/0001-10, neste por seu representante legal, Senhor(a) **RENALDO RODRIGUES**, portador(a) do CPF nº **081.415.228-76** , RG nº **40134034 SSP/PR**, residente e domiciliado na cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, nos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01- Do objeto e valor: **Registro de preços, por Item,** para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**, destinados ao atendimento das necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de PARANAPOEMA.
Conforme abaixo:

Item	Quantidade	Serviços	V. unit.	V. Total
01	600	SELF SERV	R$ 16,50	R$ 9.900,00
02	300	MARMITEX GRANDE	R$ 14,50	R$ 4.350,00
03	200	MARMITEX MEDIA	R$ 13,00	R$ 2.600,00
04	600	REFRIGERANTE LATA	R$ 3,00	R$ 2.400,00

Total Geral	**19.250,00**

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total, podendo ainda a administração adquirir 25% (vinte e cinco por cento) acima da quantidade estimada em conformidade com o disposto no Art 65, seus paragrafos e incisos da Lei 8.666/93, sendo que a aquisição poderá ser fracionda de acordo com a necessidade da administração.

02 - Da utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

04 - Dos Pagamentos: Os pagamentos dos serviços serão efetuados, até o 10º dia útil do mês subseqüente ao da prestação, mediante apresentação da Nota Fiscal, com as Autorizações de Compras ou Nota de Empenho.

05 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

05.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido;

06 - Da execução: A entrega do objeto (pneus) deverá ser da seguinte forma: a CONTRATADA se responsabilizará por entregar as refeições na sede da CONTRATANTE, obedecendo às frações de aquisição previstas no item 01.1 deste contrato.

06.1 As refeições serão retiradas de acordo com as necessidades dos Departamentos do município e será formalizada através de autorização de compras ou nota de empenho emitida pela mesma nas quantidades ali determinadas.
06.2 Após a emissão da Autorização de Compras ou Nota de Empenho, o fornecedor deverá executar imediatamente o pedido.
06.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial a execução do objeto da presente Licitação.
06.4 A empresa contratada deverá na forma prevista no Código do Consumidor, garantir a qualidade dos serviços prestados.

07 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer à recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer à recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

09 - Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no **Anexo I – Termo de Referência será** aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.

09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, o Município de PARANAPOEMA, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

09.3. As multas mencionadas nos itens **13.1 e 13.2** serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.

09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.

10 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº.24/2017-PMP, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de PARANACITY, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

Paranapoema, 02 de Junho de 2017.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RENALDO RODRIGUES 08141522876
CNPJ: 17.182.819/0001-10
TITULAR: RENALDO RODRIGUES CPF: 081.415.228-76 RG: 40134034
CONTRATADA